



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º [04/2022](#)

PROCESSO N.º 21447.000427/2021-71

TIPO: [MENOR PREÇO GLOBAL](#)

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/MT n.º 35, de 19 de Julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sob o modo de disputa aberto**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: [01 de Dezembro de 2022](#)

HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: [\[135209\]](#)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT, localizada na Rodovia BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico) aprovado no Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso, realizando em conformidade com as normas vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em um único Grupo, conforme constante no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.480.680,60 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).**

1.3. Os serviços compreendidos e orçados em planilha estão disponíveis para visualização no Projeto Básico - Anexo I deste Edital e compreendem a instalação/ implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da unidade armazenadora, tais como: acesso de viatura do CBMMT, resistência ao fogo dos elementos de construção, saídas de emergência, brigada de incêndio, detecção de incêndio, sinalização de emergência, hidrantes, sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), plano de intervenção de incêndio, controle de materiais de acabamento (CMAR), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras.

1.4. O modo de disputa é aberto, com caráter público do valor estimado.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou

“não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) nas entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.1.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o

licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico - Anexo I do Edital;
- b) o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste Pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico - Anexo I do Edital;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste Edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato,

ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$10,00 (dez reais).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, mediante justificativa.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 04 (quatro) horas da convocação do anexo.

9.1.2. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

9.1.2.1. Contemplam a proposta, sob pena de não aceitação:

a) Planilha orçamentária, conforme modelo contido no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

a.1) Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

b) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

c) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no Projeto Básico.- Anexo I deste Edital.

d) Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

9.1.3. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de **menor preço global** do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, Anexo I do Edital, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o **menor preço global** conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico, Anexo I do Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei

n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, na Sureg], em envelope fechado, na rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n - Ponte Nova - Várzea Grande/MT - CEP 78.115-902, Setor Administrativo, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /SUREG/MT

NOME DO PREGOEIRO (Sureg)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20xX

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.1.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica Operacional

10.4.4.1. As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

a.1) No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-MT, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome da licitante, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia

compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Execução ou Instalação de Sistema de prevenção e combate a incêndio, em edificações, contemplando área mínima de 1.800,00m² (somadas ou única), em:

- Instalação de sistema de hidrantes.
- Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio.
- Instalação de sistema de sinalização de emergência.
- Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA

c) Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

c.1) Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

c.2) Assinatura do representante legal da contratante;

c.3) Data de emissão;

c.4) Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

f) Para a realização do objeto do Projeto Básico, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Unidade Armazenadora de Rondonópolis da Conab em Mato Grosso, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a proponente já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

g) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, conforme modelos disponibilizados no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

10.4.5. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:

10.4.5.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do Projeto Básico - Anexo I do Edital, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.5.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo II deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato - Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato - Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 e correrão por meio do PTRES Nº: **204105** - Natureza de Despesa: 33.90.39.05 - Fonte: 0100022135 do Plano Interno **RECUPERA UN**,.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa,

física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles

serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n - Ponte Nova - Várzea Grande/MT - CEP 78115-903, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG 103209 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e

Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Várzea Grande-MT,

ARIELLY DE SOUSA FARIAS

ANALISTA ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **ARIELLY DE SOUSA FARIAS, Analista Administrativo - Conab**, em 16/11/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24992642** e o código CRC **68FDB09C**.

Referência: Processo nº.: 21447.000427/2021-71
--

SEI: nº.: 24992642



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT, localizada na Rodovia BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico) aprovado no Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso, realizando em conformidade com as normas vigentes, e este projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Visando maior segurança aos ocupantes e maior proteção ao patrimônio, além de adequação as normas técnicas vigentes, e exigências de legislações federais, municipais e estaduais, principalmente a NTB 044/2018 do corpo de bombeiros do estado de Mato Grosso que estabelece as medidas de segurança para a proteção contra incêndios e explosão em unidades de armazenagem e beneficiamento de produtos agrícolas e insumos, atendendo ao previsto na Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso, é necessária a implantação do plano de segurança contra incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT. A implementação das exigências de segurança permitirá solicitação de vistoria, visando a regularização do licenciamento de funcionamento da unidade junto ao Corpo de Bombeiros.

3. OBJETIVO.

3.1. Oferecer sistemas de combate a incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, em conformidade com o plano de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP aprovado pelo corpo de bombeiros do estado do Mato Grosso, projeto executivo e as normas técnicas vigentes, empregando materiais de excelente qualidade e durabilidade, assim como garantindo a perfeita integração entre os sistemas instalados, trabalhando em conformidade com as normas estaduais do corpo de bombeiros, normas técnicas e regulamentadoras de segurança no trabalho, auxiliando na aprovação e nas vistorias técnicas do corpo de bombeiros, para a regularização final das instalações, com a emissão do licenciamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. O objeto deste Projeto básico, têm amparo legal no disposto na Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e demais disposições estabelecidas neste Projeto básico e seus Anexos.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.5. Todos os empregados da CONTRATADA, deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, assim como cursos de NR 33 (espaço confinado), NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (serviços em eletricidade), sendo que todos os equipamentos, como detectores de gases, detectores de tensão, etc; assim como EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa CONTRATADA.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1. Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

8.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

8.2. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da unidade armazenadora de Rondonópolis - MT onde serão executados os projetos de PSCIP Plano de Segurança (Contra Incêndio e Pânico) e sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentária de quantitativos e preços.

8.3. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora de Rondonópolis - MT com a gerência da unidade em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (66) 3421-7017 ou email: mt.ua-rondonopolis@conab.gov.br

8.4. Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

8.4.1. Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações onde serão executados os serviços inerentes à implantação dos sistemas de prevenção e combate incêndios e sistema de proteção contra descargas atmosféricas e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

8.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo licitatório.

8.5.1. Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

8.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

8.7. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

8.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

8.9. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

9.1. Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe a unidade armazenadora de Rondonópolis, localizada na Rodovia BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs).

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a instalação/ implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da unidade armazenadora, tais como: acesso de viatura do CBMMT, resistência ao fogo dos elementos de construção, saídas de emergência, brigada de incêndio, detecção de incêndio, sinalização de emergência, hidrantes, sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), plano de intervenção de incêndio, controle de materiais de acabamento (CMAR), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras.

10.1.1. Antes do início dos trabalhos a contratada deve agendar uma reunião com os técnicos da CONAB para discutir procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

10.1.2. O projeto executivo será fornecido pela CONAB.

10.2. ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, PRÁTICAS E MÉTODOS DE INSTALAÇÃO.

Todas intervenções em instalações da unidade armazenadora de Rondonópolis - MT devem atender em sua totalidade as prescrições das normas vigentes no que se refere às práticas de execução e das normas regulamentadoras no que se refere a segurança no trabalho.

10.2. 1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema de iluminação de emergência projetado, de acordo com a NTCB 16/2019 do CBMMT, trabalha com comutação automática para baterias, utilizando circuito eletrônico para controle e manutenção de carga, comutação e sinalização. A alimentação principal dos blocos autônomos de iluminação de emergência deve estar ligada aos respectivos quadros de distribuição de energia elétrica das áreas da unidade. As luminárias de emergência foram dimensionadas e distribuídas para a iluminação igual a 3 lux nos corredores e 5lux nos demais ambientes considerando o ponto mais desfavorável de iluminação no ambiente.

As luminárias serão do tipo bloco autônomo LED, montadas em caixa plástica retangular com tampa em acrílico, fundo reflexível com no mínimo 30 Leds.

Especificações técnicas das luminárias:

- Led's que indicam todas as funções dos aparelhos;
- Tensão de entrada 110/220V;
- Tensão de saída 12V / 24V;
- 100 lúmens
- 30 LED's
- Comutação automática e instantânea na falta de energia elétrica;
- Sistema de flutuação no carregamento da bateria;
- Bateria selada isenta de manutenção;
- Autonomia mínima de bateria: 02 horas;
- Bloco Autônomo tipo balizamento "Saída" 100/130lm.

Os disjuntores para os circuitos de iluminação de emergência são de 10A, conforme apresentado em projeto. As bitolas dos cabos foram especificadas como 2,5mm². A isolamento dos fios deve corresponder à NBR 5410 para suportar temperaturas de no mínimo 70°C para áreas sem material inflamável. Os condutores e suas derivações devem sempre passar em eletrodutos, conduletes e derivações, neste caso os eletrodutos serão de aço galvanizado aparente.

10.2. 2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

O SPDA Projetado possui nível de proteção III, com exceção aos silos, caracterizados como classe II. O sistema de captação projetado é misto, utilizando gaiola de Faraday, captação natural e 16 captadores Franklin localizados nas caixas d'água, elevadores e passarelas sobre silos. São 119 descidas não naturais utilizando cabo de cobre nú de 35mm², com um sistema de aterramento todo interligado por cabo de cobre nu 7 fios de 50mm², utilizando 275 hastes de terra de 5/8" x 2,4m de alta camada.

Os condutores utilizados no projeto de SPDA não poderão ser lançados, em hipótese alguma, junto aos condutores e eletrodutos de eletricidade e cabeamento estruturado. Os condutores de SPDA devem ser lançados conforme projeto respeitando as determinações da NBR 5419:2015.

Os materiais especificados e citados no projeto deverão obedecer às suas respectivas normas técnicas. Essas normas técnicas são estabelecidas pela NBR (ABNT) no Brasil. Em caso de omissão da NBR (ABNT) deverá ser observado às normas internacionais como a ANSI, ISO, IEC, por exemplo.

10.2. 3. SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da unidade armazenadora, tais como: acesso de viatura do CBMMT, resistência ao fogo dos elementos de construção, saídas de emergência, brigada de incêndio, detecção de incêndio, sinalização de emergência, hidrantes, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras.

10.2.3.1. ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 08/2019 do CBMMT. As dimensões mínimas foram adotadas de acordo com a norma técnica, a edificação conta com amplos espaços para a movimentação da viatura. Entretanto, deve-se seguir as medidas de implantação do projeto para garantir o acesso da viatura.

Condições mínimas de acesso:

- Largura: 6m;
- Altura livre: 4,5m
- Suportar viatura com peso de 25 toneladas distribuídas em 2 eixos.

10.2.3.2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

As saídas de emergência foram dimensionadas atendendo à NTCB 13/2019 do CBMMT e devem ter os tamanhos mínimos indicados em projeto. As saídas devem permanecer livres, sem obstruções, não possuírem trancas pelo lado interno e estarem devidamente sinalizadas para possibilitar uma rápida evacuação em caso de emergência.

10.2.3.3. EXTINTORES DE INCÊNDIO

O sistema de extintores de incêndio está dimensionado de acordo com a NTCB 18/2019 e NTCB 44/2020 do CBMMT e devem seguir os requisitos mínimos:

- Devem estar instalados a uma distância percorrida máxima de 15 metros;
- Devem ser instalados a uma altura de 1,60m (não devem ficar em contato com o piso);

- Possuir placa de sinalização com indicação do tipo de extintor;
 - Devem ser instalados em locais de fácil acesso, visibilidade e não obstruir a movimentação;
 - Todos os extintores devem ser certificados e inspecionados periodicamente por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação;
 - Não devem ser instalados em locais confinados;
 - Devem possuir capacidade extintora mínima:
-
- PQS ABC - 6kg - 3A : 20B : C
 - PQS BC – 6 kg – 20B : C
 - Dióxido de carbono – 6kg

Tipo	PQS ABC	H ₂ O	PQS BC	CO ₂
Peso (kg ou L)	6Kg	10L	6Kg	6Kg
Capacidade extintora	3A : 20B : C	2A	20B : C	5B : C
Distância máxima a percorrer (exigido)	20m	20m	20m	20m
Altura de instalação (exigido)	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m

10.2.3.4. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O projeto prevê o emprego de sinalização para identificar:

- Botoeiras de alarme de incêndio;
- Extintores;
- Orientação;
- Saídas de emergência.

A sinalização da saída de emergência deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc. e ser instalada segundo sua função. As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente.

As demais sinalizações aplicadas em piso acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente do tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para a limpeza de pisos.

As placas de sinalização de emergência serão confeccionadas em PVC em cores padronizada (pintada em verde com seu logotipo e texto na cor branca).

Sinalização (Básica e/ou Complementar)			
Tipo	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
Sinalização de Proibição	Circular	Branca	Preto com faixa vermelha
Sinalização de Alerta	Triangular	Amarelo	Preto com faixa preta
Orientação, salvamento	Retangular	Verde	Branco fotoluminescente
Sinalização de equipamento	Quadrada	Vermelha	Branco fotoluminescente

Dimensões		
Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
Proibição < = 10,00	0,252	1,80
Alerta < = 10,00	0,340	1,80
Orientação < = 10,00	0,316x0,158	2,20
Equipamento < = 10,00	0,224x0,224	2,20

10.2.3.5. SISTEMA DE HIDRANTES

O sistema de hidrantes projetado possui 8 hidrantes externos, sendo considerados 4 hidrantes desfavoráveis para o cálculo de vazão e pressão. Os hidrantes possuem vazão mínima de 300 litros por minuto e pressão mínima de 17 MCA na ponta do esguicho.

As caixas de hidrantes serão instaladas em muretas, possuindo 4 mangueiras de 63mm com 15 metros cada e esguicho de 2.1/2" com requinte de 19mm.

O sistema de acionamento será automático, através de manômetro e pressostatos. O sistema possuirá 1 bomba principal, 1 bomba e reserva e 1 bomba jockey. A bomba jockey tem a função de manter o sistema pressurizado através da medição de pressão pelo manômetro. Caso algum hidrante seja aberto o sistema reconhecerá a queda de pressão na tubulação e acionará a bomba principal ou a secundária em caso de defeito. Após o acionamento da bomba principal ela somente será desligada através de botão manual no quadro de comando localizado na casa de bombas. Esse quadro também possuirá botão para acionamento manual da bomba em caso de necessidade, além disso ele fará a automação de todo esse sistema.

10.2.3.6. SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

O sistema de alarme de incêndio é composto pelos seguintes elementos:

- 05 centrais de alarme convencionais com carregador, conjunto de baterias (2x12vcc), tensão de entrada 127/220V e tensão de saída 24vcc;
- Acionadores manuais convencionais do tipo “quebra vidro” ou similar;
- Sinalizadores sonoros/visuais convencionais 24vcc e 120 Db.

Será utilizado um circuito para interligar os acionadores e sinalizadores, utilizando cabos blindados de 3 vias, sendo 3x1,5mm².

A classe do sistema é definida pelo formato de cada circuito de alimentação dos componentes do alarme. A edificação possui a topologia classe B, onde não existe fiação de retorno para central, cada circuito inicia na central de alarme e chega a todos os pontos onde se localizam os componentes do sistema, sendo instalado em um resistor fim de linha.

Serão utilizadas 05 centrais de incêndio convencional com no mínimo 120 endereços e 6 laços, sendo cada laço com 20 endereços. Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados. Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos.

Os cabos devem permanecer a uma distância mínima de 50 cm da fiação elétrica de corrente AC. Ao fim de cada circuito classe B (detecção, acionamento ou sinalização), é necessário efetuar a instalação de um resistor (esse resistor depende do modelo da central escolhida) para indicar o fim de linha. A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito dedicado com sistema de proteção adequado ao equipamento.

O sistema de acionamento de alarme é composto por acionadores manuais convencionais. O acionamento é efetuado com a quebra do vidro localizado na parte frontal do dispositivo ou similar. Os acionadores utilizam um cabo blindado 3x1,5mm² para se comunicarem com a central.

O sistema de sinalização é composto por sinalizadores sonoros/visuais convencionais. Os sinalizadores utilizam um cabo blindado 3x1,5mm² para se comunicarem com a central. A central é um equipamento que suporta periféricos convencionais e se comunica com cada periférico através de um cabo blindado 3x1,5mm². A central possui portas independentes para os sistemas de acionamento e sinalização. As portas identificadas como “laço” são utilizadas para interligar o sistema de acionamento e as portas indicadas como sirenes alimentam a sinalização. A Central de Alarme de Incêndio deverá conter: carregador flutuador de baterias, baterias para suprir a falta de energia por 24h + 5min em alarme, botão de reset e testes.

Serão utilizados detectores de temperatura termovelocimétricos no túnel do armazém graneleiro codrasa (33), sendo este o único túnel existente na edificação.

Os Eletrodutos em aço galvanizados serão instalados aparentes ou PEAD, quando enterrados, conforme especificado em projeto. O dimensionamento dos mesmos, foi realizado conforme NBR – 5410, respeitando 40% da ocupação da área útil dos eletrodutos. Somente será permitido o uso de eletroduto PVC flexível embutido em alvenaria, qualquer instalação externa deverá ser de aço galvanizado. As emendas nos eletrodutos deverão ser evitadas, aceitando-se as que forem feitas com luvas perfeitamente enroscadas e vedadas. Os eletrodutos deverão ser firmemente fixados por meio de abraçadeiras metálicas a cada 1,50 metros.

11. PREVISÃO DE CUSTOS.

11.1. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 1.480.680,60 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).**

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado e o sistema de disputa é o ABERTO.

11.3. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022 e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa **3.3.90.39.05**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **204105**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **0100**, do Plano Interno **RECUPERA UN**, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

12.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos no prazo de até 15 (Quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

12.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

12.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

12.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

12.6. Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.

12.6.1. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

12.7. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.

12.8. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

12.9. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

12.10. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 12.6, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

12.11. Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

12.12. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

12.13. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

12.14. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

12.15. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

12.16. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no item 12.14, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;

12.17. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

12.18. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 12.17, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

12.19. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

12.20. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

12.21. O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

12.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.

12.23. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

12.24. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

12.25. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

12.26. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1. O prazo para execução dos serviços é de 120 dias após emissão da ordem de serviço.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, art. 439, a licitante vencedora será convocada a apresentar **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

14.2. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

14.4. A apresentação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

14.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.9. A garantia prevista no Projeto Básico somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

14.10. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

II - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 14.4.

III - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 14.4.

14.12. A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA.

15.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses, a contar da entrega do objeto.

16. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.

16.1. Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.

18.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

18.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

18.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

18.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

18.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

18.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

19. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

19.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

19.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 19.2 e 19.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

19.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

19.2.a) no caso de:

19.2.a.1) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.a.2) **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

19.2.a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.a.4) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

19.2.a.6) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2.a.7) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

19.2.b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2.c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

19.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

19.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

19.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante

- c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.5. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

19.5.1. As empresas deverão apresentar:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

- a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-MT, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;
- a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

- b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

- b.1) Execução ou Instalação de Sistema de prevenção e combate a incêndio, em edificações, contemplando área mínima de 1.800,00m² (somadas ou única), em:

- Instalação de sistema de hidrantes.
- Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio.
- Instalação de sistema de sinalização de emergência.
- Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA

19.5.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

19.5.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.5.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

19.5.2.3. Data de emissão;

19.5.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

19.5.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.5.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

19.6. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:

19.6.1. As empresas deverão apresentar:

- a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.7. Declarações a serem prestadas:

- a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

19.7.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

19.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.7.2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

19.7.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7.4. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

19.7.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

19.7.5.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.7.5.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

19.7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

19.7.8. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender às exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

20. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

20.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

20.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

20.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

20.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

20.5. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

20.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

20.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

20.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

20.8.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

20.8.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

20.8.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

20.8.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

20.8.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

20.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

20.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

20.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

20.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

21. DANOS ÀS INSTALAÇÕES.

21.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

21.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

22.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

22.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

22.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. LICENÇAS E FRANQUIAS.

23.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA ou CAU e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra. A CONTRATADA deverá apresentar a anotação de responsabilidade da obra em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

23.2. Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.3. A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

23.4. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

24.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

25.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

25.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico ;

26.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

27.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

27.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

27.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

- a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- b) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- c) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- d) O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

d.1) Constatações impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

d.2) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
- e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

27.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

27.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAFA.

27.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

27.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

27.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

27.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

28.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

28.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

28.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

28.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

28.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

28.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

28.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

28.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.4. tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

28.7. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

28.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

29.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

29.2. A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

29.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

29.4. Os casos de rescisão não serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

29.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

29.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

29.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

30. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

30.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

31. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

31.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

31.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

31.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

31.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

31.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

31.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

31.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

31.5.c) Florestas plantadas; e

31.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

31.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

31.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

31.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

31.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

31.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

31.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

31.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

31.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

31.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.

31.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

31.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

31.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

31.11.c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

31.11.d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

31.11.e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

31.11.f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

31.11.g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

32. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

32.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

32.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

32.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

33.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

33.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

33.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviço deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

33.5. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Modelo para declaração de vistoria técnica;

b) Anexo II - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;

c) Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária;

d) Anexo IV – Modelo: Cronograma Físico - Financeiro;

e) Anexo V – BDI;

f) Anexo VI – Encargos Sociais;

g) Anexo VII – Modelo: Placa da Obra;

h) Anexo VIII – Matriz de Riscos;

i) Anexo IX – Projetos Executivos: Projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA da unidade armazenadora Rondonópolis - MT.

Elaborado por:

Área Técnica:

ELTON BRITO DA SILVA
Gerência da Rede de Armazéns Próprios
Analista – Engenheiro Eletricista
CREA-DF 18818/D-DF

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área demandante:

MARCOS ANTÔNIO LUQUINE Gerência de Finanças e Administração - GEFAD Gerente	FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES Superintendência Regional do Mato Grosso Superintendente
--	---

Área Técnica:

ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios Gerente	STELITO ASSIS DOS REIS NETO Superintendência de Armazenagem Superintendente
--	--

**ANEXO I
MODELO****DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que em __/__/20__, às __:__ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones: () _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações da unidade armazenadora de Rondonópolis - MT onde serão executados os projetos de PSCIP Plano de Segurança (Contra Incêndio e Pânico) e sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para a execução dos serviços licitados.

Rondonópolis, MT,..... de de 20__

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

**ANEXO II
MODELO****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, **OPTAMOS** por **não** realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens **8.5 e 8.5.1** do Projeto Básico, e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº __/20__, Processo Administrativo nº ____/20__.

Rondonópolis, MT,..... de de 20__

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)**

OBRA: PSCIP E SPDA CONAB RONDONÓPOLIS - MT PROPRIETÁRIO: CONAB MUNICÍPIO: Rondonópolis/MT ENDEREÇO: Rodovia BR 364, KM 199, 10, LE						
ORÇAMENTO ANALÍTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BDI	P. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	H	320,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00 X 1,50 M)	M2	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO					
2.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ ABC, CAPACIDADE 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	31,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	38,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5	ABRIGO PARA EXTINTOR DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIAS	UN	22,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
3.1	EQUIPAMENTOS ANTI EXPLOSAO - AREAS CLASSIFICADAS (EX D IIB T4 DB IP66)					
3.1.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO FAROL 2000 LUMENS A PROVA DE EXPLOSAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO 100 LUMENS A PROVA DE EXPLOSAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	55,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" A PROVA DE EXPLOSAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1270,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" A PROVA EXPLOSAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	EQUIPAMENTOS CONVENCIONAIS					
3.2.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	9,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.5	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1445,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.6	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	19,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.8	CAIXA METÁLICA COM UMA TOMADA 2P+T PARA INSTALAÇÃO APARENTE	UN	24,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	SISTEMA DE ALARME, DETECÇÃO E HIDRANTES					
4.1	SISTEMA DE HIDRANTES					
4.1.1	BOMBA THERM MOD TH 65-160, 30CV, C/MOTOR ELÉTRICO, SUÇÃO 4" E RECALQUE D=2 1/2" (INCENDIO) OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.2	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 2CV OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.3	ALIMENTAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS DE INCÊNDIO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.4	ABRIGO EM ALVENARIA (3,30 X 2,30M) PARA CONJUNTO DE MOTO-BOMBA, INCLUSIVE CHARISCO, REBOCO, ESQUADRIA DE FERRO E COBERTURA COM LAJE	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.5	QUADRO DE COMANDO PARA 3 BOMBAS DE INCENDIO, SENDO DE 1 DE ATÉ 25 CV E 01 BOMBA JOQUEI 2CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, QUADRO 1,50X1,00X0,30M, BARRAMENTO DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.6	MANÔMETRO 0 A 10 KGF/CM2, D=100MM, CONEXÃO 1/2" BSP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UN	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.8	MURETA PARA HIDRANTES EM ALVENARIA 1,80 X 1,00 X 0,14 CM, INCLUSIVE CHARISCO E REBOCO	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.9	RESERVATÓRIO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO COR 420, TIPO TAÇA, COM ÁGUA NA COLUNA, CAPACIDADE 85M³, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.10	RESERVATÓRIO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO COR 420, TIPO TAÇA, COM ÁGUA NA COLUNA, CAPACIDADE 35M³, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.11	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 4" (100MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE LEVE, E=3,75MM, 10,55KG/M, NBR-5580	M	114,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.12	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	294,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.13	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.14	TUBO AÇO CARBONO (AÇO PRETO) C/COSTURA 1" (25MM), CLASSE MÉDIA, E=3,25MM - 6,50KG/M, DIN-2440/NBR-5580	M	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.15	WIPLE EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.16	LUVÁ REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO D = 113MM (4") X 33MM (1")	UN	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.1.17	LUVÁ REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO D = 113MM (4") X 75MM (2 1/2")	UN	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.1.18	LULA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	6,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.19	LULA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO D = 113MM (4") X 88MM (3")	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.20	TE DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.21	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.22	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.23	LULA DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.24	LULA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	40,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.25	LULA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	40,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.26	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.27	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	3,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.28	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	13,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.29	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CURVA 90 DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.30	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2019	UN	1,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.31	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2019	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.32	UNIAO DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.33	UNIAO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 15 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.34	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UN	1,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.35	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2019	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.36	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.37	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	5,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.38	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.39	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", 4X MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - 19MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2017	UN	8,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.40	ABRIGO PARA HIDRANTE DE RECALQUE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2017	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.41	TAMPAO FORO P/ CAIXA R1 PADRAO TELEBRAS COMPLETO (40x60 INCÊNDIO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.42	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.43	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	390,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.1.44	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	390,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2	SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO							R\$	-
4.2.1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL - MODELO AM-2 DA VERIN OU SIMILAR, TIPO "APORTE AQUI"	UN	25,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.2	AVISADOR AUDIOVISUAL CONVENCIONAL	UN	25,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.3	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL	UN	5,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.4	DETECTOR DE TEMPERATURA TERMOMOVELÔMETRICO CONVENCIONAL, MODELO VR-T, MARCA VERIN OU SIMILAR	UN	15,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.5	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO 3 X 1,5MM2	M	1035,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016. P	M	445,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	597,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.8	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016. P	UN	122,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.9	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015	M	10,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.10	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015	M	10,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.11	PIUO EM ALVENARIA OU TELHA METÁLICA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015	UN	19,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.12	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	150,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.13	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M3	150,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4.2.14	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	5,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE							R\$	-
5.1	PLACA TIPO M1 - CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-

5.2	PLACA (S2) DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS [SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434]	UN	8,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.3	PLACA (S3) DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS [SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434]	UN	4,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.4	PLACA (S12) DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS [SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434]	UN	32,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.5	PLACA (E1) DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS [SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434]	UN	25,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.6	PLACA (E2) DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS [SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434]	UN	25,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.7	PLACA (E3) DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS [SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434]	UN	76,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.8	PLACA (E7) DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS [SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434]	UN	8,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.9	PLACA (P1, P2, A3) DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS [SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434]	UN	4,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.10	CARPETE (SINALIZACAO E17) DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)	UN	45,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.11	PLACA (CASA DE BOMBAS) DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS [SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434]	UN	1,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5.12	PLACA PONTO DE ENCONTRO DA BRIGADA DE INCENDIO EM PVC FOTOLUMINESCENTE	UN	2,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS					CUSTO TOTAL DO ITEM			R\$ -
6.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	558,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 m³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 04/2016	M3	558,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.3	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZACAO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS	UN	6,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.4	CAIXA DE INSPECÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO ≥ 0,2 M. AF_ 08/2018	UN	138,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.5	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2017	UN	275,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.6	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2017	UN	16,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.7	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2017	UN	16,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.8	MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2017	UN	16,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.9	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE RETA 50MMI	UN	137,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.10	GRANPO PARA HASTES E TERCEIRO CABO (TDE)	UN	138,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.11	CAIXA DE INSPECÇÃO SUSPensa PARA DESCIDA SPDA	UN	119,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.12	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2017	M	850,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.13	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2017	M	3720,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					CUSTO TOTAL DO ITEM			R\$ -
7.1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 5M² (BOTA FORA)	UN	1,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8	BDI (SERVIÇOS)		0,00%						R\$ -
9	TOTAL GERAL COM BDI								R\$ -

ANEXO IV

MODELO (EXEMPLO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: OBRA PSCP E SPDA CONAB ROO		BDI (SERVIÇOS): 27,98%											
OPRIETÁRIO: CONAB		REFERÊNCIA: SINAPI-MT											
MUNICÍPIO: Rondonópolis/MT		DATA BASE DO ORÇAMENTO: Rev00											
ENDEREÇO: Rodovia BR 364, KM 199, 10, LE		PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses											
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		TOTAL	
				VALOR	% EXEC.	VALOR	% EXEC.	VALOR	% EXEC.	VALOR	% EXEC.	VALOR	% EXEC.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 34.197,38	2,31%	R\$ 10.259,21	30%	R\$ 8.549,35	25%	R\$ 8.549,35	25%	R\$ 6.839,48	20%	R\$ 34.197,38	100%
2	EXTINTOR DE INCENDIO	R\$ 27.988,60	1,89%	R\$ 27.988,60	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 27.988,60	100%
3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 359.001,52	24,25%	R\$ 287.201,22	80%	R\$ 71.800,30	20%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 359.001,52	100%
4	SISTEMA DE ALARME, DETECÇÃO E HIDRANTES	R\$ 589.419,09	39,81%	R\$ 147.354,77	25%	R\$ 147.354,77	25%	R\$ 147.354,77	25%	R\$ 147.354,77	25%	R\$ 589.419,09	100%
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	R\$ 19.646,26	1,33%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 9.823,13	50%	R\$ 9.823,13	50%	R\$ 19.646,26	100%
6	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	R\$ 450.136,75	30,40%	R\$ -	0%	R\$ 90.027,35	20%	R\$ 180.054,70	40%	R\$ 180.054,70	40%	R\$ 450.136,75	100%
7	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	R\$ 291,00	0,02%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 291,00	100%	R\$ 291,00	100%
TOTAL		R\$ 1.480.680,60	100,00%	R\$ 472.803,80	32%	R\$ 317.731,77	21%	R\$ 345.781,95	23%	R\$ 344.363,08	23%	R\$ 1.480.680,60	100%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 1.480.680,60	100,00%	R\$ 472.803,80	32%	R\$ 790.535,57	53%	R\$ 1.136.317,52	77%	R\$ 1.480.680,60	100%	R\$ 1.480.680,60	100%

ANEXO V

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

OBRA: OBRA PSCP E SPDA CONAB ROO		BDI (SERVIÇOS): 27,98%	
PROPRIETÁRIO: CONAB		REFERÊNCIA: SINAPI-MT	
MUNICÍPIO: Rondonópolis/MT		DATA BASE DO ORÇAMENTO: Rev00	
ENDEREÇO: Rodovia BR 364, KM 199, 10, LE		PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses	
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (SERVIÇOS)			
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		% SOBRE PV	
AC - Administração Central		4,00%	
DF - Custos Financeiros		1,23%	
R - Riscos		0,97%	
SG - Seguros e Garantias Contratuais		0,80%	
L - Lucro Bruto		7,40%	
Subtotal		14,40%	
TAXAS E IMPOSTOS		% SOBRE PV	
F - PIS		0,65%	
G - COFINS		3,00%	
H - ISSQN		2,00%	
CPRB		4,50%	
Subtotal		10,15%	
BDI COM IMPOSTOS		27,98%	

*Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário.

*ISS - Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.

*PIS/COFINS - Alíquota definida por lei (lucro presumido).

*Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15

ANEXO VI

MODELO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Fonte: SINAPI – Vigência 01/2020.

PLACA DA OBRA

Área do nome da obra

Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Início da Obra: xxxxxxxx
Término da Obra: xxxxxxxx

Denúncias,
reclamações,
e elogios:
[ouvidoria.gov.br](#)

 Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento

- ## ANEXO VIII
- ### MATRIZ DE RISCOS

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	CONTRATANTE (Área Demandante)
	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE (Área Técnica, Área Demandante)

	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do PROJETO BÁSICO com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	CONTRATANTE (Área Técnica)
	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE (Área Técnica)
	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	CONTRATANTE (Área Técnica)
	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE (Área Técnica, GECAP)
SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE (Área demandada, CPL, PRORE e Financeiro)
	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE (CPL)
	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para Área jurídica	CONTRATANTE (PRORE)
	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE (Superintendências Regionais e matriz)
	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE (CPL)
	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE (Demandante, Área Técnica, CPL)
	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE (Área Técnica)
	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE (CPL)
	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE (Área Técnica)
	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de PROJETO BÁSICO com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.	CONTRATANTE (Área Técnica, GECAP)

GESTÃO DE CONTRATOS	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	MÉDIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da obra em campo.	CONTRATADA, CONTRATANTE (Fiscalização).
	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATANTE (Fiscalização), contratada
	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra	CONTRATANTE (Fiscalização)
	Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	CONTRATANTE (Fiscalização), CONTRATADA.
	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento da obra, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATANTE (Fiscalização), CONTRATADA.
	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra/ serviço por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência do preenchimento do diário de obra pela contratada	CONTRATANTE (Fiscalização), CONTRATADA.
	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra/ serviço.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATADA.
	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da obra/ serviço.	1	1	BAIXO	Paralisar obra ou serviço	CONTRATADA. CONTRATANTE (Fiscalização)
	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da obra	Falta de recursos financeiros para continuidade da obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono do contrato	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	CONTRATANTE (CPL), CONTRATADA
	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação da obra/ serviço.	2	4	ELEVADO	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE (Área Técnica)

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco

1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia) tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	NÃO
Terraplanagem	NÃO
Infraestrutura (fundação e laje)	NÃO
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	NÃO
Cobertura	NÃO
Piso e pavimentação	NÃO
Instalações	SIM
Equipamentos	SIM
Esquadrias	NÃO
Revestimentos	NÃO
Sinalização	NÃO
Obras complementares	SIM
Interferências	SIM
Meio ambiente e paisagismo	NÃO

ANEXO IX

Projeto Executivo: Execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT



Documento assinado eletronicamente por **ELTON BRITO DA SILVA, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 09/11/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA, Gerente de Área - Conab**, em 09/11/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stelito Assis dos Reis Neto, Superintendente de Área - Conab**, em 09/11/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LUQUINE, Gerente de Área Regional - Conab**, em 16/11/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

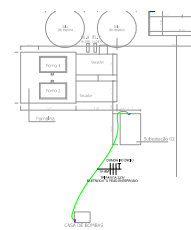
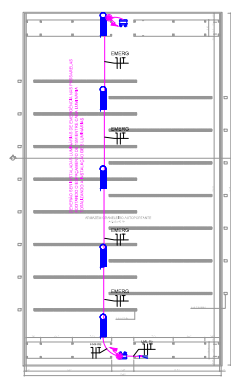
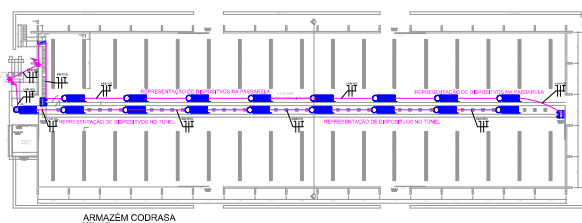
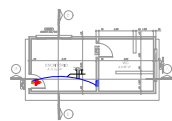
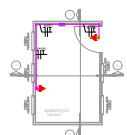
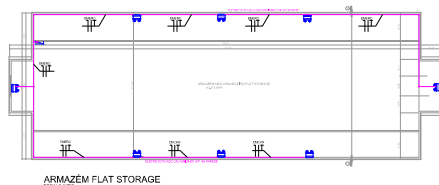
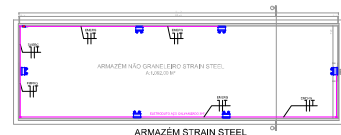
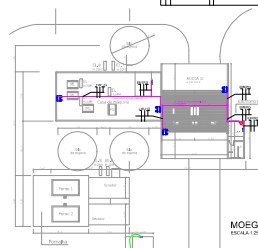
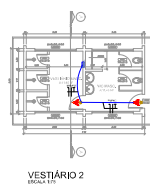
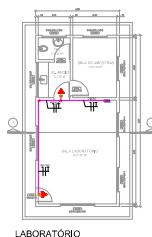
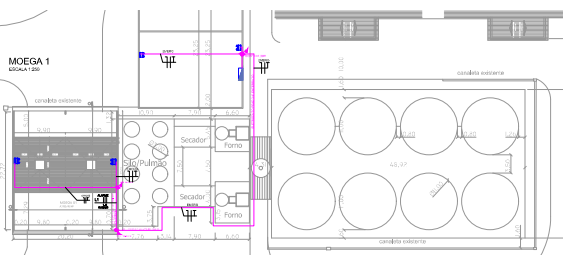
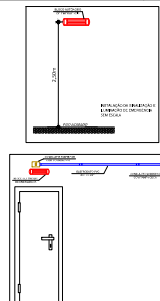
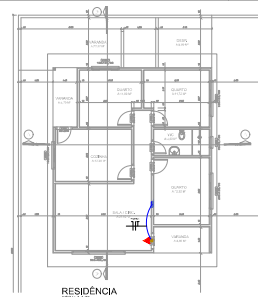
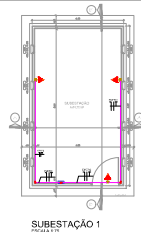
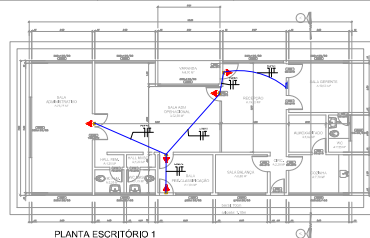


Documento assinado eletronicamente por **DIOGO NEIA EBERHARDT, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 16/11/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24920941** e o código CRC **07FAD3CB**.

Referência: Processo nº.: 21447.000427/2021-71	SEI: nº.: 24920941
--	--------------------



CONAB
 INSTITUTO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS E AGROPECUÁRIAS
 CONSERVADOR DO SOLO, RUA JOSE DE OLIVEIRA, 2000 - JARDIM BOA VISTA, 13060-970
 RIBEIRÃO DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO, SÃO PAULO, BRASIL
 FONE (011) 333-1100 FAX (011) 333-1101 TELEFAX (011) 333-1102
 E-MAIL: CON@CONAB.CNPQ.BR
 WWW.CONAB.CNPQ.BR



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
UNIDADE ARMazenadora de Rondonópolis II**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

FASE: PROJETO EXECUTIVO
OBRA: PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
UNIDADE ARMazenadora Rondonópolis II
LOCAL: Rondonópolis - MT

JULHO/2020

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Disposições Gerais	4
3. Normas e Códigos	5
4. Isolamento de risco.....	5
5. Exclusão de áreas	6
6. Requisitos da legislação	6
7. Carga de incêndio específica da edificação.....	6
8. Resistência ao fogo dos elementos de construção (TRRF)	9
9. Acesso de viatura na edificação	10
10. Saída de emergência.....	10
11. Extintores de incêndio	14
12. Sinalização de emergência	15
13. Iluminação de emergência.....	16
14. Sistema de hidrantes.....	17
14.1 Vedação de roscas.....	18
14.2 Conexões.....	18
14.3 Tubulação.....	18
14.4 Pintura.....	18
15. Sistema de alarme e detecção de incêndio	18
15.1 Acionadores	19
15.2 Sinalização	20
15.3 Central.....	20
15.4 fiação.....	20
15.5 Detectores	20
15.6 Eletrodutos	21

16.	Controle de materiais de revestimento e acabamento	21
17.	Monitoramento de gases e poeiras	21
18.	Armazenamento de líquidos combustíveis.....	22
19.	Plano de intervenção de incêndio.....	22
20.	Brigada de incêndio.....	23
21.	Demais medidas	23
22.	Recomendações.....	23
23.	Conclusão	24

1. Introdução

O presente caderno tem por objetivo descrever as características básicas das instalações para o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), destinada a edificação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Unidade Armazenadora Rondonópolis II, que fica localizada na Rodovia 364, KM 199, 10, LE, Zona Rural, Rondonópolis-MT.

O projeto possui 31.611,03 m² de área construída.

As medidas de segurança contra incêndio e pânico adotadas foram as seguintes:

- Acesso de viatura do CBMMT;
- Resistência ao fogo dos elementos de construção;
- Saídas de emergência;
- Brigada de incêndio;
- Detecção de incêndio;
- Sinalização de emergência;
- Hidrantes;
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Plano de intervenção de incêndio;
- Controle de materiais de acabamento (CMAR);
- Iluminação de emergência;
- Alarme de incêndio;
- Extintores;
- Sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras.

2. Disposições Gerais

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos e a estas especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento do engenheiro responsável pela fiscalização da obra e o engenheiro projetista.

Os serviços contratados serão executados de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo;

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, em especial a NR-10, NR-18 e NR-23.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre

passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça;
- Equipamentos para Proteção Auditiva;
- Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços;
- Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas;
- Equipamento para Proteção contra choque elétrico.

3. Normas e Códigos

Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial e às normas da ABNT no que couber.

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso;
- Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016.
- NFPA - National Fire Protection Association;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- ANSI - American National Standards Institute;
- NR 10 - Norma Regulamentadora Nº 10.

4. Isolamento de risco

O projeto contempla um terreno bastante amplo e com poucas edificações que estão situadas em diversos locais do terreno.

Todas as edificações possuem apenas nível térreo, contendo escadas para acesso a plataformas apenas para manutenções.

As edificações estão separadas em silos verticais, armazéns não graneleiros, armazéns graneleiros, moegas (região de recebimento e movimentação de grãos) e edificações de apoio (contendo escritórios, vestiários, subestações, laboratórios, entre outros). Todas as áreas classificadas como apoio estão relativamente distantes das demais edificações (maior que 10 metros), sendo assim, essas áreas tiveram as medidas de proteção e combate a incêndio dimensionadas individualmente, conforme apresentado em projeto e ao longo deste memorial.

5. *Exclusão de áreas*

Não foram adotadas medidas de exclusão de área para este projeto.

6. *Requisitos da legislação*

A edificação passará por alterações em suas medidas de proteção e combate a incêndio e SPDA, sendo que muitas destas são inexistentes hoje.

De acordo com a legislação atual, todas as edificações que passarem por reformas ou modificações estarão obrigadas a atender as normas vigentes do CBMMT na data das alterações. Sendo assim, a edificação foi enquadrada como posterior ao ano de 2016 e foram adotadas as normas vigentes do CBMMT na data julho/2020 para a elaboração do projeto.

7. *Carga de incêndio específica da edificação*

O cálculo da carga de incêndio da edificação foi realizado de acordo com NTCB 07/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), levando em conta o risco, uso e ocupação da edificação. O somatório total da carga de incêndio da edificação é de aproximadamente 1.876.611.309,00 MJ, sendo classificada como risco alto.

Para as áreas de apoio foram utilizadas as tabelas de referência de carga de incêndio por metro quadrado, conforme a ocupação de cada ambiente.

Para os silos e armazéns foi utilizado o cálculo específico de carga de incêndio pela quantidade de produto armazenado. Para essas áreas foi considerado o armazenamento de grãos (17 MJ/KG). Para o peso específico dos grãos foi utilizado 770 KG/M³.

Para o cálculo do volume e peso dos grãos nos armazéns graneleiros foi considerada uma ocupação de 60% do volume total do armazém.

Para o cálculo do volume e peso dos grãos nos armazéns não graneleiros foi considerada uma ocupação de 75% da área total do armazém, adotando, neste caso, a altura de armazenamento entre 4 e 6 metros de altura.

As informações detalhadas são apresentadas nas tabelas abaixo:

ARMAZÉM GRANELEIRO CODRASA (29, 30, 31, 32 e 33)

CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA	
Material	Grãos
Massa total em kg (M)	17.776.220 kg
Potencial calorífico (H)	17 MJ/KG
Área (A _f)	3372,05 m ²
$q_{fi} = \sum M_i H_i / A_f$	89618 (MJ/M²)

ARMAZÉM GRANELEIRO AUTOPORTANTE (28)

CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA	
Material	Grãos
Massa total em kg (M)	8.470.000 kg
Potencial calorífico (H)	17 MJ/KG
Área (A _f)	2529,95 m ²
$q_{fi} = \sum M_i H_i / A_f$	56.914 (MJ/M²)

ARMAZÉM NÃO GRANELEIRO FLAT STORAGE (25, 26 e 27)

CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA	
Material	Grãos
Altura de armazenamento	6,00 m
Carga de incêndio (Anexo B NTCB 07)	2.160 MJ/m ²
Área de armazenamento	1.636,69 m ²
Área construída	2182,25 m ²
$q_{fi} = \sum M_i H_i / A_f$	1.620 (MJ/M²)

ARMAZÉM NÃO GRANELEIRO STRAIN STEEL (24)

CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA	
Material	Grãos
Altura de armazenamento	4,00 m
Carga de incêndio (Anexo B NTCB 07)	1440 MJ/m ²
Área de armazenamento	837,6 m ²
Área construída	1116,8 m ²
$q_{fi} = \sum M_i H_i / A_f$	1.080 (MJ/M²)

SILO 1, 2 E 3

CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA	
Material	Soja (grãos)
Massa total em kg (M)	408.100,00
Potencial calorífico (H)	17 MJ/KG
Área (A _f)	44,2
$q_{fi} = \sum M_i H_i / A_f$	157.000 (MJ/M²)

SILO PULMÃO (39)

CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA	
---	--

Material	Soja (grãos)
Massa total em kg (M)	435.512,00
Potencial calorífico (H)	17 MJ/KG
Área (A _f)	213,58 m ²
$q_{fi} = \sum M_i H_i / A_f$	34.665 (MJ/M²)

BATERIA DE SILOS (12)

CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA	
Material	Soja (grãos)
Massa total em kg (M)	10.537.279,00
Potencial calorífico (H)	17 MJ/KG
Área (A _f)	1403,7 m ²
$q_{fi} = \sum M_i H_i / A_f$	127.615 (MJ/M²)

GALPÃO PRÉ ESTOCAGEM (11)

CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA	
Material	Grãos
Altura de armazenamento	4,00 m
Carga de incêndio (Anexo B NTCB 07)	1440 MJ/m ²
Área de armazenamento	352,5 m ²
Área construída	470 m ²
$q_{fi} = \sum M_i H_i / A_f$	1.080 (MJ/M²)

5.1.2 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO							
Discriminação do pavimento/setor	Ocupação	Risco	Nº de pisos	Pé direito (m)	Área (m ²)	Carga de incêndio (MJ/m ²)	Carga de Incêndio Total (área X Carga de Incêndio)
Escritório 01	Serviço Profissional	Médio	1	2,71	145,70	700	101.990
Sanitário 01	-	Baixo	1	2,80	46,00	300	13.800
Subestação 01	Especial	Baixo	1	6,00	49,50	200	9.900
Residência	Residencial	Baixo	1	2,90	117,00	300	35.100
Moega 1, secado 1 e 2, forno 1 e 2	Especial	Alto	1	5,00	616,55	1300	801.515
Galpão Pré-Estocagem	Especial	Médio	1	5,00	470,00	1080	507.600
Bateria de Silos	Especial	Alto	1	18,00	1.403,70	127615	179.133.176
Laboratório	Serviço Profissional	Médio	1	2,45	48,10	700	33.670
Sanitário 2	-	Baixo	1	2,48	26,55	300	7.965
Silo 1	Especial	Alto	1	12	44,20	157000	6.939.400
Silo 2	Especial	Alto	1	12	44,20	157000	6.939.400
Silo 3	Especial	Alto	1	12	44,20	157000	6.939.400
Casa de Máquinas secador 3 e 4,	Especial	Alto	1	5	630,30	1300	819.390

forno 3 e 4, moega 2							
Quadra de Futsal	Local de reunião de público	Baixo	1	-	551,20	150	82.680
Depósito	Depósito	ALto	1	2,50	20,10	1300	26.130
Armazém Stran Steel	Especial	Médio	1	5,91	1.116,80	1080	1.206.144
Armazém Flat Storage 1	Especial	Alto	1	9,00	2.182,25	1620	3.535.245
Armazém Flat Storage 2	Especial	Alto	1	9,00	2.182,25	1620	3.535.245
Armazém Flat Storage 3	Especial	Alto	1	9,00	2.182,25	1620	3.535.245
Armazém Autoportante	Especial	Alto	1	11,45	2.529,95	56914	143.989.574
Armazém Graneleiro 1	Especial	Alto	1	12,00	3.372,05	89618	302.196.377
Armazém Graneleiro 2	Especial	Alto	1	12,00	3.372,05	89618	302.196.377
Armazém Graneleiro 3	Especial	Alto	1	12,00	3.372,05	89618	302.196.377
Armazém Graneleiro 4	Especial	Alto	1	12,00	3.372,05	89618	302.196.377
Armazém Graneleiro 5	Especial	Alto	1	12,00	3.372,05	89618	302.196.377
Subestação 02	Especial	Baixo	1	6,00	49,50	200	9.900
Escritório 02	Serviço Profissional	Médio	1	3,00	24,26	700	16.982
Tanques de Combustível	-	-	-	-	-	-	0
Caixa d'água 01	-	-	-	-	3,75	-	-
Abrigo	Serviço Profissional	Médio	1	2,6	8,89	700	6.223
Silo/Pulmão	Especial	Alto	1	10	213,58	34665	7.403.751
TOTAL							1.876.611.309,00

8. Resistência ao fogo dos elementos de construção (TRRF)

O Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) foi calculado de acordo com a NTCB 11/2019 do CBMMT.

O TRRF mínimo exigido para a edificação é de 60 minutos e o TRRF existente é de 15 minutos, pois os ambientes possuem paredes de vedação em alvenaria de pelo menos 12cm de espessura e estruturas metálicas de cobertura.

Edificação em geral				
Divisão	Altura	Informações do TRRF		
		Exigido	Existente	
M-5	Edificação térrea	60 minutos	Integridade	60 min.
			Estanqueidade	60 min.
			Isolação térmica	60 min.
			TRRF	60 min.

Os silos verticais com armazenagem maior que 50m³ devem possuir TRRF mínimo de 120 minutos a ser garantido pelo fabricante.

9. Acesso de viatura na edificação

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 08/2019 do CBMMT. As dimensões mínimas foram adotadas de acordo com a norma técnica, a edificação conta com amplos espaços para a movimentação da viatura. Entretanto, deve-se seguir as medidas de implantação do projeto para garantir o acesso da viatura.

Condições mínimas de acesso:

- Largura: 6m;
- Altura livre: 4,5m
- Suportar viatura com peso de 25 toneladas distribuídas em 2 eixos.

VIAS		
Largura	Exigida	6,0 m
Altura livre	Exigida	4,5 m
Capacidade de suporte	Exigida	25t / em 2 eixos
Tipo de contorno	Circular, Y ou T	

PORTÕES		
Largura	Exigida	4,0 m
Altura	Exigida	4,5 m

10. Saída de emergência

As saídas de emergência foram dimensionadas atendendo à NTCB 13/2019 do CBMMT e devem ter os tamanhos mínimos indicados em projeto. As saídas devem permanecer livres, sem obstruções, não possuírem trancas pelo lado interno e estarem devidamente sinalizadas para possibilitar uma rápida evacuação em caso de emergência. Nas tabelas abaixo é possível conferir o detalhamento das considerações utilizadas:

02 - ESCRITÓRIO 01					
Divisão			D-1		
Altura			Edificação Térrea		
Tabela 1	Acesso e descarga		100 UP		
	Escadas e rampas		75 UP		
	Portas		100 UP		
Tabela 2	Exigida		50 m		
	Existente		12 m		
Tabela 3	Saídas	Exigida	-		
		Existente	-		
	Tipo de Escada		-		
População Total			01 pessoa / 7 m² - 145,70/7 = 21 pessoas		
Serviço Profissional – Divisão D-1 – 1 Pessoa/7 m²					
Área computada (m²)	População	Tipo de Saída	Capacidade C	Metragem das saídas	
				Exigido	Existente
Saída 01	11	Acesso	100	1,10	> 1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80
Saída 02	10	Acesso	100	1,10	> 1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80

03 - SANITÁRIO 01
* Vestiário de 46m ² com saída (80cm) única para o exterior. (sem permanência de pessoas)

04 - SUBESTAÇÃO
* Local com permanência de pessoas apenas para manutenção (sem permanência de pessoas)

05 - RESIDÊNCIA
* Apenas alojamento isolado

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 39 - MOEGA 01
* Área de recebimento, secagem, beneficiamento e transporte de grãos. Galpões com cobertura metálica para proteção de equipamentos e com grandes faces abertas. Estimativa de 05 colaboradores.

13 - LABORATÓRIO					
Divisão			D-1		
Altura			Edificação Térrea		
Tabela 1	Acesso e descarga		100 UP		
	Escadas e rampas		75 UP		
	Portas		100 UP		
Tabela 2	Exigida		40 m		
	Existente		12 m		
Tabela 3	Saídas	Exigida	-		
		Existente	-		
	Tipo de Escada		-		
População Total			01 pessoa / 7 m ² - 48,10/7 = 7 pessoas		
Serviço Profissional – Divisão D-1 – 1 Pessoa/7 m ²					
Área computada (m ²)	População	Tipo de Saída	Capacidade C	Metragem das saídas	
				Exigido	Existente
Saída 03	7	Acesso	100	1,10	> 1,10

	Escadas	75	1,10	-
	Portas	100	0,80	0,80

14 - SANITÁRIO 02

* Vestiário de 26,55m² com saída (80cm) única para o exterior. (sem permanência de pessoas)

15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 - MOEGA 02

* Área de recebimento, secagem, beneficiamento e transporte de grãos. Galpões com cobertura metálica para proteção de equipamentos e com grandes faces abertas. Estimativa de 05 colaboradores.

23 - DEPÓSITO

* Depósito de 20,10m² com saída (160cm) única para o exterior. (sem permanência de pessoas)

24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 - ARMAZÉM

* Armazéns para armazenamento de grãos (sem permanência de pessoas)

34 - SUBESTAÇÃO 02

* Local com permanência de pessoas apenas para manutenção (sem permanência de pessoas)

35 - ESCRITÓRIO 02

Divisão			D-1		
Altura			Edificação Térrea		
Tabela 1	Acesso e descarga		100 UP		
	Escadas e rampas		75 UP		
	Portas		100 UP		
Tabela 2	Exigida		40 m		
	Existente		09 m		
Tabela 3	Saídas	Exigida	-		
		Existente	-		
	Tipo de Escada		-		
População Total			01 pessoa / 7 m² - 24,26/7 = 4 pessoas		
Serviço Profissional – Divisão D-1 – 1 Pessoa/7 m²					
Área computada (m²)	População	Tipo de Saída	Capacidade C	Metragem das saídas	
				Exigido	Existente
Saída 01	4	Acesso	100	1,10	> 1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80

36 - TANQUES DE COMBUSTÍVEL

* Local com permanência de pessoas apenas para manutenção (sem permanência de pessoas)

37 - CAIXA D'ÁGUA

* Reservatório d'água em local aberto

38 - ABRIGO/BALANÇA

* Guarita de 8,89m² com saída (80cm) única para o exterior, permanência de apenas 01 pessoa

6.3.1 ESCADA - SILOS MOEGA 01

ESCADA MARINHEIRO TIPO FIXA (DETLAHE EM PROJETO)

Material de construção	Aço
Largura da escada	0,50m

Altura a vencer por lanço		4,8m
Degraus	Quantidade por lanço	16
	Espaçamento barras horizontais	0,30m
Patamar	Quantidade	1
	Comprimento	2,00m
	Largura	1,00m

6.3.1 ESCADA - SILOS MOEGA 02

ESCADA MARINHEIRO TIPO FIXA (DETLAHE EM PROJETO)		
Material de construção		Aço
Largura da escada		0,50m
Altura a vencer por lanço		5,4m
Degraus	Quantidade por lanço	18
	Espaçamento barras horizontais	0,30m
Patamar	Quantidade	1
	Comprimento	2,00m
	Largura	1,00m

6.3.1 ESCADA - BATERIA DE SILOS (12)

ESCADA MARINHEIRO TIPO FIXA (DETLAHE EM PROJETO)		
Material de construção		Aço
Largura da escada		0,50m
Altura a vencer por lanço		6,00m
Degraus	Quantidade por lanço	20
	Espaçamento barras horizontais	0,30m
Patamar	Quantidade	2
	Comprimento	2,00m
	Largura	1,00m

6.3.1 ESCADA - ARMAZÉM AUTOPORTANTE (28)

ESCADA NÃO ENCLAUSURADA (NE)		
Material de construção		Aço (pisos vazados)
Largura da escada		0,80m
Altura a vencer por lanço		4,08m
Altura do guarda-corpo		1,20m
Corrimão	Altura	1,20m
	Diâmetro (circular)	N/A
	Largura (retangular)	0,05m
	Afastamento da parede	N/A
Degraus	Quantidade por lanço	17
	Altura (espelho)	0,24m
	Largura (passo)	0,28m
Patamar	Quantidade	2
	Comprimento	0,80m
	Largura	0,80m

6.3.1 ESCADA - ARMAZÉM GRANELEIRO (33)

ESCADA NÃO ENCLAUSURADA (NE)		
Material de construção		Aço (pisos vazados)
Largura da escada		0,80m
Altura a vencer por lance		4,08m
Altura do guarda-corpo		1,20m
Corrimão	Altura	1,20m
	Diâmetro (circular)	N/A
	Largura (retangular)	0,05m
	Afastamento da parede	N/A
Degraus	Quantidade por lance	17
	Altura (espelho)	0,24m
	Largura (passo)	0,28m
Patamar	Quantidade	3
	Comprimento	0,80m
	Largura	0,80m

11. Extintores de incêndio

O sistema de extintores de incêndio foi dimensionado de acordo com a NTCB 18/2019 e NTCB 44/2020 do CBMMT e devem seguir os requisitos mínimos:

- Devem estar instalados a uma distância percorrida máxima de 15 metros;
- Devem ser instalados a uma altura de 1,60m (não devem ficar em contato com o piso);
- Possuir placa de sinalização com indicação do tipo de extintor;
- Devem ser instalados em locais de fácil acesso, visibilidade e não obstruir a movimentação;
- Todos os extintores devem ser certificados e inspecionados periodicamente por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação;
- Não devem ser instalados em locais confinados;
- Devem possuir capacidade extintora mínima:
 - PQS ABC - 6kg - 3A : 20B : C
 - PQS BC – 6 kg – 20B : C
 - Dióxido de carbono – 6kg

Tipo	PQS ABC	H ₂ O	PQS BC	CO ₂
Peso (kg ou L)	6Kg	10L	6Kg	6Kg
Capacidade extintora	3A : 20B : C	2A	20B : C	5B : C
Distância máxima a percorrer (exigido)	20m	20m	20m	20m
Altura de instalação (exigido)	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m	0,10 ou 1,60m

12. Sinalização de emergência

Esta medida de segurança foi dimensionada de acordo com a NTCB 15/2019 do CBMMT.

O uso de sinalização é obrigatório em todas as edificações, bem como a pintura de tubos e conexões na cor vermelha, que facilitem a perfeita identificação dos componentes do sistema de proteção.

Assim, o projeto prevê o emprego de sinalização para identificar:

- Botões de alarme de incêndio;
- Extintores;
- Orientação;
- Saídas de emergência.

A sinalização da saída de emergência deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc. e ser instalada segundo sua função. As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente.

As demais sinalizações aplicadas em piso acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente do tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para a limpeza de pisos.

O sistema de sinalização de emergência tem por finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas às situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para o abandono seguro das instalações.

As placas de sinalização de emergência serão confeccionadas em PVC em cores padronizada (pintada em verde com seu logotipo e texto na cor branca).

Sinalização (Básica e/ou Complementar)			
Tipo	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
Sinalização de Proibição	Circular	Branca	Preto com faixa vermelha
Sinalização de Alerta	Triangular	Amarelo	Preto com faixa preta
Orientação, salvamento	Retangular	Verde	Branco fotoluminescente
Sinalização de equipamento	Quadrada	Vermelha	Branco fotoluminescente

Dimensões		
Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
Proibição $\leq 10,00$	0,252	1,80
Alerta $\leq 10,00$	0,340	1,80

Orientação < = 10,00	0,316x0,158	2,20
Equipamento < = 10,00	0,224x0,224	2,20

13. Iluminação de emergência

O sistema de iluminação de emergência projetado, de acordo com a NTCB 16/2019 do CBMMT, trabalha com comutação automática para baterias, utilizando circuito eletrônico para controle e manutenção de carga, comutação e sinalização. Enquanto não houver falta de energia o sistema permanece carregando as baterias. Na sua falta, num tempo máximo de 5 segundos, entra em atuação. Na volta da energia comercial, as lâmpadas desligam-se automaticamente, o sistema se rearma e passa a recarregar as baterias sem necessidade de nenhum comando externo.

A alimentação principal dos blocos autônomos de iluminação de emergência deve estar ligada ao quadro de distribuição de energia elétrica, e o sistema protegido por disjuntor termomagnético da rede elétrica da concessionária, tal disjuntor deve ser o único meio de desligamento voluntário podendo ser usado também para verificar o funcionamento do sistema.

O projeto de Iluminação de Emergência prevê a indicação da localização das luminárias de emergência tipo Bloco Autônomo e Central Autônoma, com lâmpadas de LED, com o objetivo de clarear as áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal.

A intensidade da iluminação deve ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas e permitir o controle visual das áreas abandonadas para localizar pessoas impedidas de locomover-se.

As luminárias de emergência foram dimensionadas e distribuídas para a iluminância igual a 3 lux nos corredores e 5lux nos demais ambientes considerando o ponto mais desfavorável de iluminação no ambiente.

As luminárias serão do tipo bloco autônomo LED, montadas em caixa plástica retangular com tampa em acrílico, fundo reflexível com no mínimo 30 Leds.

Especificações técnicas das luminárias:

- Led's que indicam todas as funções dos aparelhos;
- Tensão de entrada 110/220V;
- Tensão de saída 12V / 24V;
- 100 lúmens
- 30 LED's
- Comutação automática e instantânea na falta de energia elétrica;

- Sistema de flutuação no carregamento da bateria;
- Bateria selada isenta de manutenção;
- Autonomia mínima de bateria: 02 horas;
- Bloco Autônomo tipo balizamento “Saída” 100/130lm

Nos locais em que houver acúmulo de poeira deve-se utilizar luminárias e infraestrutura elétrica à prova de explosão, pois são áreas classificadas como EX D IIIB T4 DB IP66, de acordo com normas específicas.

Os circuitos de alimentação para iluminação de emergência em local de reuniões devem ser supervisionados por um sistema de controle contra curto-circuito. Os disjuntores para os circuitos de iluminação de emergência são de 10A, conforme apresentado em prancha. As bitolas dos cabos foram especificadas como 2,5mm². A isolação dos fios deve corresponder à NBR 5410 para suportar temperaturas de no mínimo 70°C para áreas sem material inflamável. Os condutores e suas derivações devem sempre passar em eletrodutos, condutores e derivações, neste caso os eletrodutos serão de aço galvanizado aparente.

ENQUADRAMENTO	
Tipo de sistema	Bloco autônomo 30 leds (100 lm) Bloco autônomo 2 faróis led (1200 lm)
Autonomia do sistema	04 horas
Altura de instalação	2,50m
Distância entre os pontos	Máximo de 10 m

14. Sistema de hidrantes

O sistema adotado para a proteção da edificação foi o de hidrantes externos. O sistema possui 8 hidrantes externos, sendo considerados 4 hidrantes desfavoráveis para o cálculo de vazão e pressão. Os hidrantes possuem vazão mínima de 300 litros por minuto e pressão mínima de 17 MCA na ponta do esguicho.

As caixas de hidrantes serão instaladas em muretas, possuindo 4 mangueiras de 63mm com 15 metros cada e esguicho de 2.1/2” com requinte de 19mm.

O sistema de acionamento será automático, através de manômetro e pressostatos. O sistema possuirá 1 bomba principal, 1 bomba e reserva e 1 bomba jockey. A bomba jockey tem a função de manter o sistema pressurizado através da medição de pressão pelo manômetro. Caso algum hidrante seja aberto o sistema reconhecerá a queda de pressão na tubulação e acionará a

bomba principal ou a secundária em caso de defeito. Após o acionamento da bomba principal ela somente será desligada através de botão manual no quadro de comando localizado na casa de bombas. Esse quadro também possuirá botão para acionamento manual da bomba em caso de necessidade, além disso ele fará a automação de todo esse sistema.

14.1 Vedação de roscas

Vedante em fita PTFE ou pastoso. Fabricantes 3M, Dox ou similar.

14.2 Conexões

As conexões para tubulações com diâmetros de 25mm a 50mm (inclusive) serão em aço galvanizado ou preto com rosca bsp (25 kg/cm²).

As conexões para tubulações com diâmetros maiores do que 50mm serão em aço galvanizado ou preto para solda de topo classe 150 lbs.

14.3 Tubulação

Aço carbono, com costura, conforme NBR 5580, classe média (classe M).

Diâmetro de 25mm a 50mm: rosqueados (galvanizado ou preto).

Diâmetro acima de 50mm: rosqueados (galvanizado ou preto) ou com pontas bisotadas para solda de topo (preto).

Não serão permitidas curvas forçadas nas tubulações.

Durante a construção as tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com plugs ou tampões a serem removidos na ligação final, a fim de evitar possíveis obstruções das mesmas.

O corte da tubulação só poderá ser feito rigorosamente em seção reta.

Toda tubulação deverá ser inspecionada e lavada internamente com água antes da montagem do sistema.

14.4 Pintura

Toda a rede deverá ser pintada com fundo anticorrosivo (zarcão) e em duas demãos de tinta esmalte vermelha, conforme normas. Além disso, as tubulações enterradas devem possuir proteção exclusiva para resistir a esse meio, podendo ser por tinta betuminosa ou por fita de polietileno.

15. Sistema de alarme e detecção de incêndio

O sistema de alarme de incêndio é composto pelos seguintes elementos:

- 05 centrais de alarme convencionais com carregador, conjunto de baterias (2x12vcc), tensão de entrada 127/220V e tensão de saída 24vcc;

- Acionadores manuais convencionais do tipo “quebra vidro” ou similar;

- Sinalizadores sonoros/visuais convencionais 24vcc e 120 Db.

Será utilizado um circuito para interligar os acionadores e sinalizadores, utilizando cabos blindados de 3 vias, sendo 3x1,5mm².

A classe do sistema é definida pelo formato de cada circuito de alimentação dos componentes do alarme. A edificação possui a topologia classe B, onde não existe fiação de retorno para central, cada circuito inicia na central de alarme e chega a todos os pontos onde se localizam os componentes do sistema, sendo finalizado em um resistor fim de linha.

Serão utilizadas 05 centrais de incêndio convencional com no mínimo 120 endereços e 6 laços, sendo cada laço com 20 endereços.

Todos os cabos devem possuir o sistema de blindagem devidamente aterrados.

Todas as emendas do cabeamento devem ser feitas nos próprios dispositivos;

Os cabos devem permanecer a uma distância mínima de 50 cm da fiação elétrica de corrente AC.

Ao fim de cada circuito classe B (detecção, acionamento ou sinalização), é necessário efetuar a instalação de um resistor (esse resistor depende do modelo da central escolhida) para indicar o fim de linha.

A alimentação da central deve ser efetuada através de um circuito dedicado com sistema de proteção adequado ao equipamento.

Seguir as recomendações do fabricante quanto ao uso de baterias auxiliares na alimentação da central de alarme.

Seguir instruções do fabricante quanto aos detalhes dos dispositivos do sistema.

Instalar os dispositivos respeitando o posicionamento deles na planta.

Acionadores		
Altura de instalação	Exigida	1,30 m
Distância máxima a ser percorrida	Exigida	30 m
CENTRAL		
Tipo de central		Convencional
Quantidade de endereços		50

15.1 Acionadores

O sistema de acionamento de alarme é composto por acionadores manuais convencionais. O acionamento é efetuado com a quebra do vidro localizado na parte frontal do dispositivo ou

similar. Os acionadores utilizam um cabo blindado 3x1,5mm² para se comunicarem com a central.

15.2 Sinalização

O sistema de sinalização é composto por sinalizadores sonoros/visuais convencionais. Os sinalizadores utilizam um cabo blindado 3x1,5mm² para se comunicarem com a central.

15.3 Central

A central é um equipamento que suporta periféricos convencionais e se comunica com cada periférico através de um cabo blindado 3x1,5mm². A central possui portas independentes para os sistemas de acionamento e sinalização. As portas identificadas como “laço” são utilizadas para interligar o sistema de acionamento e as portas indicadas como sirenes alimentam a sinalização.

A Central de Alarme de Incêndio deverá conter: carregador flutuador de baterias, baterias para suprir a falta de energia por 24h + 5min em alarme, botão de reset e testes.

15.4 fiação

A fiação utilizada para sistema de alarme é composta por cabeamento blindado dedicado ao sistema de alarme. O cabo possui 3 fios de 1,5mm², contando com sistema de blindagem e aterramento.

15.5 Detectores

Serão utilizados detectores de temperatura termovelocimétricos no túnel do armazém graneleiro codrasa (33), sendo este o único túnel existente na edificação.

A instalação deve respeitar o posicionamento conforme indicado em projeto.

DETECÇÃO	
Tipo de sistema	Topologia B
Tipo de teto	estrutura metálica/concreto
Área de cobertura para o circuito de detecção convencional	200 m ²
Número de circuitos de detecção	2
Quantidade de detectores por circuito	12+3
Tipo de detector	Termovelocimétrico
Pontuais	
Altura de instalação	1,80m e 5,00m
Área de cobertura	Máxima 36,00m ²

Distância da parede lateral ou vigas		0,15m
Distância do teto		0,00 (rente)
Espaçamento entre detectores		Máximo 8,0m
Temperatura	Típica do ambiente	35 °C
	Máxima do teto	40 °C
	Atuação do detector	57 °C
CENTRAL		
Tipo de central		Convencional
Quantidade de endereços		15 endereços

15.6 Eletrodutos

Os Eletrodutos em aço galvanizados serão instalados aparentes ou PEAD, quando enterrados, conforme especificado em projeto. O dimensionamento dos mesmos, foi realizado conforme NBR – 5410, respeitando 40% da ocupação da área útil dos eletrodutos.

Somente será permitido o uso de eletroduto PVC flexível embutido em alvenaria, qualquer instalação externa deverá ser de aço galvanizado.

As emendas nos eletrodutos deverão ser evitadas, aceitando-se as que forem feitas com luvas perfeitamente enroscadas e vedadas.

Os eletrodutos deverão ser firmemente fixados por meio de abraçadeiras metálicas a cada 1,50 metros.

16. Controle de materiais de revestimento e acabamento

Deve-se seguir o controle de materiais de acabamento e revestimento definido em projeto para garantir a segurança da edificação. Utilizar materiais cerâmicos e em concreto para o piso, alvenaria para as paredes e concreto/estrutura metálica para o teto.

É proibida a utilização de materiais combustíveis no entreferro. Materiais que não foram especificados no Projeto de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR) podem facilitar a propagação de incêndios.

Grupo/Divisão	FINALIDADE DO MATERIAL			
	Piso	Paredes e divisórias	Teto e forro	Fachada
	(Acabamento/Revestimento)	(Acabamento/Revestimento)	(Acabamento/Revestimento)	(Acabamento/Revestimento)
M-5	Concreto / cerâmico - Classe I	Alvenaria / gesso - Classe I	Concreto / forro PVC- Classe I	Alvenaria / Argamassa - Classe I

17. Monitoramento de gases e poeiras

Todos os dutos/túneis/silos devem ter sistema de alívio de explosão (membrana, painel ou porta). O sistema deve ser provido de detecção e extinção de faísca.

Todos os locais confinados devem ter exaustor ou ventilador à prova de explosão para garantir 30 renovações de ar por hora.

A poeira gerada deve ser constantemente retirada de todos os pontos de produção de pó dentro da unidade armazenadora e instalações de movimentação.

Todas as luminárias e ventiladores em locais de acúmulo de poeira devem ser à prova de explosão, pois são áreas classificadas EX D IIIB T4 DB IP66, de acordo com normas específicas.

Cada silo deve ser dotado de ao menos um respiro na cobertura para propiciar a saída dos gases aquecidos e do pó, devendo ser projetado e construído para evitar a entrada de água.

Silos devem ser construídos de forma enfraquecida na cobertura em relação ao corpo, de forma a permitir a separação neste ponto em caso de explosão no seu interior.

As orientações e as práticas recomendadas para diminuir o risco de explosões em unidades armazenadoras de grãos passam por: proceder à limpeza frequente do local; evitar fontes de ignição (solda, fumo etc.); fazer manutenção periódica dos equipamentos; peças girantes devem trabalhar sem pó; instalar um sistema de aterramento (eletricidade estática); nunca varrer o armazém; usar o aspirador de pó; equipar elevadores, balanças e coletores de alívios contra pressões; usar sistemas corta-fogo em dutos de transporte, e outros; ter cuidados com ventiladores e peças girantes (faíscas); e manter umidade do local => 50% (ambiente seco é explosivo).

Elementos a serem considerados	
Tipo de luminária	EX D IIIB T4 DB IP66
Tipo de ventilador	EX D IIIB T4 DB IP66
Tipo de exaustor	Centrífugo ou Axial
Tipo de coletor de poeiras	Ciclone
Limite inferior de explosividade do ambiente	N/A
Limite superior de explosividade do ambiente	N/A
Tipo de sistema de controle de temperatura	Termometria Central
Tipo de dispositivo de alívio de explosão	Janelas com chapas enfraquecidas
Tipo de sistema de despoeiramento	Ciclone

18. Armazenamento de líquidos combustíveis

A edificação possui um espaço reservado para o armazenamento de diesel, porém este espaço está desativado e não existe nada sendo armazenado no local nem existe intenção de armazenamento no futuro, por isso não foram adotadas medidas de proteção nesta região.

19. Plano de intervenção de incêndio

Conforme material anexado aos projetos.

20. *Brigada de incêndio*

Conforme material anexado aos projetos.

21. *Demais medidas*

A edificação não possui rede, central ou armazenamento de GLP.

A edificação não possui explosivos.

A edificação não tem a finalidade de eventos temporários.

22. *Recomendações*

Todas as tubulações e aparelhos deverão ser testadas, com acompanhamento de profissional habilitado, antes de serem ligadas, durante 48 horas.

O proprietário, ou possuidor a qualquer título da edificação, é responsável pelo perfeito funcionamento do sistema, o fabricante e o instalador são corresponsáveis, desde que observadas as especificações de instalação e manutenção. Cada projeto de sistema de alarme de incêndio deve estar acompanhado de memorial descritivo como também cada equipamento com seu manual de instruções e procedimentos que estabeleçam os pontos básicos de critérios de uso, ensaios e assistência técnica. As manutenções preventivas devem ser feitas de acordo com o disposto abaixo:

- a) Medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- b) Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- c) Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- d) Verificação do estado e carga das baterias;
- e) Medição de tensão da fonte primária;
- f) Ensaio funcional por amostragem dos detectores por fonte de calor, ou procedimento documentado, recomendado pelo fabricante, no mínimo 25% do total de detectores, a cada três meses, garantindo que 100% dos detectores sejam ensaiados no período de um ano;
- g) Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema, a cada três meses;
- h) Ensaio funcional de todos os sinalizadores, a cada três meses;
- i) Verificação se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto;

j) Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação.

Deve-se verificar os seguintes itens mensalmente, no caso da iluminação de emergência:

a) a passagem do estado de vigília para a iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas;

b) a eficácia do comando, se existente, para colocar, à distância, todo o sistema em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília.

Semestralmente deve ser verificado o estado de carga dos acumuladores, colocando em funcionamento o sistema pelo menos por 1 h ou pela metade do tempo garantido, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas. Recomenda-se que este teste seja efetuado na véspera de um dia no qual a edificação esteja com a mínima ocupação, tendo em vista a recarga completa da fonte (24 h).

Anualmente deve ser verificada a capacidade de armazenamento de energia elétrica para todos os tipos de baterias de acumuladores elétricos, com a descarga total até a tensão mínima permissível, medindo-se a tensão de desligamento e o tempo de funcionamento, com todas as lâmpadas ligadas.

Recomenda-se que se crie uma rotina mensal de testes e manutenções e que os resultados sejam registrados para conseguir ter o controle da periodicidade das mesmas.

Cabe ressaltar que a execução do projeto de proteção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas não são as únicas intervenções necessárias para o funcionamento seguro da edificação atualmente. Recomenda-se que sejam inspecionadas todas as instalações elétricas e as estruturas metálicas e de concreto armado de todos os silos, armazéns e áreas de apoio para realizar as devidas correções, caso necessário, após a emissão de parecer técnico.

23. Conclusão

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento e ferramental adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramental julgados

deficientes, cabendo à Contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

Após a instalação do sistema recomenda-se a medição dos índices de iluminância para comprovar se estão dentro do mínimo exigido conforme NBR 10898, também se recomenda fazer um primeiro teste para ver se o sistema tem autonomia de 1 hora e se todas as lâmpadas e circuitos estão em funcionamento, assim como as proteções. Recomenda-se que a instalação seja supervisionada por profissional habilitado com registro no CREA com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) da execução.

O projetista não se responsabilizará por eventuais alterações deste projeto durante sua execução. Este projeto foi baseado no layout e informações coletadas no local.

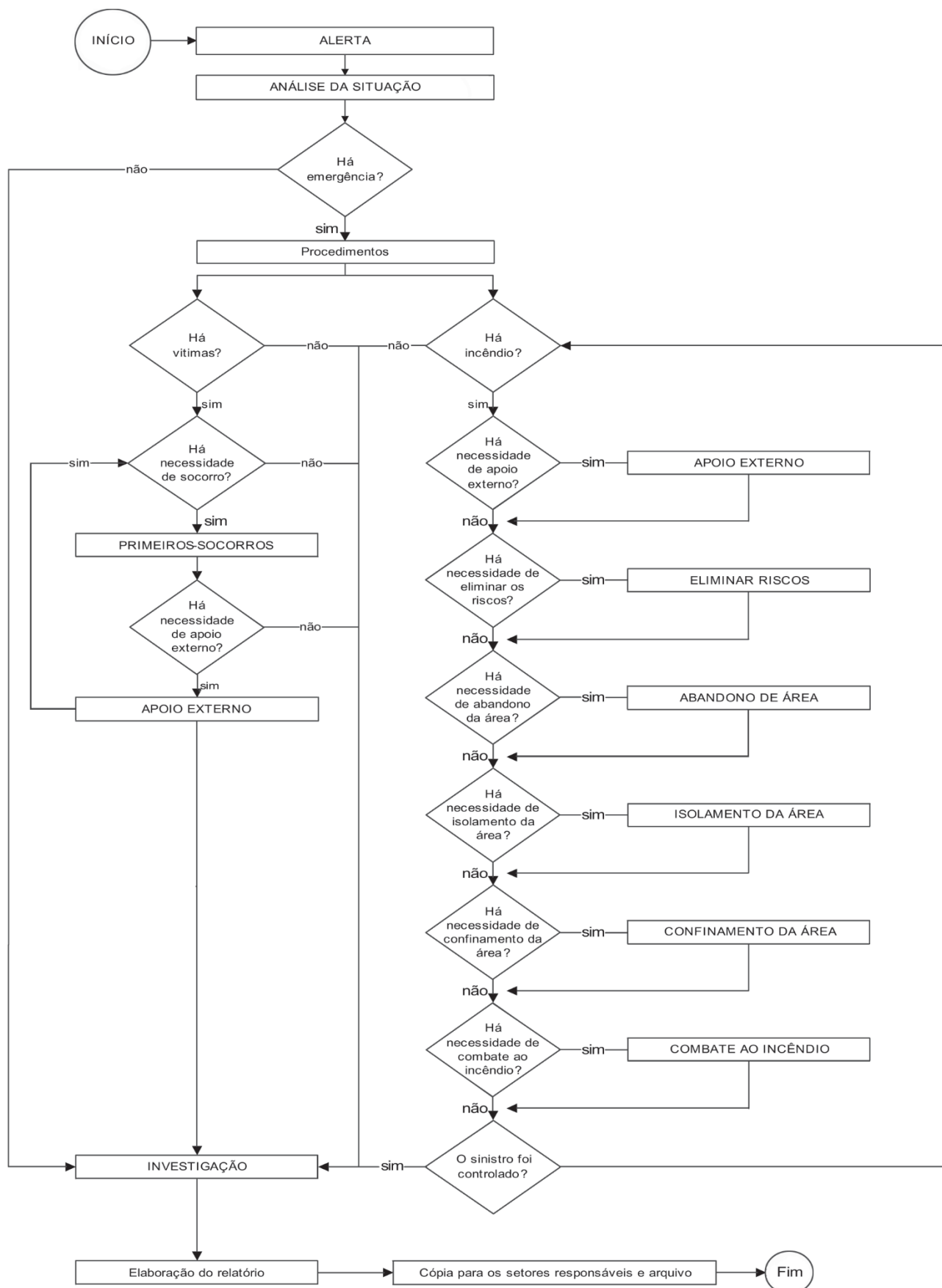
A obra será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória.

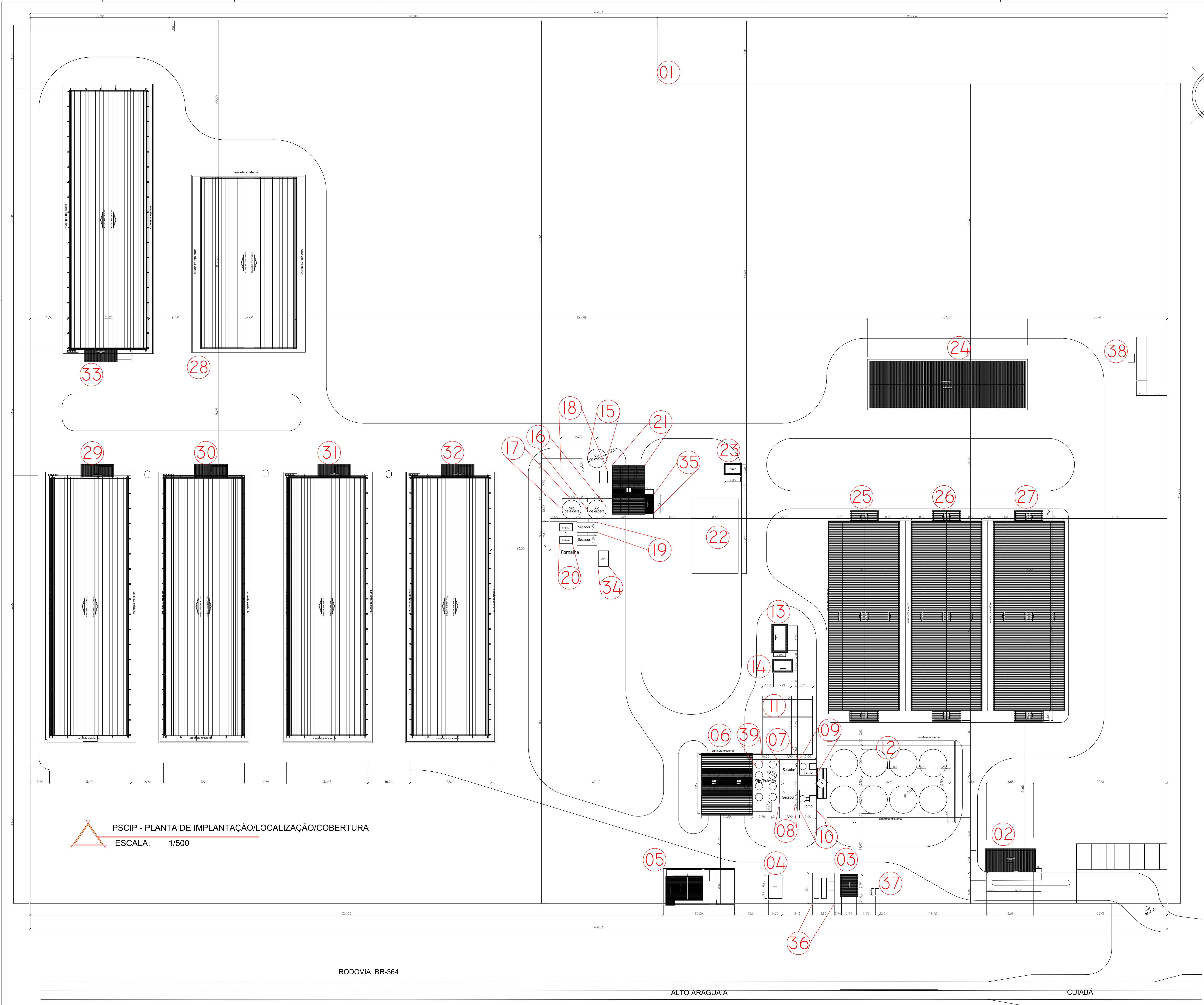
A fim de que os trabalhos possam ser desenvolvidos com segurança e dentro da boa técnica, cumpre ao instalador o perfeito entendimento das condições atuais da edificação, das respectivas especificações e do projeto apresentado. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações e dos desenhos será sempre consultada a Fiscalização, e, se necessário, o autor do projeto, sendo desta o parecer definitivo.

Eng.º Thiago Mengatti Francisco
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
CREA 1212125819

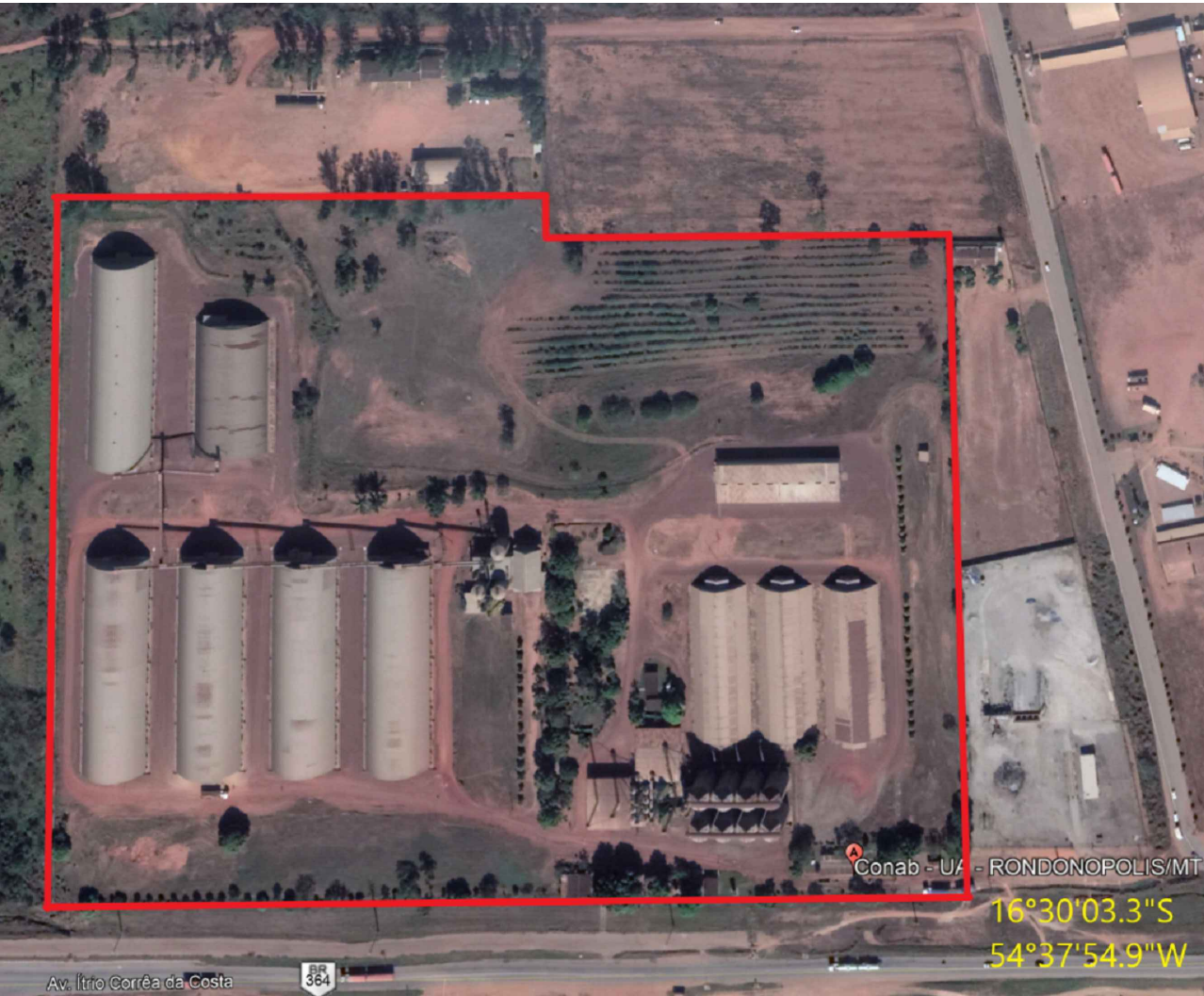
ANEXO A – NTCB 33

FLUXOGRAMA PARA PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO



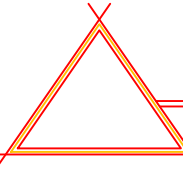


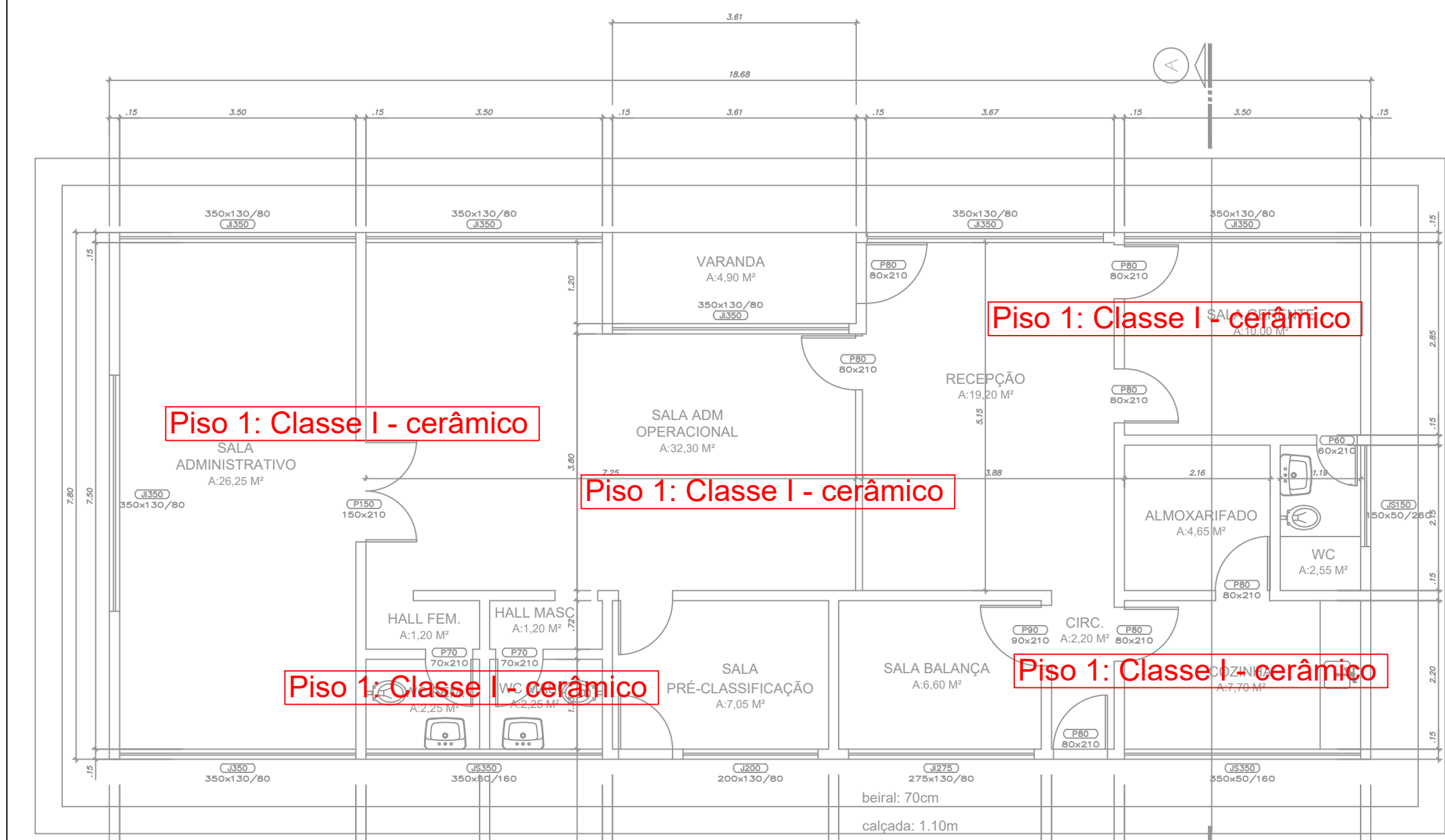
QUADRO DE ÁREAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)
01	TERRENO	153.343,20
02	ESCRITÓRIO 01 (ÁREA DE APOIO)	145,70
03	SANITÁRIO 1 (ÁREA DE APOIO)	46,00
04	SUBESTAÇÃO 01 (ÁREA DE APOIO)	49,50
05	RESIDÊNCIA (ÁREA DE APOIO)	117,00
06	MOEGA 1 (BENEFICIAMENTO)	458,95
07	SECADOR 1 (BENEFICIAMENTO)	31,60
08	SECADOR 2 (BENEFICIAMENTO)	31,60
09	FORNO 1 (BENEFICIAMENTO)	41,60
10	FORNO 2 (BENEFICIAMENTO)	52,80
11	GALPÃO NÃO GRANELEIRO PRÉ-ESTOCAGEM	470,00
12	BATERIA DE SILOS	1.403,70
13	LABORATÓRIO (ÁREA DE APOIO)	48,10
14	SANITÁRIO 2 (ÁREA DE APOIO)	26,55
15	SILO 1	44,20
16	SILO 2	44,20
17	SILO 3	44,20
18	CASA DE MÁQUINAS (BENEFICIAMENTO)	194,30
19	SECADOR 3 E 4 (BENEFICIAMENTO)	72,30
20	FORNO 3 E 4 (BENEFICIAMENTO)	104,90
21	MOEGA 2 (BENEFICIAMENTO)	258,80
22	QUADRA FUTSAL (ÁREA DE APOIO)	551,20
23	DEPÓSITO NÃO GRANELEIRO	20,10
24	ARMAZÉM NÃO GRANELEIRO STRAIN STEEL	1.116,80
25	ARMAZÉM NÃO GRANELEIRO FLAT STORAGE 1	2.182,25
26	ARMAZÉM NÃO GRANELEIRO FLAT STORAGE 2	2.182,25
27	ARMAZÉM NÃO GRANELEIRO FLAT STORAGE 3	2.182,25
28	ARMAZÉM GRANELEIRO AUTOPORTANTE	2.529,95
29	ARMAZÉM GRANELEIRO CODRASA 1	3.372,05
30	ARMAZÉM GRANELEIRO CODRASA 2	3.372,05
31	ARMAZÉM GRANELEIRO CODRASA 3	3.372,05
32	ARMAZÉM GRANELEIRO CODRASA 4	3.372,05
33	ARMAZÉM GRANELEIRO CODRASA 5	3.372,05
34	SUBESTAÇÃO 02 (ÁREA DE APOIO)	49,50
35	ESCRITÓRIO 02 (ÁREA DE APOIO)	24,26
36	TANQUES DE COMBUSTÍVEL (DESATIVADO)	-
37	CAIXA D'ÁGUA 01 (ÁREA DE APOIO)	3,75
38	ABRIGO (ÁREA DE APOIO)	8,89
39	SILO/PULMÃO	213,58
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA		31.611,03



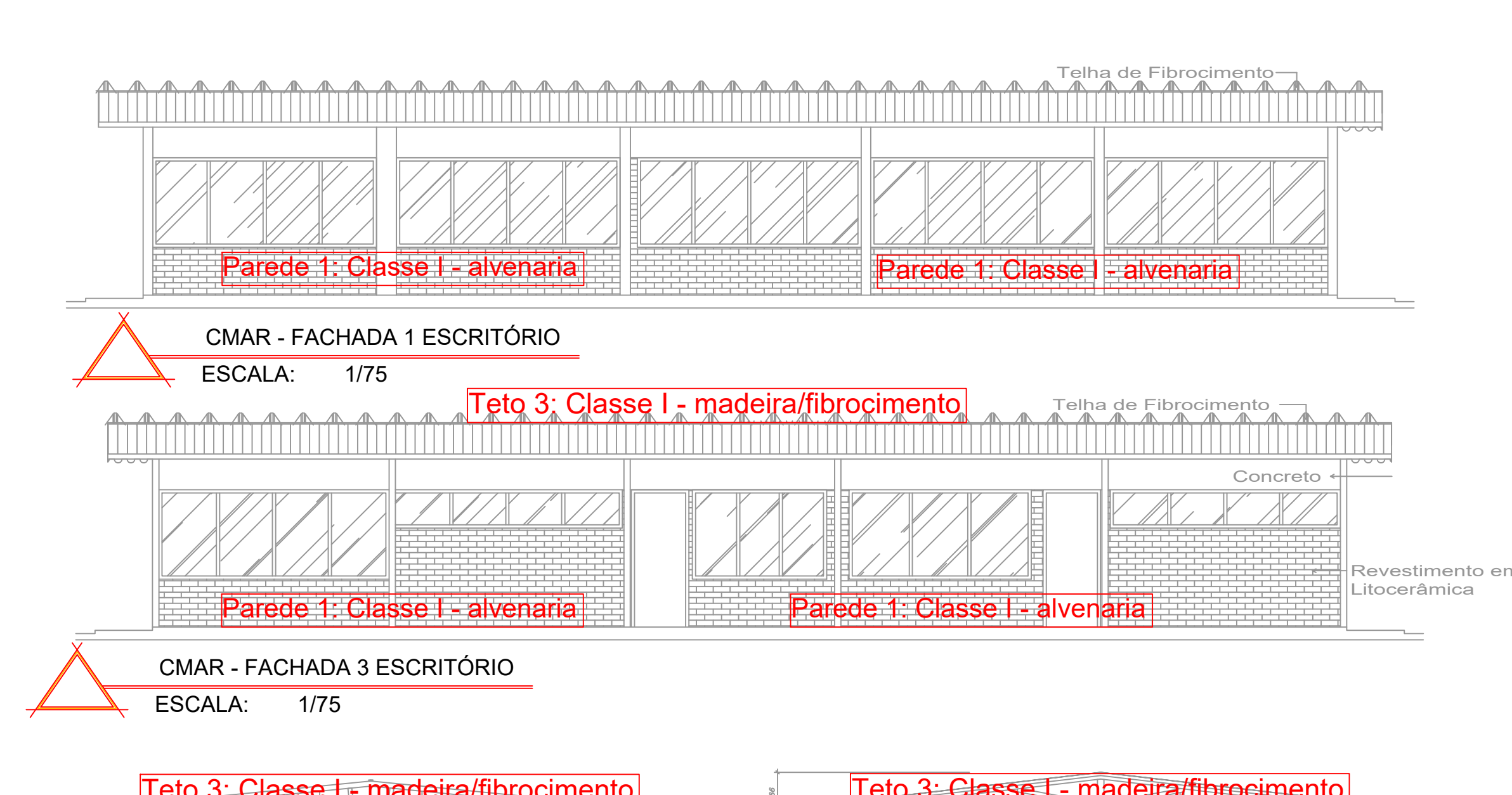
INFORMAÇÕES:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APRAZADEIRA DO SEDE DE SURES:	
COMPANHIA: NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - UNIDADE RONDONÓPOLIS II	
ENDEREÇO:	
RODOVIA BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS - MT	
ÁREA DO TERRENO:	
153.343,20 M²	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:	
31.611,03 M²	

		 SONARE SOLUÇÕES AV. GENERAL VALDE, 251 - RUA 104 - ED. MARCELO RONDON BARRIO ANACARDIENSES - CUIABÁ - CEP: 13.040-000 TEL: (65) 3241-1000 WWW.SONARESOLUCOES.COM.BR	
TÍTULO DO PROJETO:			
PSCIP CONAB			
ESPECIALIDADE DO PROJETO:			
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO			
ASSUNTO:			
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, COBERTURA E LOCALIZAÇÃO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE:			
THIAGO MENGATTI FRANCISCO - CREA 1212125819			
ARQUIVO:		FOLHA	
ESCALA		02	
1:500,00		09	
DATA		7/11/2020	

 PSCIP - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO/LOCALIZAÇÃO/COBERTURA
ESCALA: 1/500



CMAR - PLANTA BAIXA ESCRITÓRIO
ESCALA: 1/75

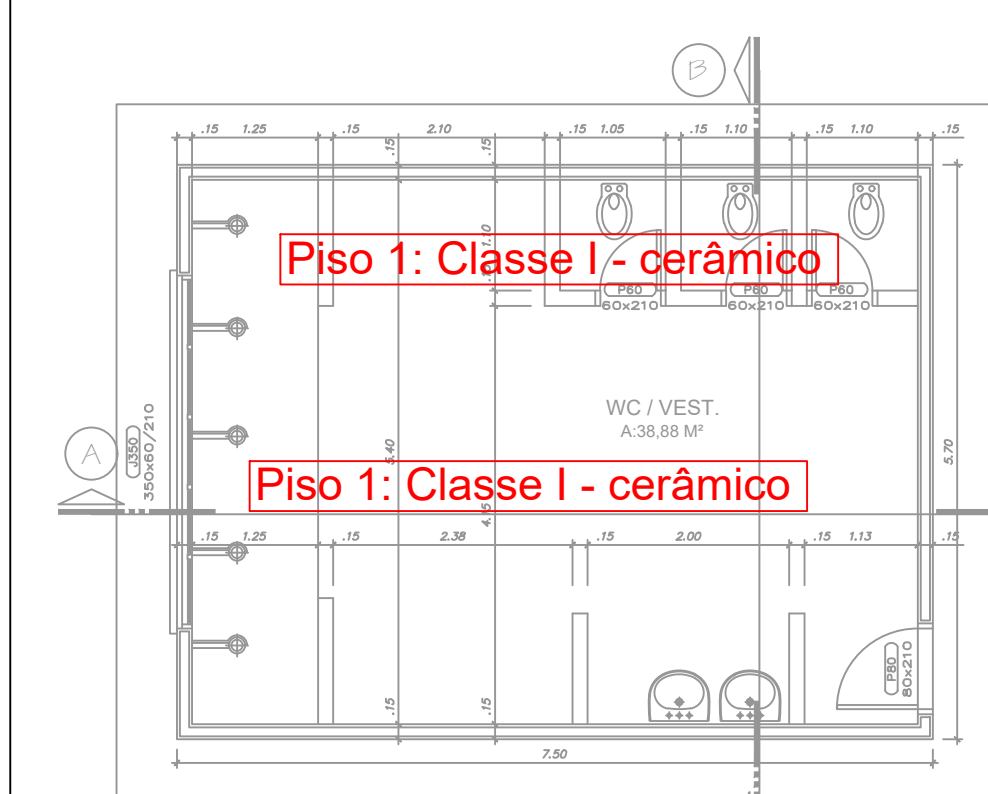


Teto 3: Classe I - madeira/fibrocimento

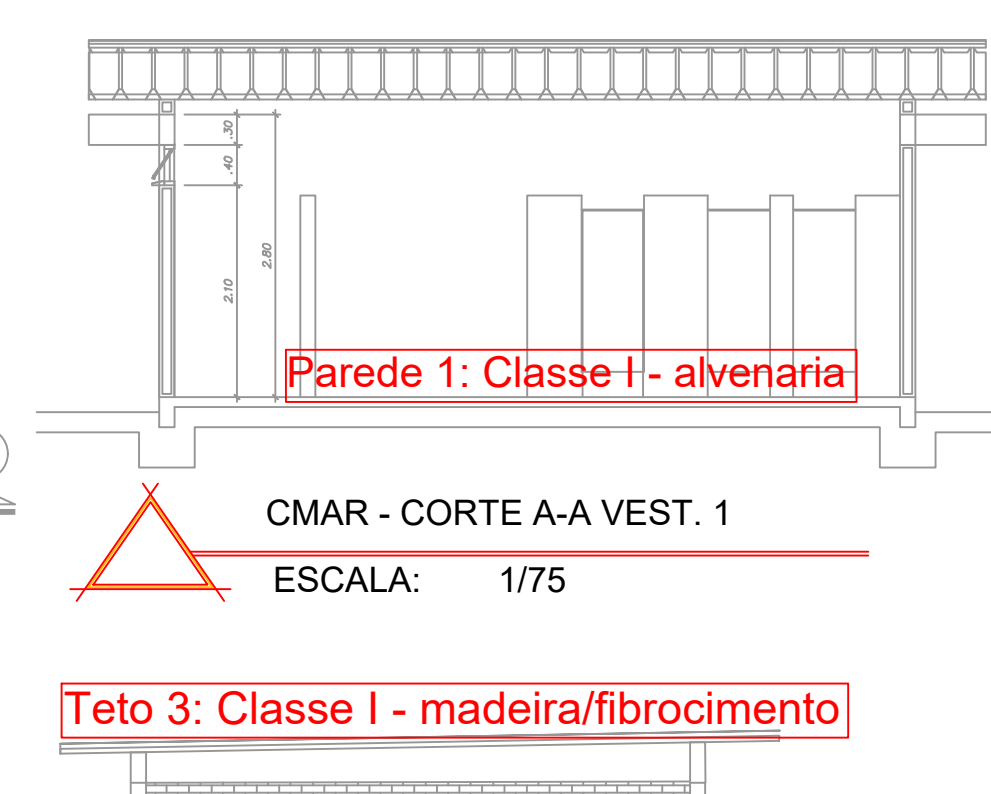
Teto 3: Classe I - madeira/fibrocimento

CMAR - FACHADA 2 ESCRITÓRIO
ESCALA: 1/75

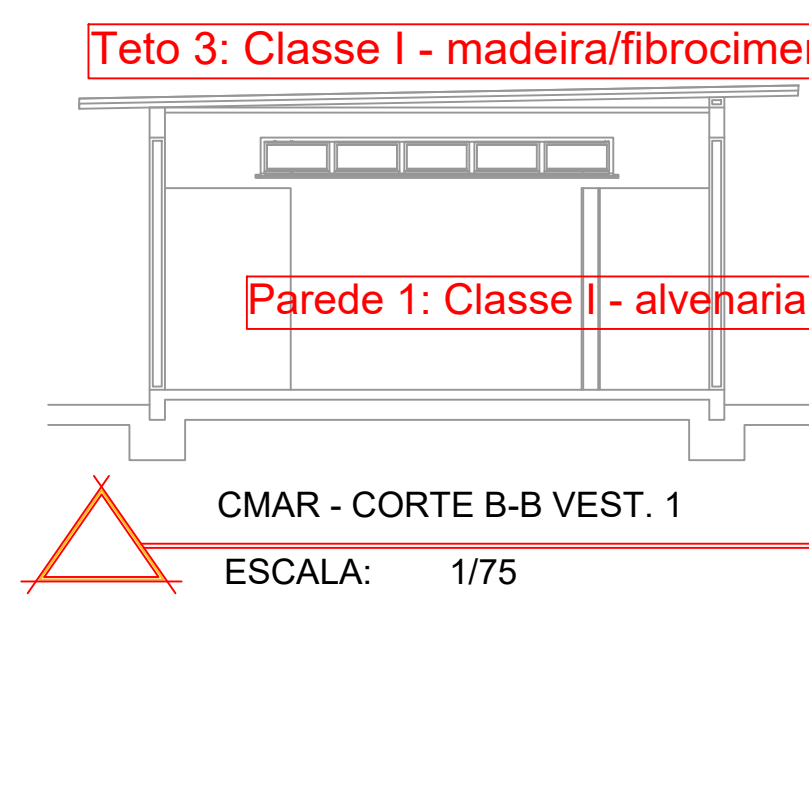
CMAR - CORTE A-A ESCRITÓRIO
ESCALA: 1/75



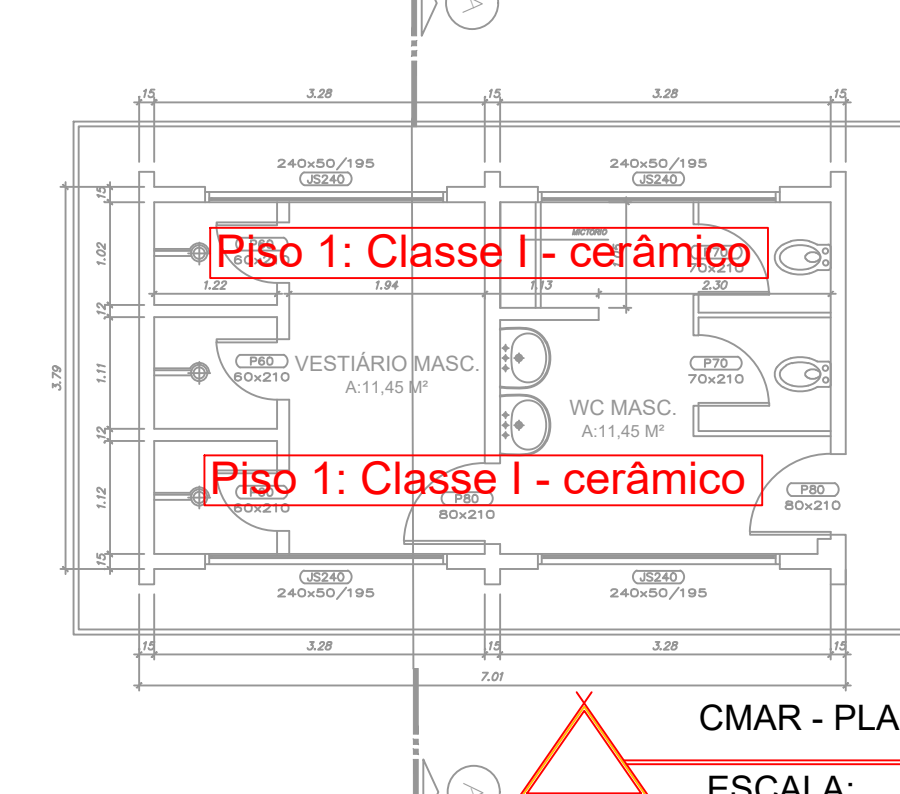
CMAR - PLANTA BAIXA VEST. 1
ESCALA: 1/75



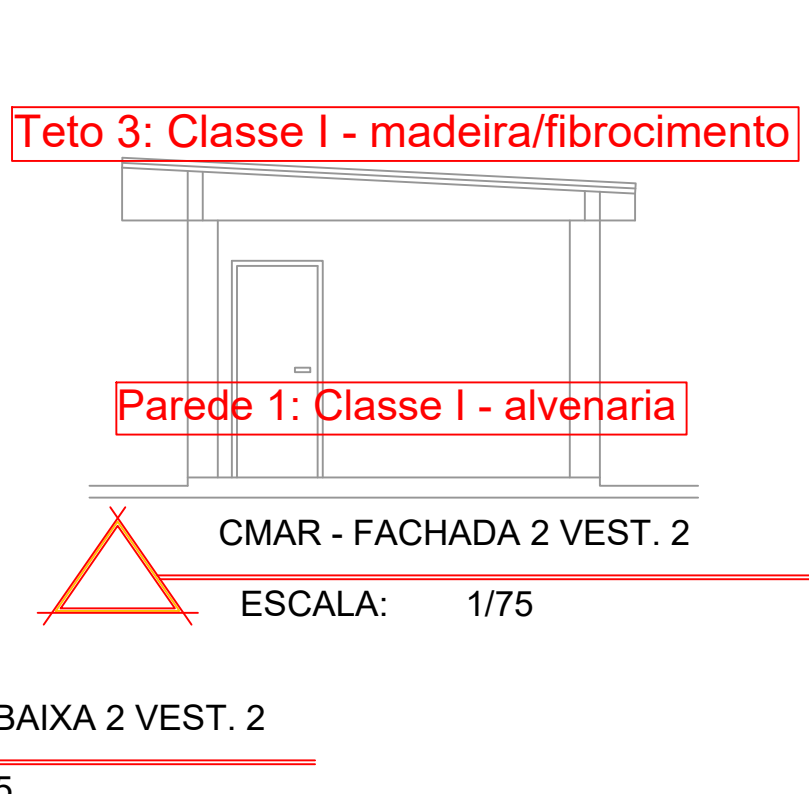
CMAR - FACHADA VEST. 1
ESCALA: 1/75



CMAR - CORTE B-B VEST. 1
ESCALA: 1/75

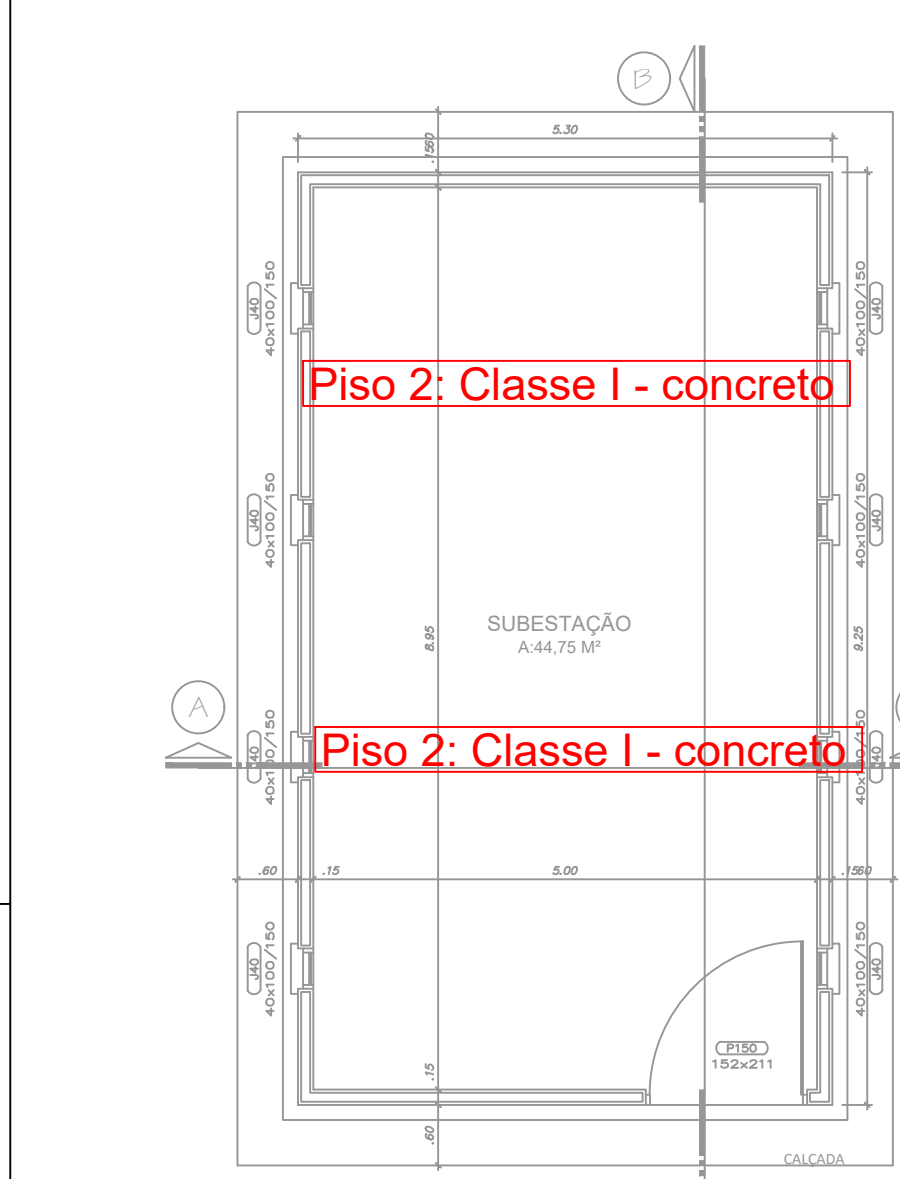


CMAR - PLANTA BAIXA 2 VEST. 2
ESCALA: 1/75

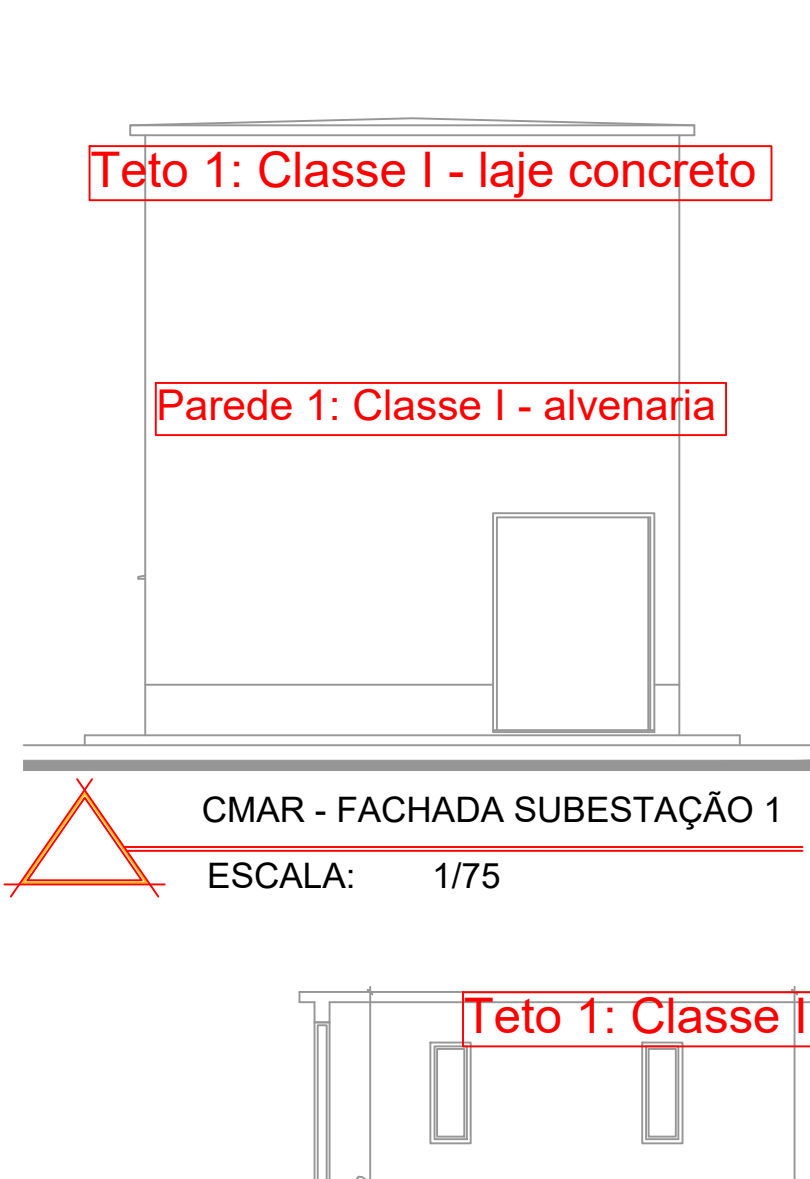


CMAR - FACHADA 1 VEST. 2
ESCALA: 1/75

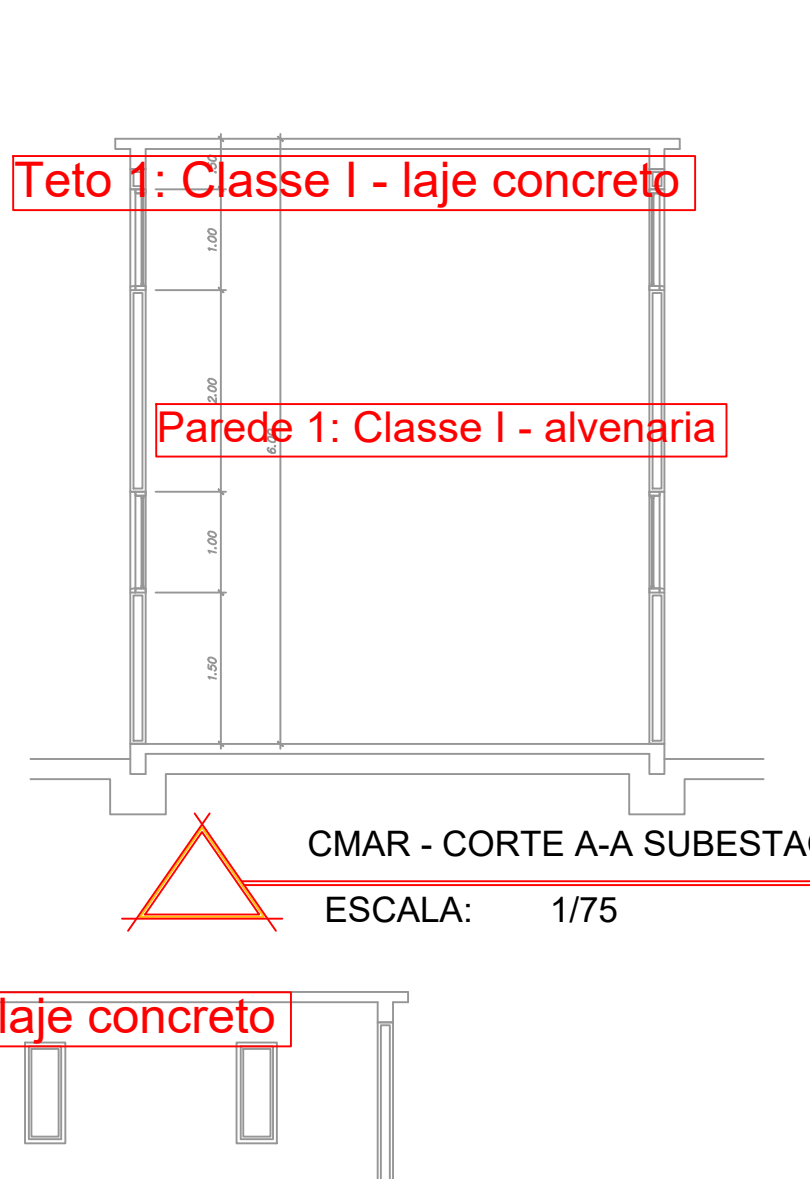
CMAR - CORTE A-A VEST. 2
ESCALA: 1/75



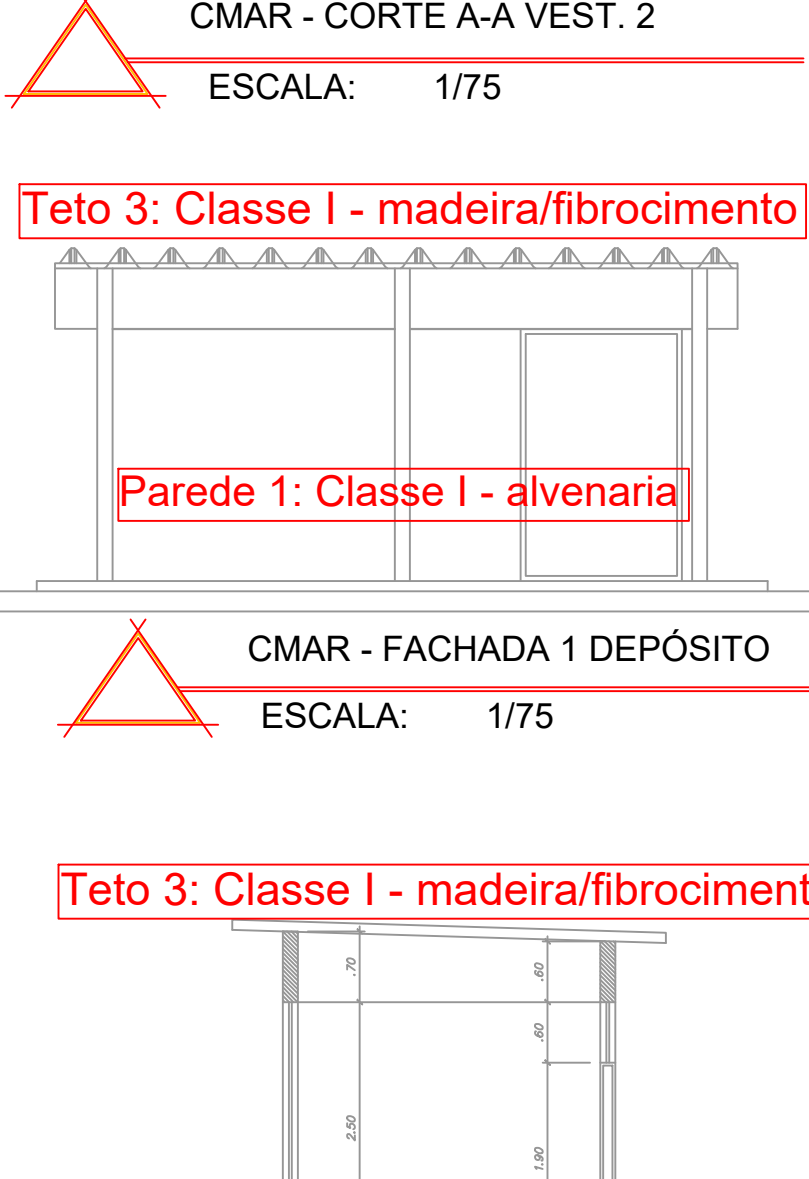
CMAR - PLANTA BAIXA SUBESTAÇÃO 1
ESCALA: 1/75



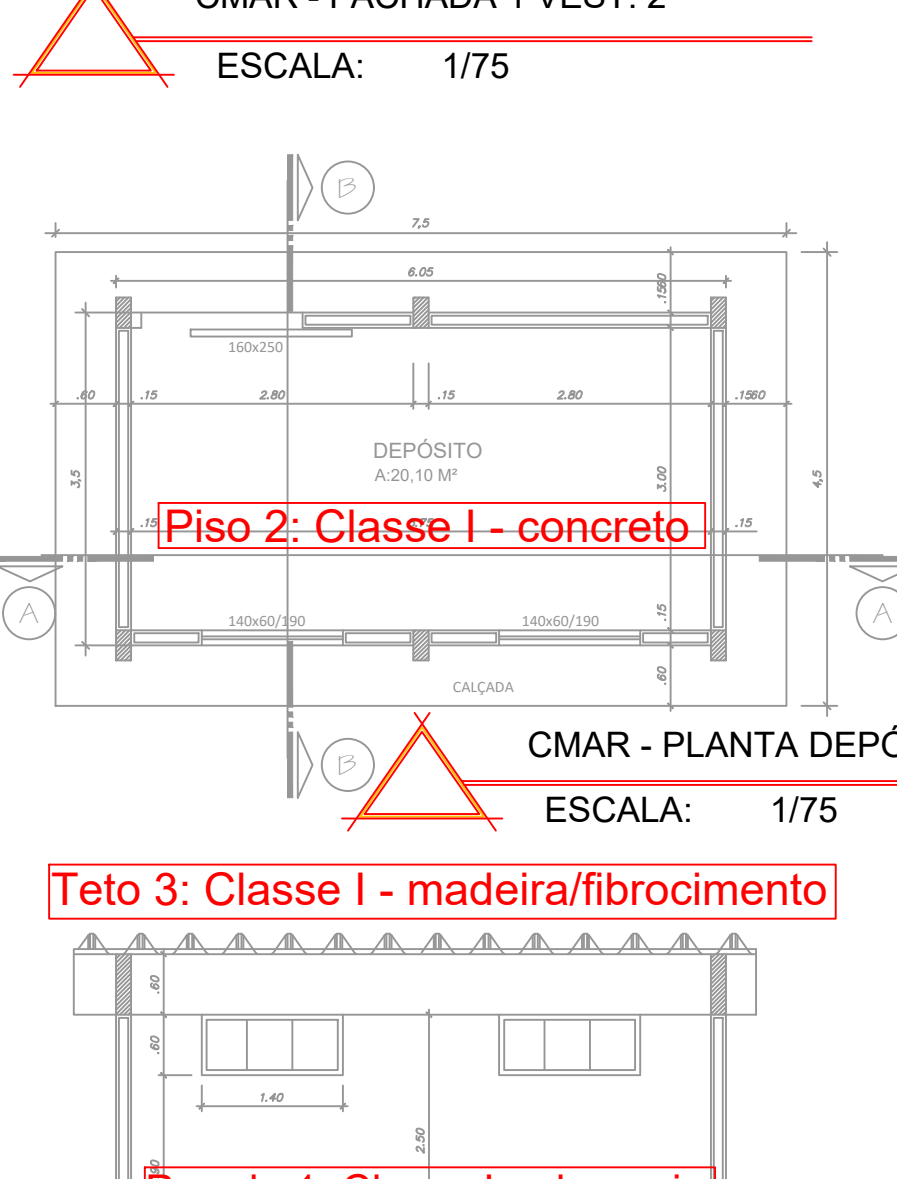
CMAR - FACHADA SUBESTAÇÃO 1
ESCALA: 1/75



CMAR - CORTE A-A SUBESTAÇÃO 1
ESCALA: 1/75



CMAR - FACHADA 1 DEPÓSITO
ESCALA: 1/75



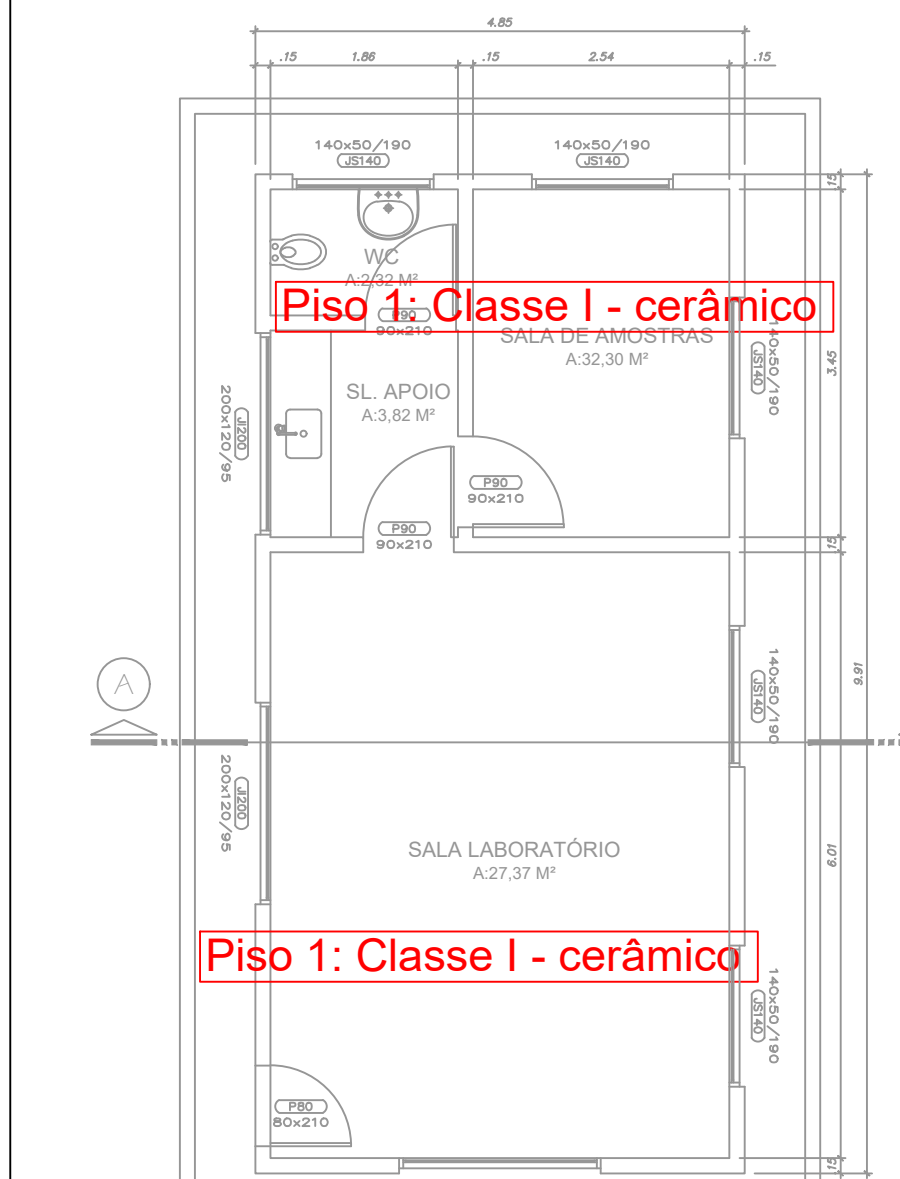
CMAR - PLANTA DEPÓSITO
ESCALA: 1/75

Teto 3: Classe I - madeira/fibrocimento

Teto 3: Classe I - madeira/fibrocimento

CMAR - CORTE B-B DEPÓSITO
ESCALA: 1/75

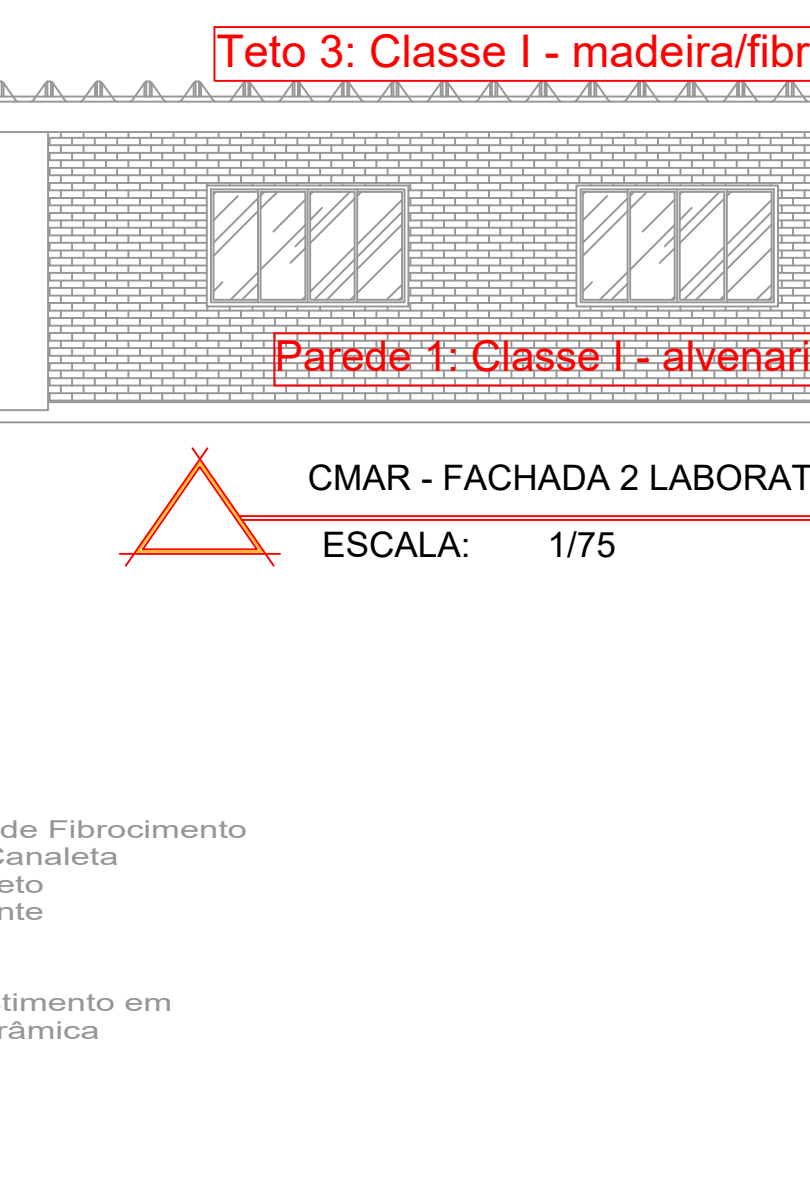
CMAR - CORTE A-A DEPÓSITO
ESCALA: 1/75



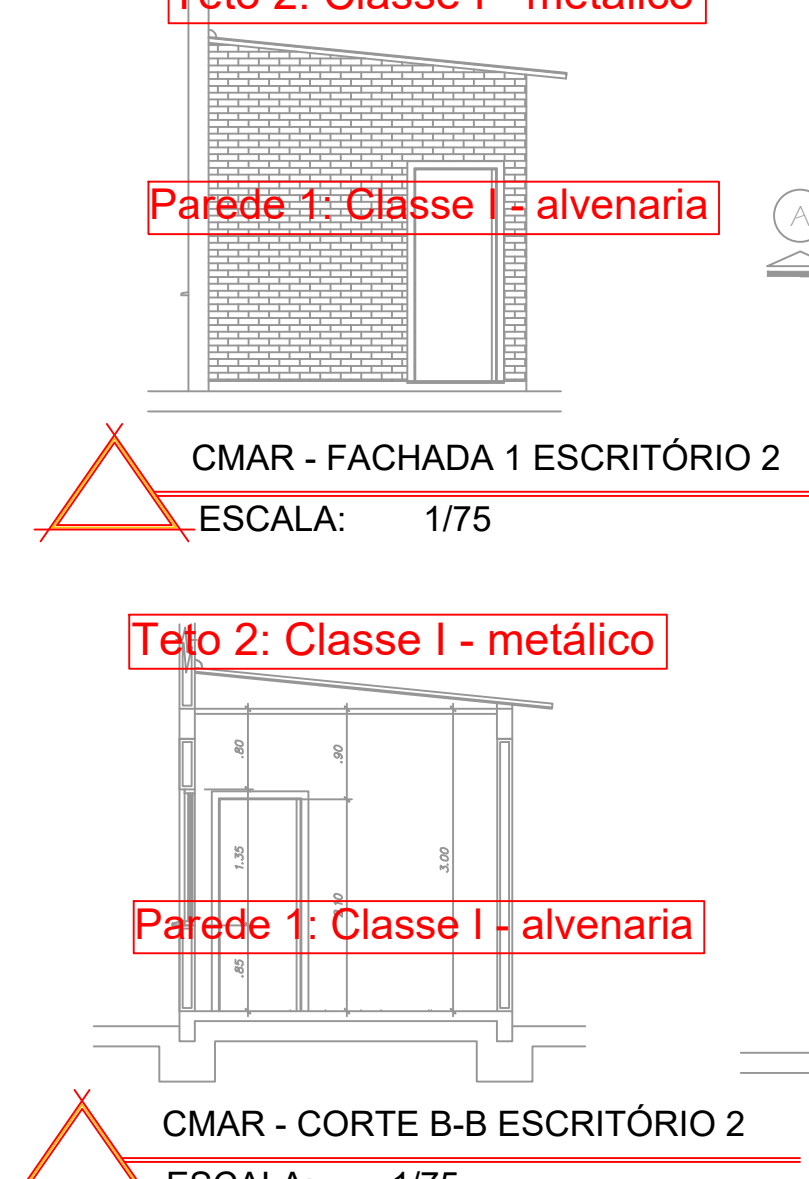
CMAR - PLANTA BAIXA LABORATÓRIO
ESCALA: 1/75



CMAR - CORTE A-A LABORATÓRIO
ESCALA: 1/75



CMAR - FACHADA 2 LABORATÓRIO
ESCALA: 1/75



CMAR - FACHADA 1 ESCRITÓRIO 2
ESCALA: 1/75



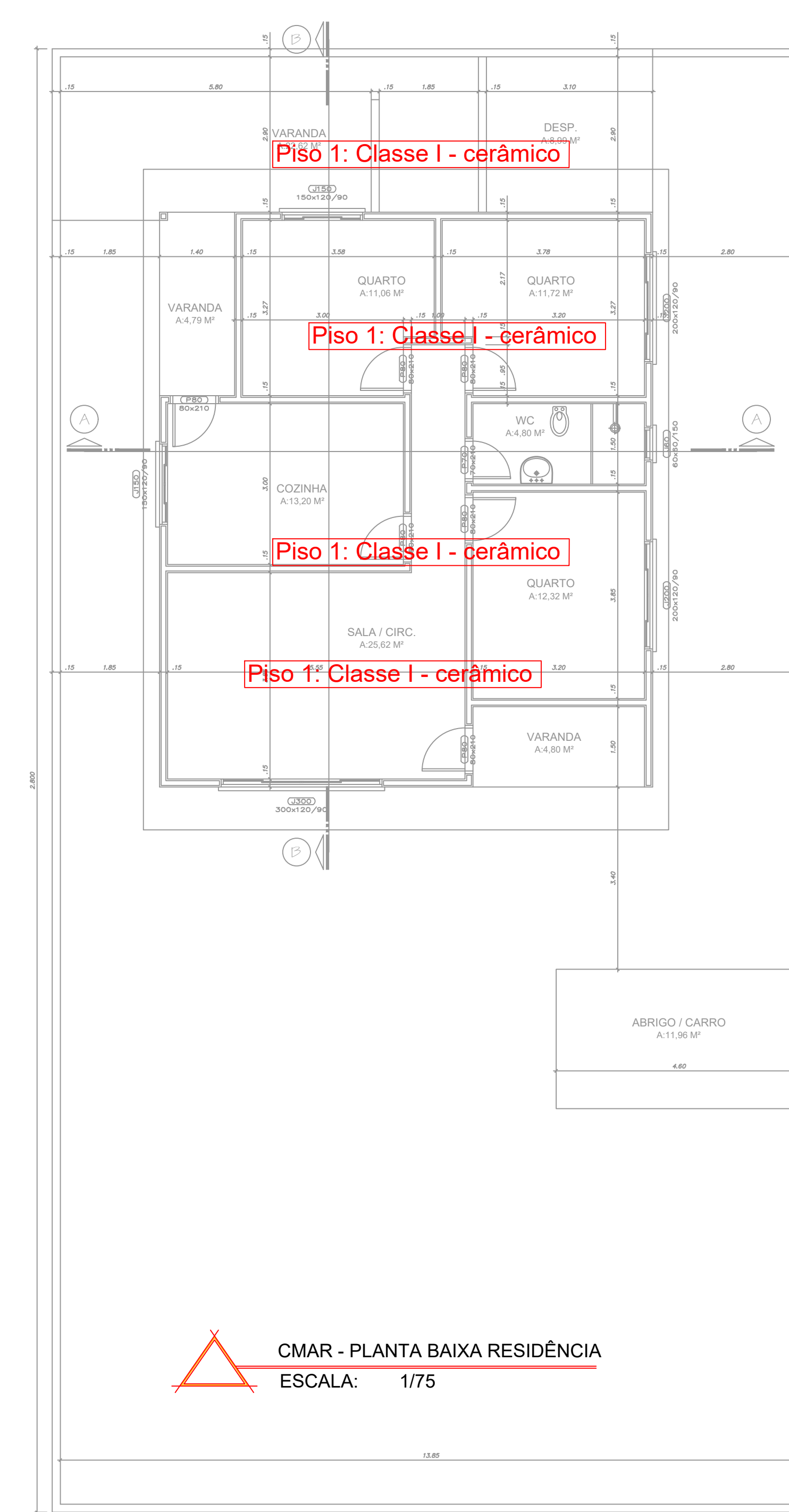
CMAR - PLANTA ESCRITÓRIO 2
ESCALA: 1/75

Teto 2: Classe I - metálico

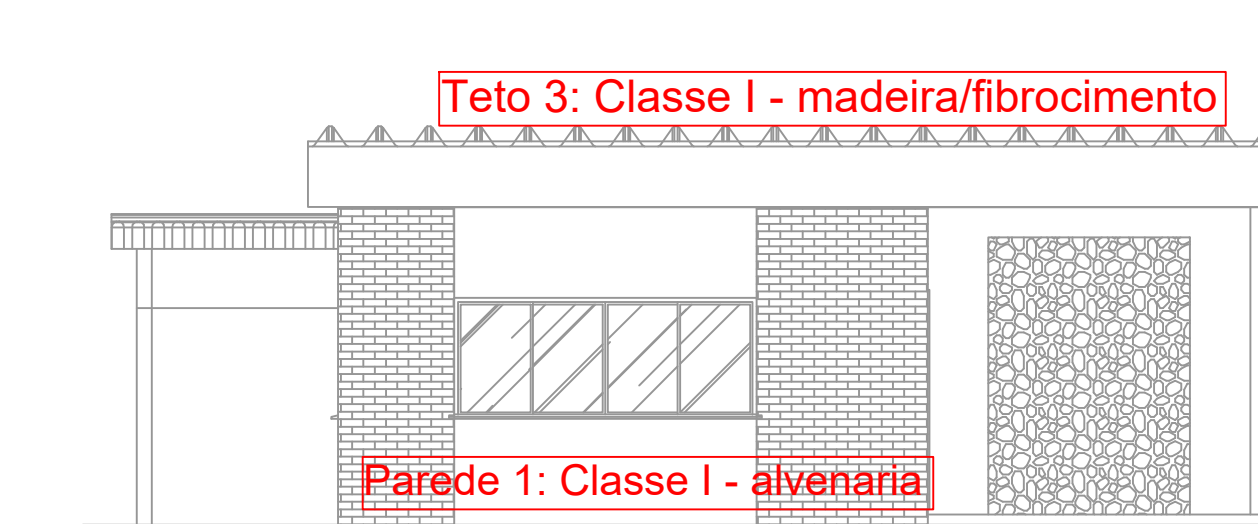
Teto 2: Classe I - metálico

CMAR - CORTE B-B ESCRITÓRIO 2
ESCALA: 1/75

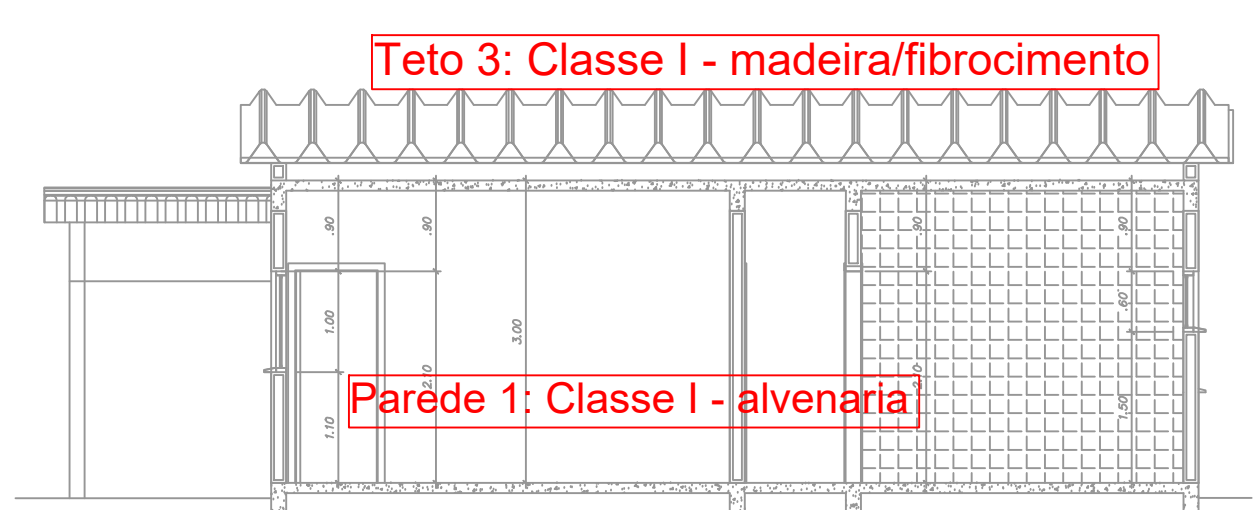
CMAR - CORTE A-A ESCRITÓRIO 2
ESCALA: 1/75



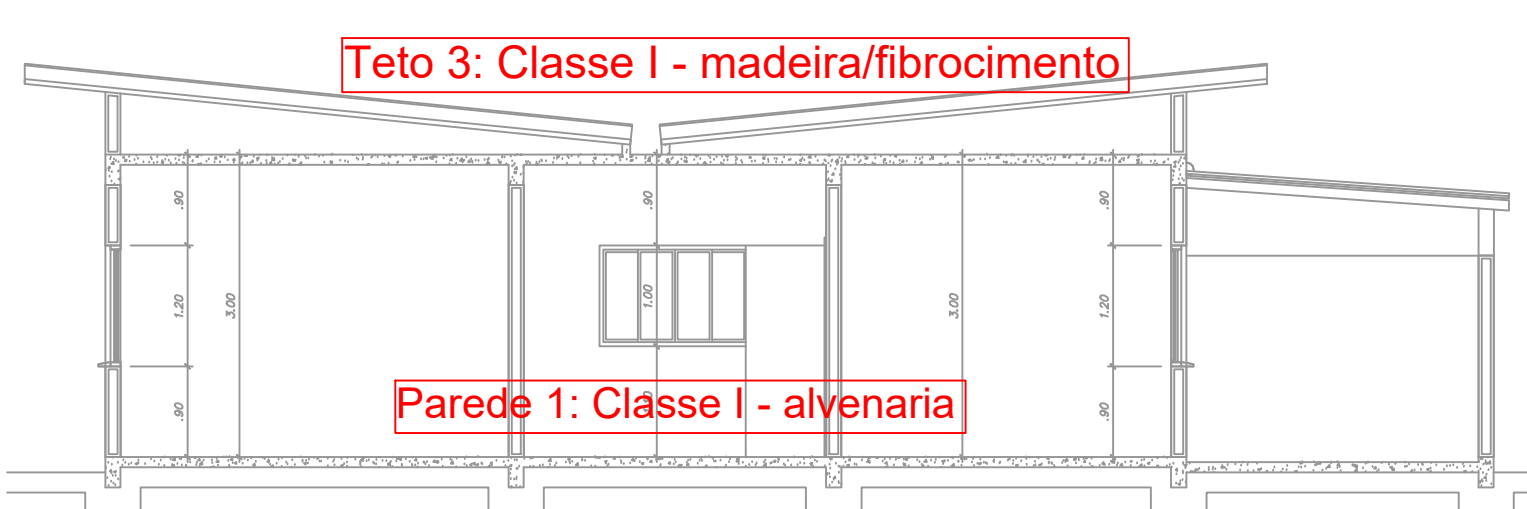
CMAR - PLANTA BAIXA RESIDÊNCIA
ESCALA: 1/75



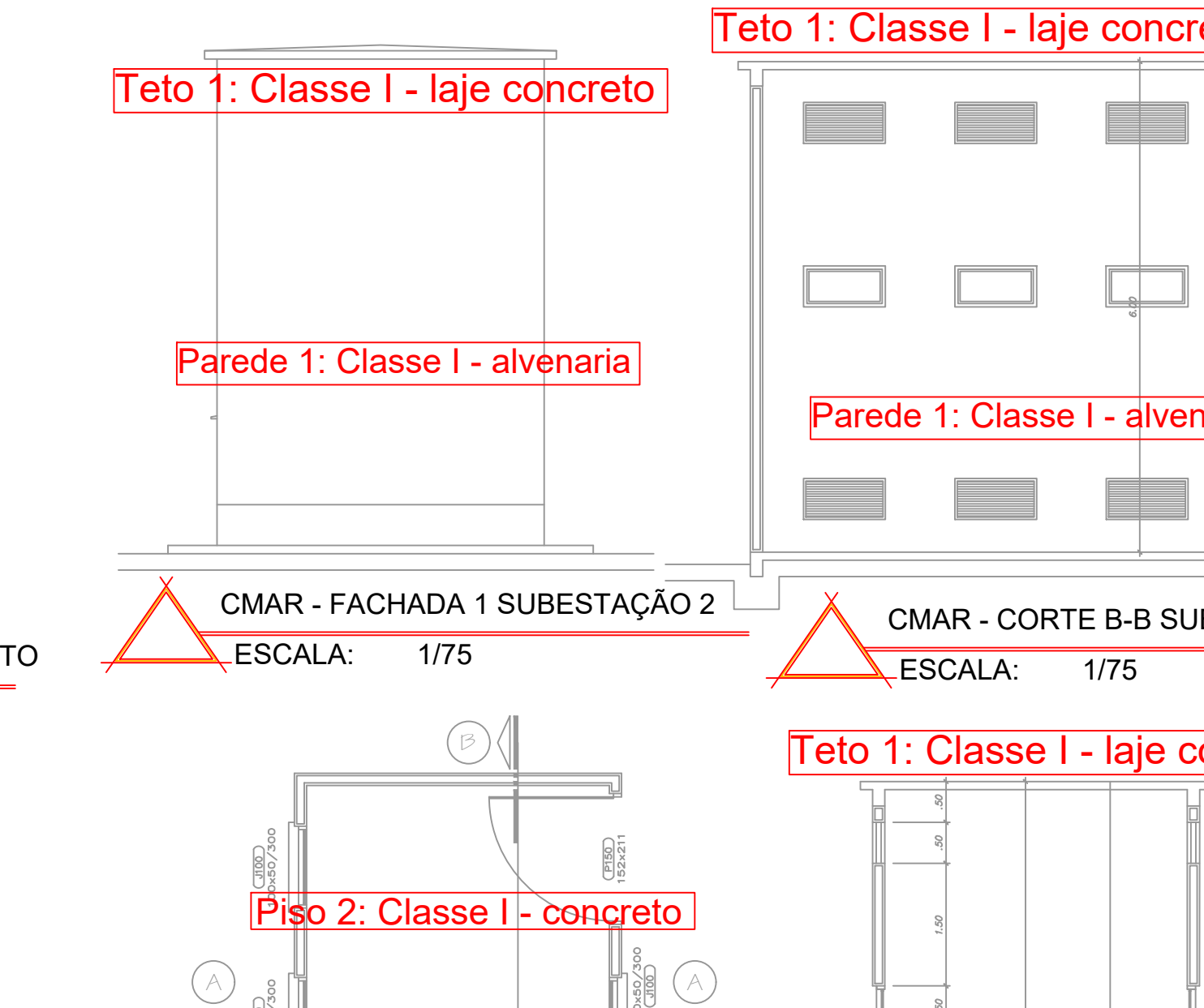
CMAR - FACHADA RESIDÊNCIA
ESCALA: 1/75



CMAR - CORTE B-B RESIDÊNCIA
ESCALA: 1/75

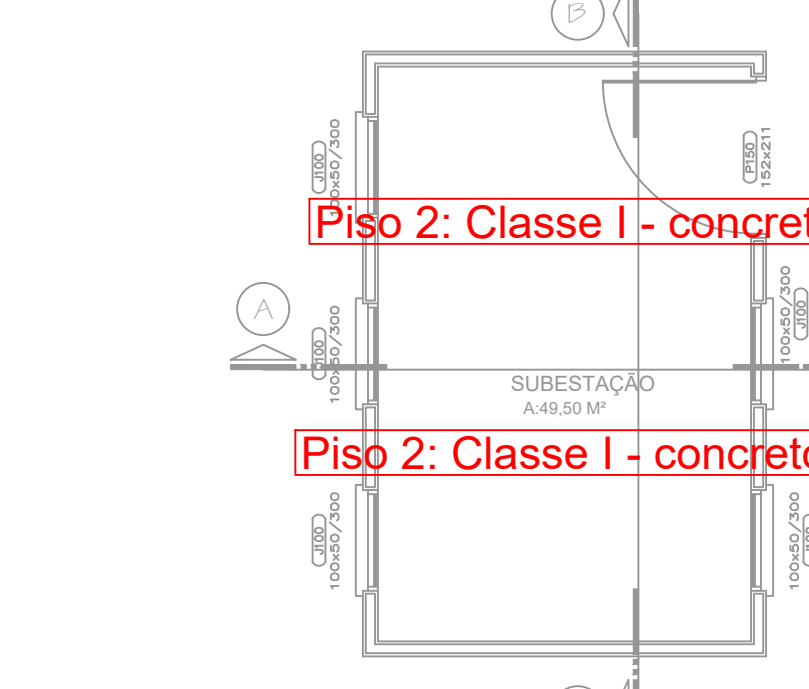


CMAR - CORTE B-B RESIDÊNCIA
ESCALA: 1/75

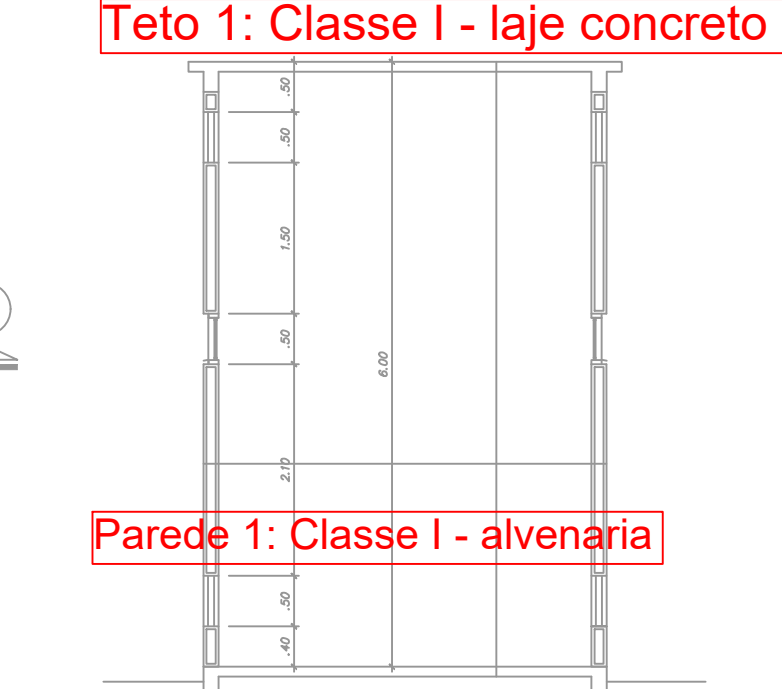


CMAR - FACHADA 1 SUBESTAÇÃO 2
ESCALA: 1/75

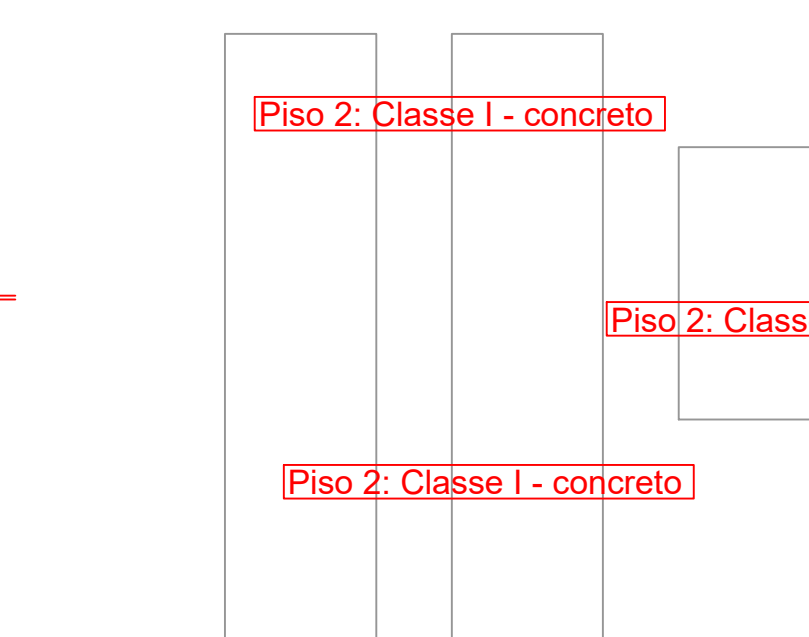
CMAR - CORTE B-B SUBESTAÇÃO 2
ESCALA: 1/75



CMAR - PLANTA SUBESTAÇÃO 2
ESCALA: 1/75

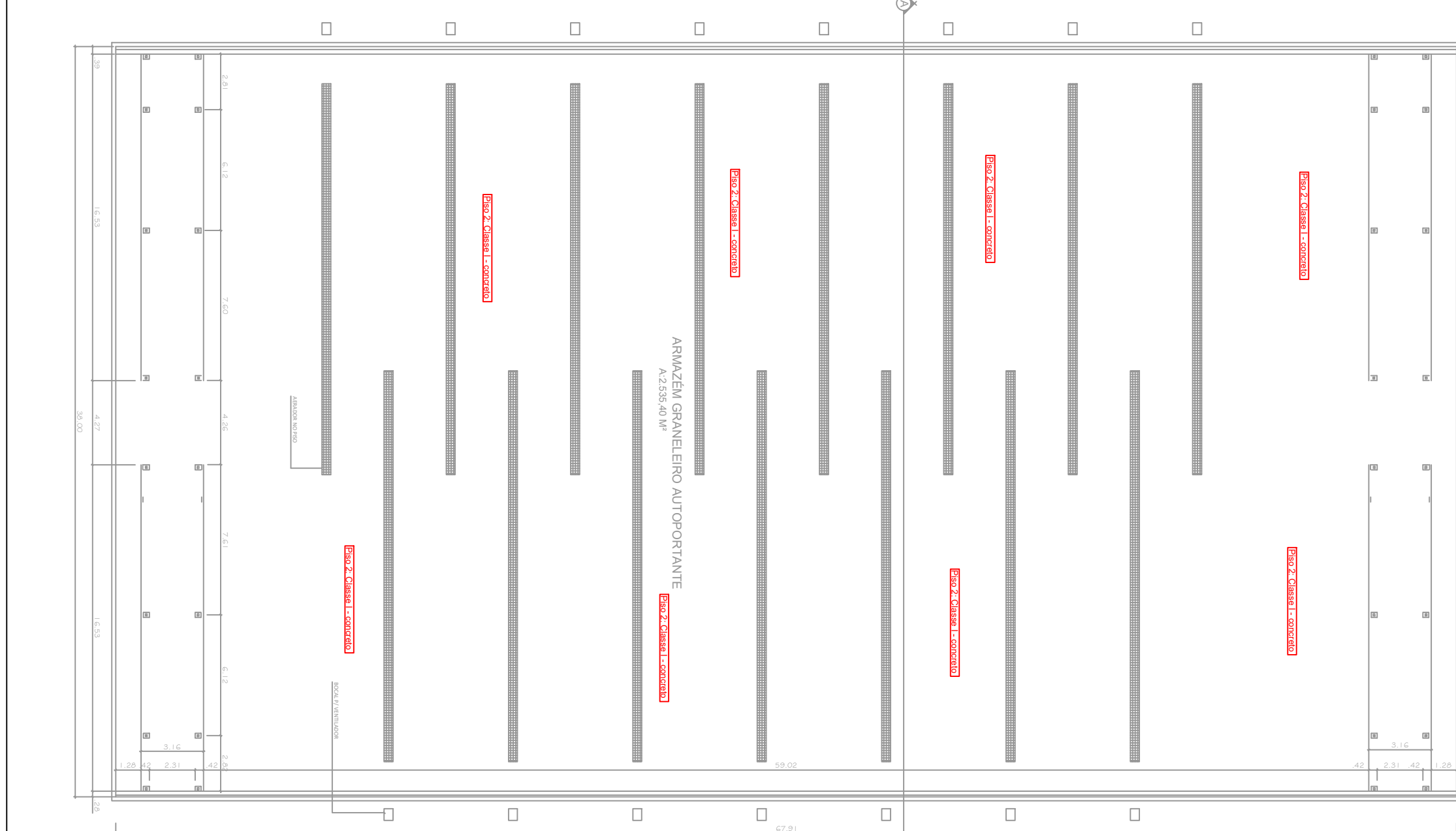


CMAR - CORTE A-A SUBESTAÇÃO 2
ESCALA: 1/75

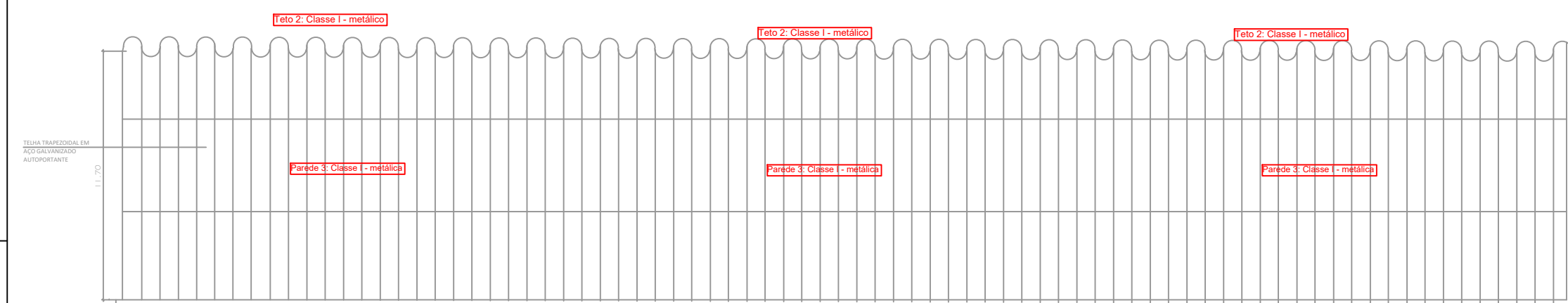


CMAR - PLANTA TANQUES DE DIESEL
ESCALA: 1/75

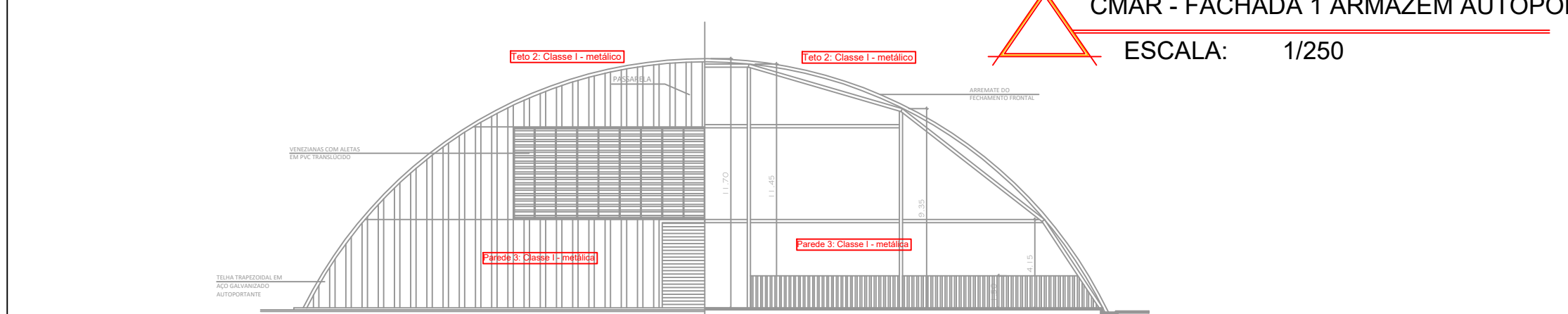
INFORMAÇÕES:		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APRAZADAORA DO SEDE DE SURES:		
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - UNIDADE RONDONÓPOLIS II		
ENDEREÇO:		
RODOVIA BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS - MT		
ÁREA DO TERRENO:		
153.340,25 MP		
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:		
31.611,03 MP		
TÍTULO DO PROJETO:		
PSCP CONAB		
ESPECIALIDADE DO PROJETO:		
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		
ASSINTO:		
PLANTAS, CORTES E FACHADAS DO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO		
INFORMAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPE:		
THIAGO MENGATTI FRANCISCO - CREA 1212125819		
ARQUIVO:	MP	FOLHA
ESCALA	INDICADA	03
DATA:	20/06/2020	09



CMAR - PLANTA ARMAZÉM AUTOPORTANTE
ESCALA: 1/250



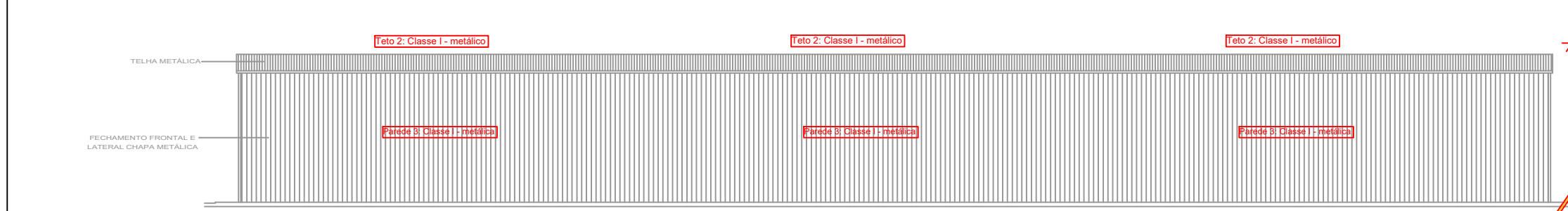
CMAR - FACHADA 1 ARMAZÉM AUTOPORTANTE
ESCALA: 1/250



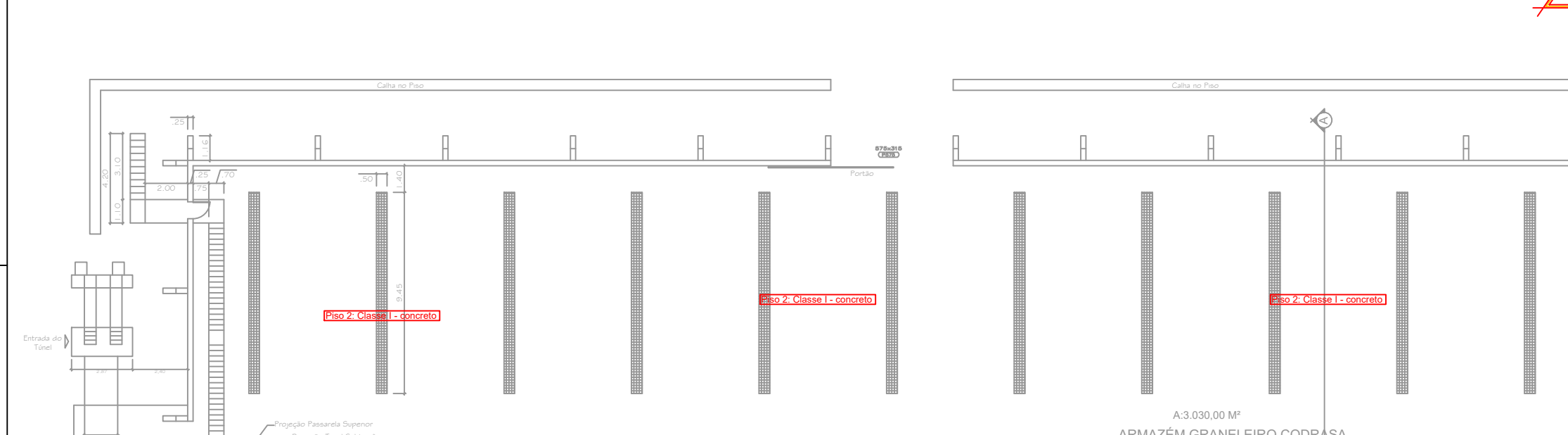
CMAR - CORTE A-A ARMAZÉM AUTOPORTANTE
ESCALA: 1/250



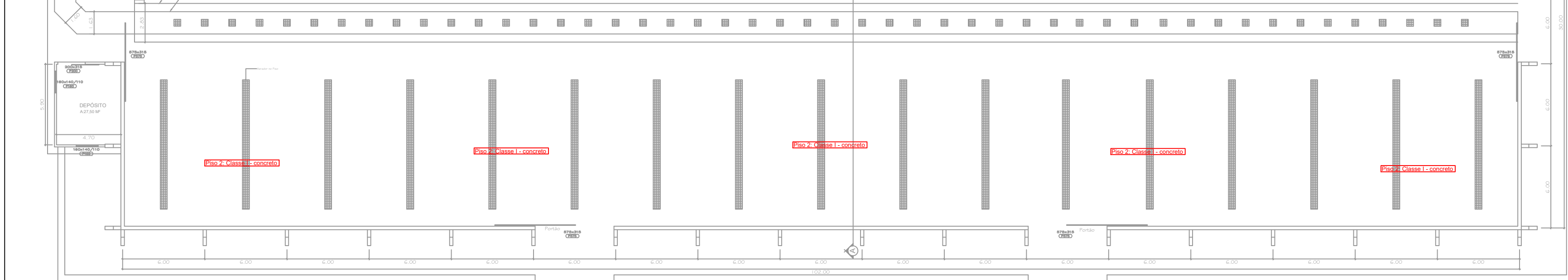
CMAR - PLANTA ARMAZÉM STRAIN STEEL
ESCALA: 1/250



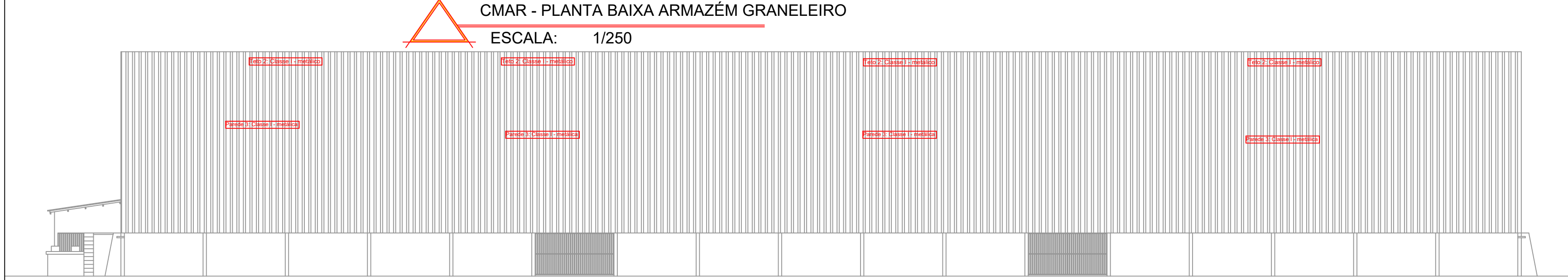
CMAR - FACHADA 1 STRAIN STEEL
ESCALA: 1/250



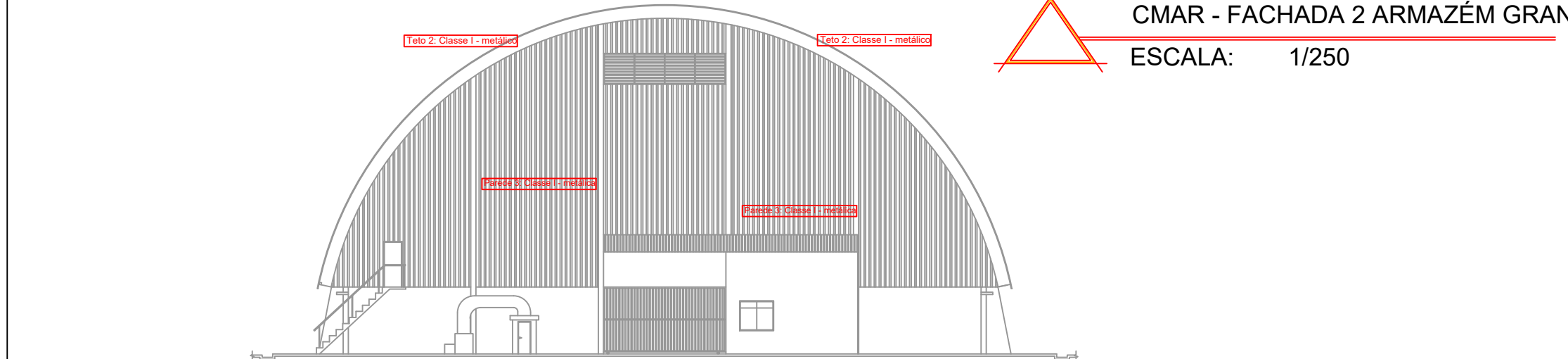
CMAR - CORTE A-A STRAIN STEEL
ESCALA: 1/250



CMAR - FACHADA 2 STRAIN STEEL
ESCALA: 1/250



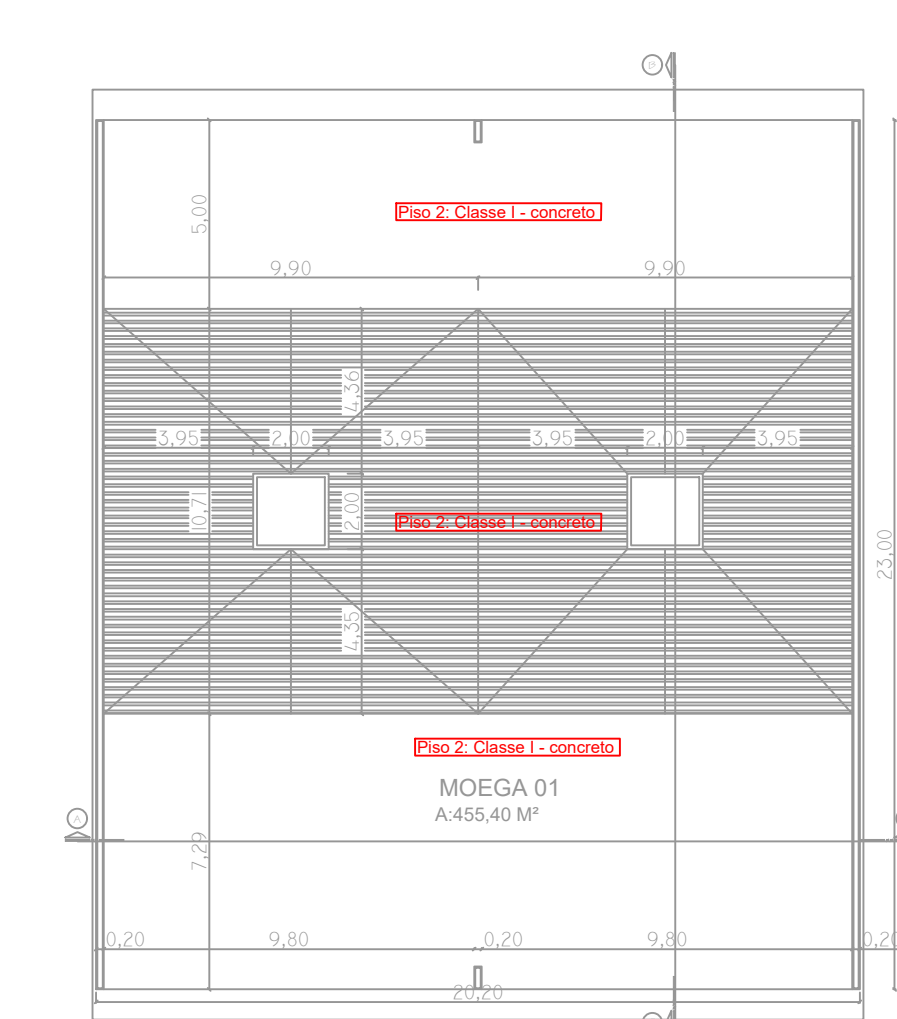
CMAR - PLANTA BAIXA ARMAZÉM GRANELEIRO
ESCALA: 1/250



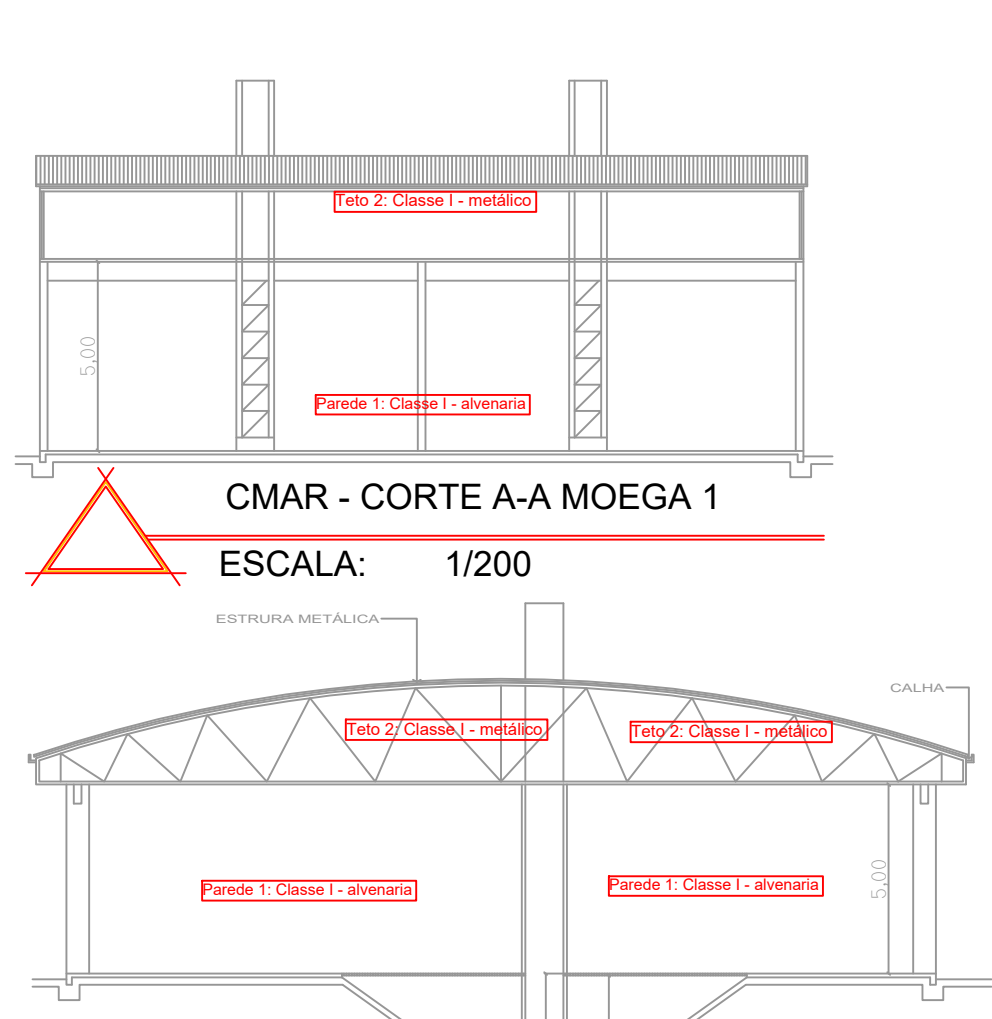
CMAR - FACHADA 2 ARMAZÉM GRANELEIRO
ESCALA: 1/250



CMAR - CORTE A-A ARMAZÉM GRANELEIRO
ESCALA: 1/250



CMAR - PLANTA BAIXA MOEGA 1
ESCALA: 1/200



CMAR - CORTE A-A MOEGA 1
ESCALA: 1/200



CMAR - CORTE B-B MOEGA 1
ESCALA: 1/200

6 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
6.1 RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 11/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Edificação em geral				
Divisão	Altura	Informações do TRRF		
		Exigido	Existente	
M-5	Edificação térrea	60 minutos	Integridade	60 min.
			Estanqueidade	60 min.
			Isolação térmica	60 min.
			TRRF	60 min.

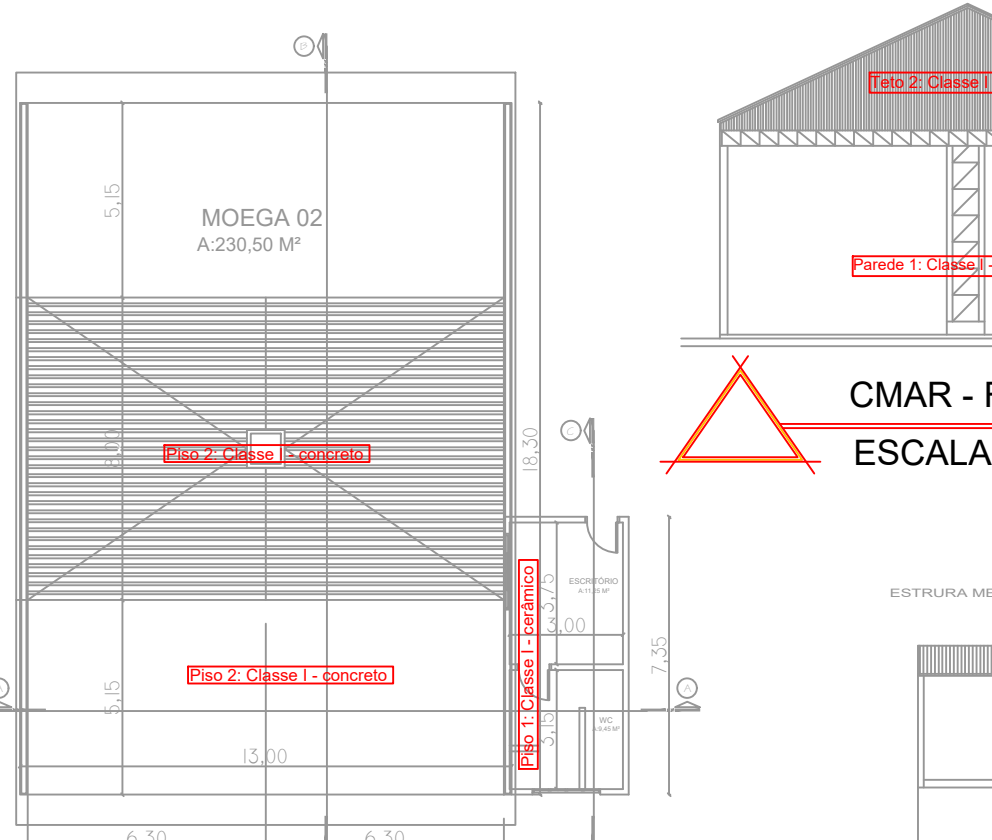
6.2 ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 08/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

VIAS		
Largura	Exigida	6,0 m
Altura livre	Exigida	4,5 m
Capacidade de suporte	Exigida	25t / em 2 eixos
Tipo de contorno	Exigida	Circular, Y ou T

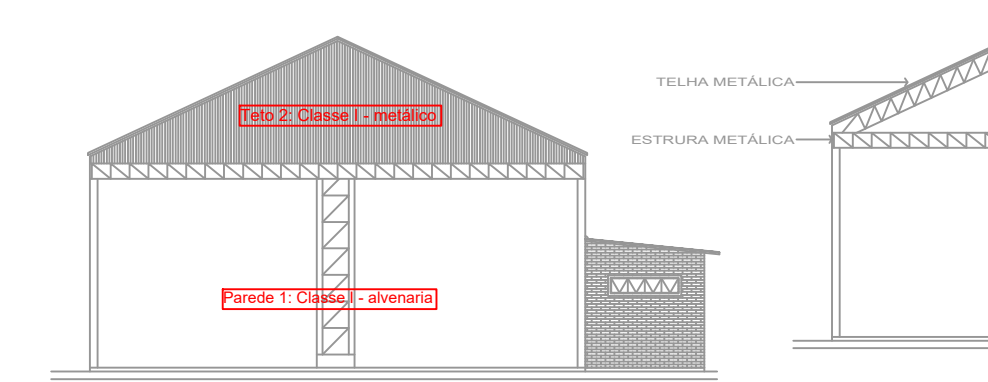
PORTÕES		
Largura	Exigida	4,0 m
Altura	Exigida	4,5 m

6.12 CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 12/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

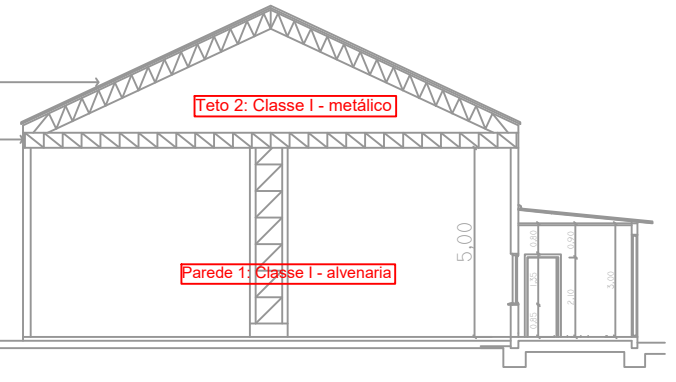
Grupo/Divisão	Piso (Acabamento/ Revestimento)	FINALIDADE DO MATERIAL		
		Paredes e divisórias (Acabamento/Revestimento)	Teto e forro (Acabamento/Revestimento)	Fachada (Acabamento/Revesti- mento)
M-5	Concreto / cerâmico - Classe I	Alvenaria / gesso - Classe I	Concreto / ferro PVC- Classe I	Alvenaria / Argamassa - Classe I



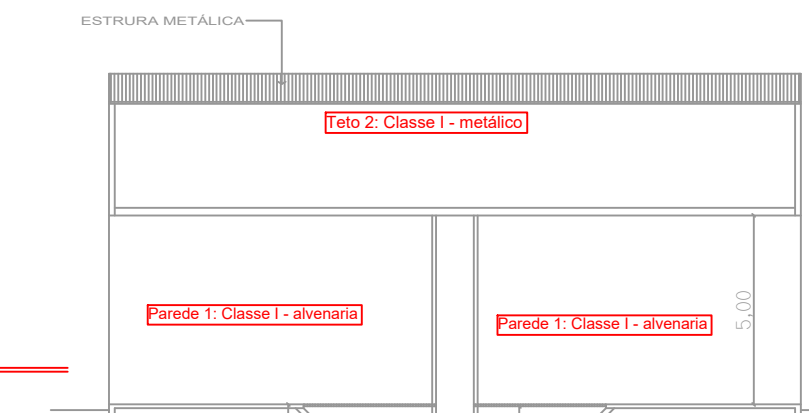
CMAR - PLANTA MOEGA 2
ESCALA: 1/250



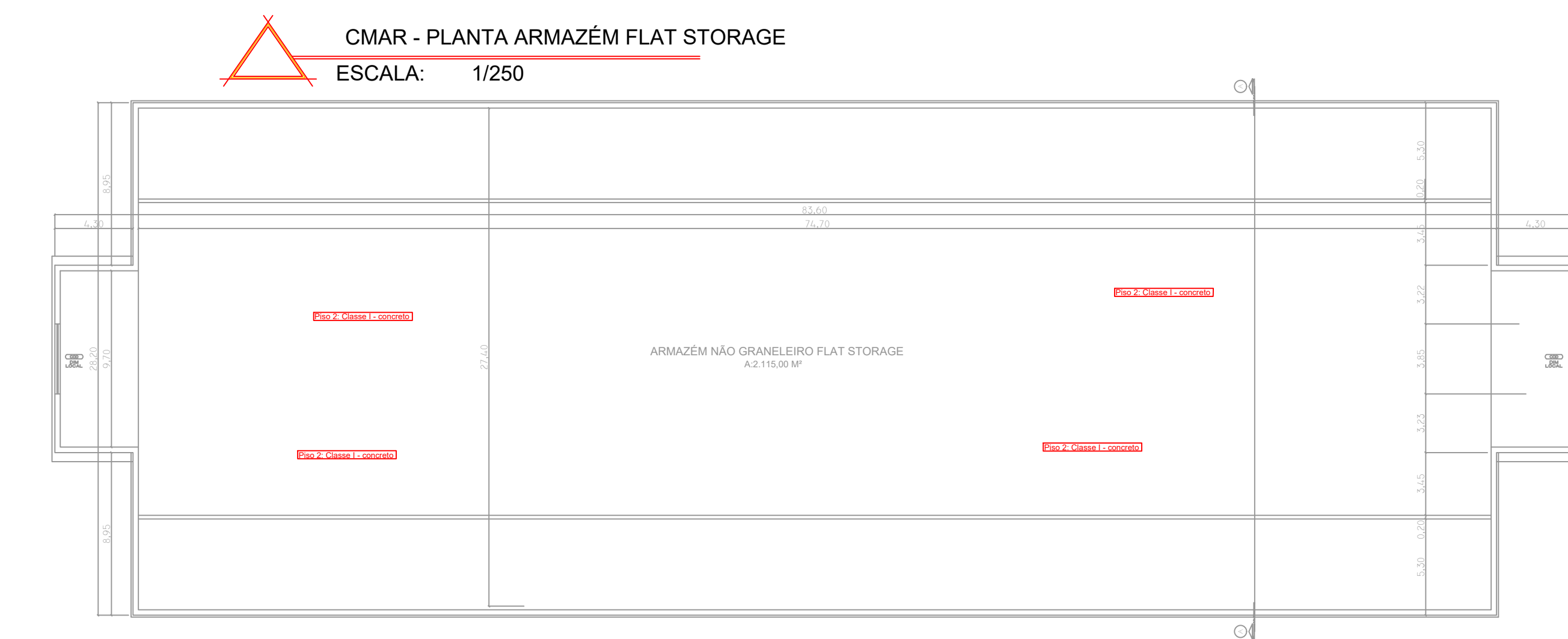
CMAR - FACHADA 1 MOEGA 2
ESCALA: 1/250



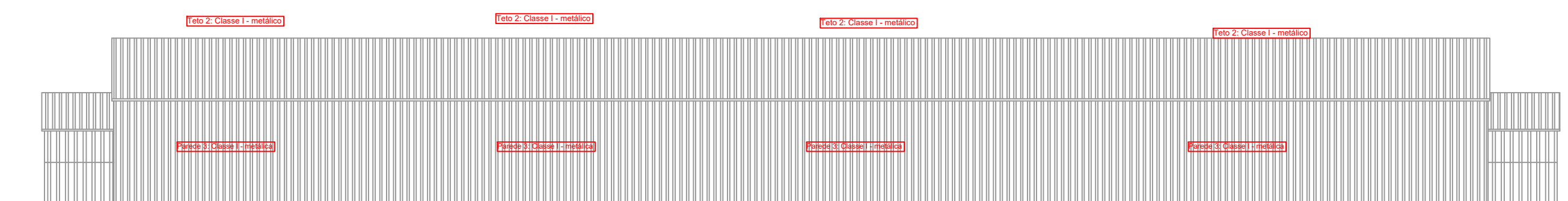
CMAR - CORTE A-A MOEGA 2
ESCALA: 1/250



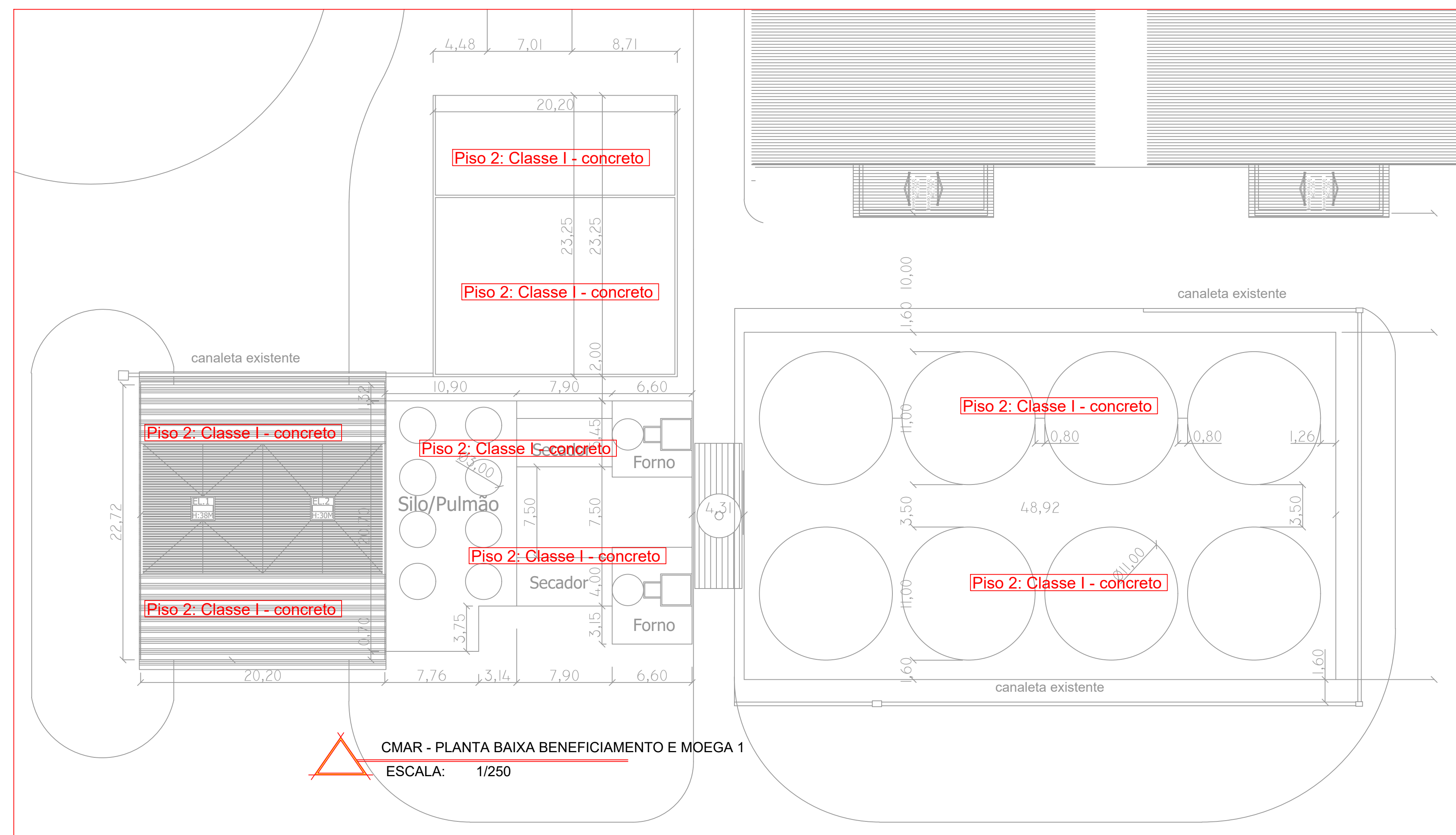
CMAR - CORTE B-B MOEGA 2
ESCALA: 1/250



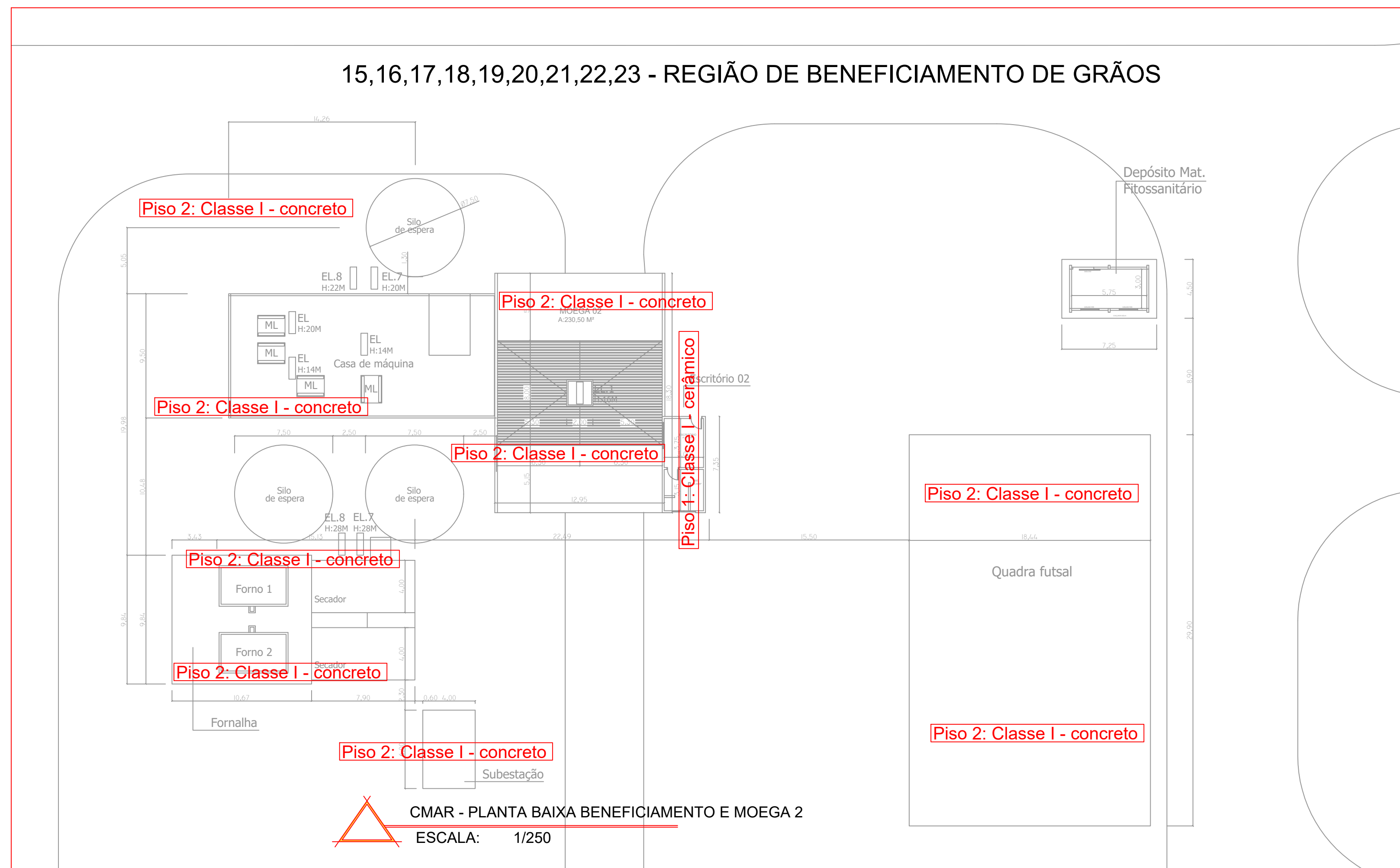
CMAR - PLANTA ARMAZÉM FLAT STORAGE
ESCALA: 1/250



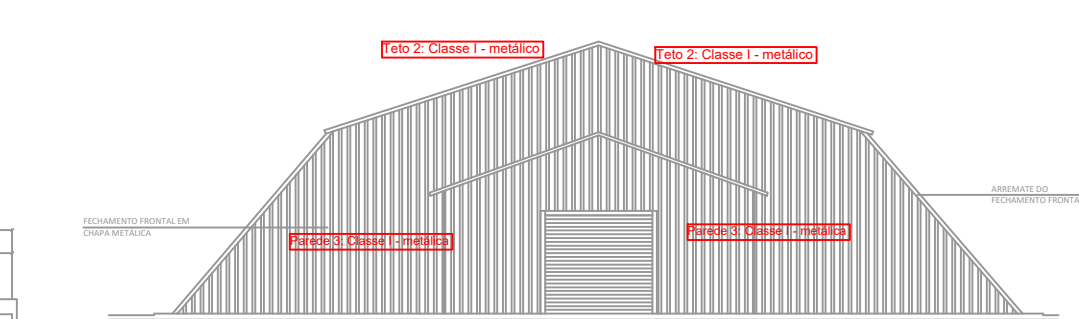
CMAR - FACHADA 2 ARMAZÉM FLAT STORAGE
ESCALA: 1/250



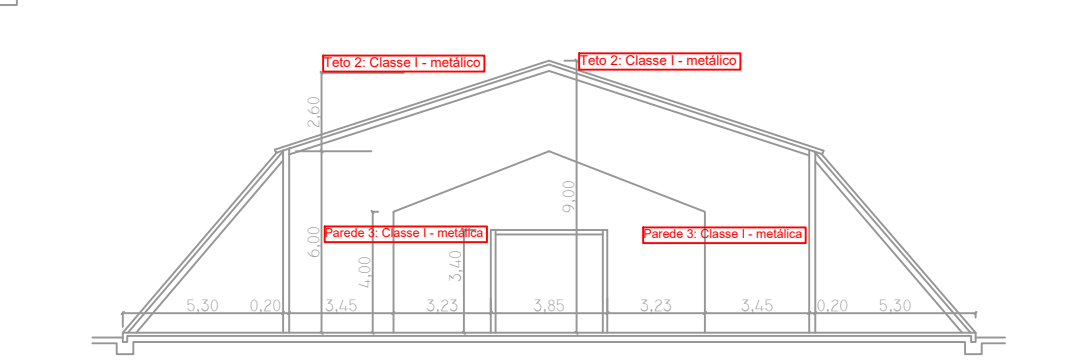
CMAR - PLANTA BAIXA BENEFICIAMENTO E MOEGA 1
ESCALA: 1/250



CMAR - PLANTA BAIXA BENEFICIAMENTO E MOEGA 2
ESCALA: 1/250



CMAR - FACHADA 1 ARMAZÉM FLAT STORAGE
ESCALA: 1/250



CMAR - CORTE A-A ARMAZÉM FLAT STORAGE
ESCALA: 1/250

INFORMAÇÕES:
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APRAZELADORA DO SEDE DE SUROS:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - UNIDADE RONDONÓPOLIS II
ENDEREÇO:
RODOVIA BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS - MT
ÁREA DO TERRENO:
153.340,25 MP
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:
31.611,03 MP



SONARE
SONARE SOLUÇÕES
AV. GENERAL VALDE, 521, SALA 104 - ED. MARCELO RONDON
BARRIO SANGUINARI, CUIABÁ - MT 75110-000
TEL: 650 3241-0000
WWW.SONARECONAB.COM.BR

TÍTULO DO PROJETO:
PSCP CONAB

ESPECIALIDADE DO PROJETO:
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ASSUNTO:
PLANTAS, CORTES E FACHADAS DO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

INFORMANTES TÉCNICOS E EQUIPE:
THIAGO MENGATTI FRANCISCO - CREA 1212125819

ARQUIVO:
ESCALA
INDICADA
DATA:
7/11/2023

MF FOLHA
04
09

6.3 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 13/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

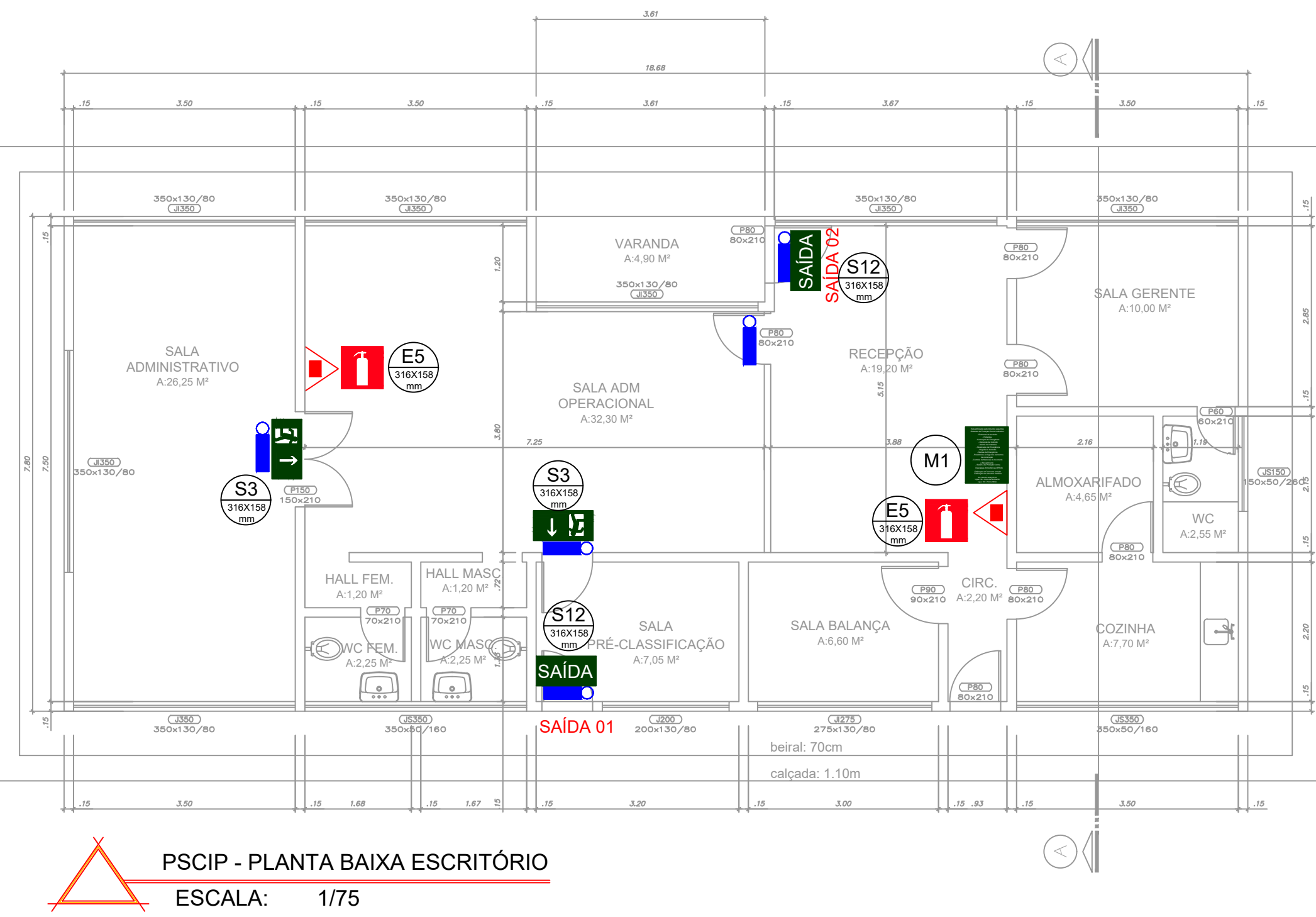
02 - ESCRITÓRIO 01					
Tabela 1	Divisão	D-1			
	Altura	Edificação Térrea			
	Acesso e descarga	100 UP			
	Escadas e rampas	75 UP			
Tabela 2	Portas	100 UP			
	Exigida	50 m			
Tabela 3	Exigida	12 m			
	Existente				
Saídas	Exigida				
	Existente				
Tipo de Escada					
População Total		01 pessoa / 7 m² = 145,70/7 = 21 pessoas			
Serviço Profissional		Divisão D-1 – 1 Pessoa/7 m²			
Área computada (m²)	População	Tipo de Saída		Metragem das saídas	
		Capacidade C	Exigido	Existente	
Saída 01	11	Acesso	100	1,10	> 1,10
		Escadas	75	1,10	
		Portas	100	0,80	0,80
		Acesso	100	1,10	> 1,10
Saída 02	10	Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80

03 - SANITÁRIO 01				
* Vestiário de 46m² com saída (80cm) única para o exterior. (sem permanência de pessoas)				

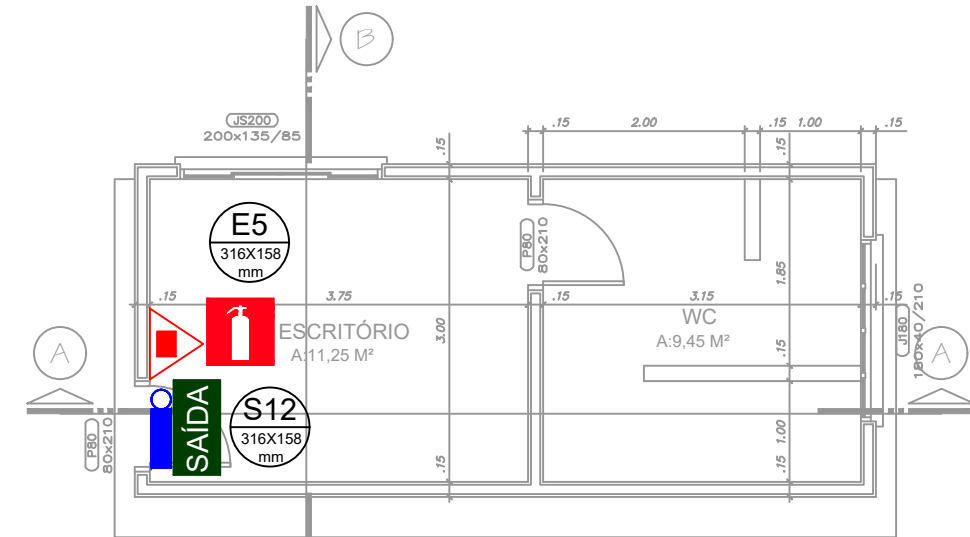
04 - SUBESTAÇÃO				
*Local com permanência de pessoas apenas para manutenção (sem permanência de pessoas)				

05 - RESIDÊNCIA				
*Apenas alojamento isolado				

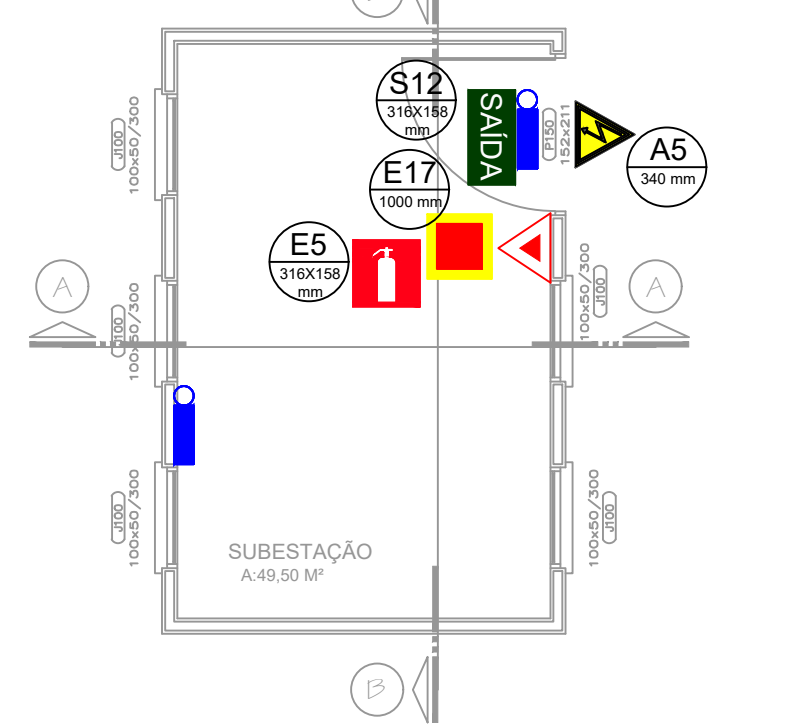
06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 39 - MOEGA 01				
*Área de recebimento, secagem, beneficiamento e transporte de grãos. Galpões com cobertura metálica para proteção de equipamentos e com grandes faces abertas. Estimativa de 05 colaboradores.				



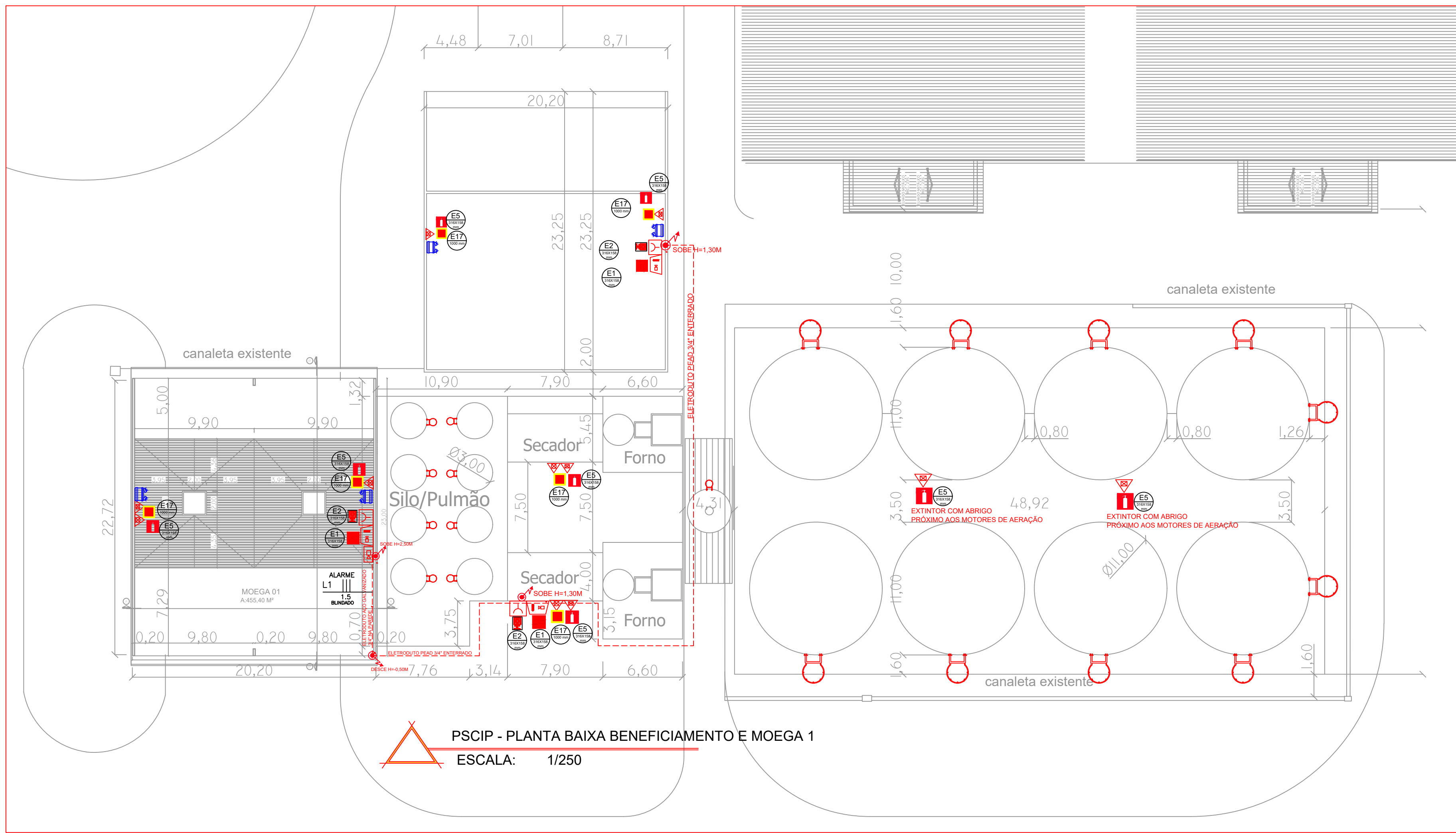
PSCIP - PLANTA BAIXA 2 VEST. 2
ESCALA: 1/75



CMAR - PLANTA ESCRITÓRIO 2
ESCALA: 1/75



CMAR - PLANTA SUBESTAÇÃO 2
ESCALA: 1/75



PSCIP - PLANTA BAIXA BENEFICIAMENTO E MOEGA 1
ESCALA: 1/250

13 - SANITÁRIO 02					
* Vestiário de 26,55m² com saída (80cm) única para o exterior. (sem permanência de pessoas)					
15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 - MOEGA 02					
*Área de recebimento, secagem, beneficiamento e transporte de grãos. Galpões com cobertura metálica para proteção de equipamentos e com grandes faces abertas. Estimativa de 05 colaboradores.					
23 - DEPÓSITO					
* Depósito de 20,10m² com saída (160cm) única para o exterior. (sem permanência de pessoas)					
24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 - ARMAZÉM					
* Armazéns para armazenamento de grãos (sem permanência de pessoas)					
34 - SUBESTAÇÃO 02					
*Local com permanência de pessoas apenas para manutenção (sem permanência de pessoas)					
35 - ESCRITÓRIO 02					
Tabela 1	Divisão	D-1			
	Altura	Edificação Térrea			
	Acesso e descarga	100 UP			
	Escadas e rampas	75 UP			
Tabela 2	Portas	100 UP			
	Exigida	40 m			
Tabela 3	Exigida	09 m			
	Existente	-			
Tipo de Escada		-			
População Total		01 pessoa / 7 m² = 24,26/7 = 4 pessoas			
Serviço Profissional		- Divisão D-1 - 1 Pessoa/7 m²			
Área computada (m²)	População	Tipo de Saída	Capacidade C	Metragem das saídas	
				Exigido	Existente
Saída 01	4	Acesso	100	1,10	> 1,10
		Escadas	75	1,10	-
		Portas	100	0,80	0,80

36 - TANQUES DE COMBUSTIVEL	
* Total com permanência de pessoas apenas para manutenção (sem permanência de pessoas)	
37 - CAIXA D'ÁGUA	
* Reservatório d'água em local aberto	
38 - ABRIGO/BALANÇA	
* Guarita de 8,89m² com saída (80cm) única para o exterior, permanência de apenas 01 pessoa	

6.3.1 ESCADA - SILOS MOEGA 01		
ESCALADA MARINHEIRO TIPO FIXA (DETALHE EM PROJETO)		
	Material de construção	Aço
	Largura de escada	0,50m
	Altura a vencer por lance	4,8m
Degraus	Quantidade por lance	16
	Espaçamento barras horizontais	0,30m
Patamar	Quantidade	1
	Comprimento	2,00m
	Largura	1,00m

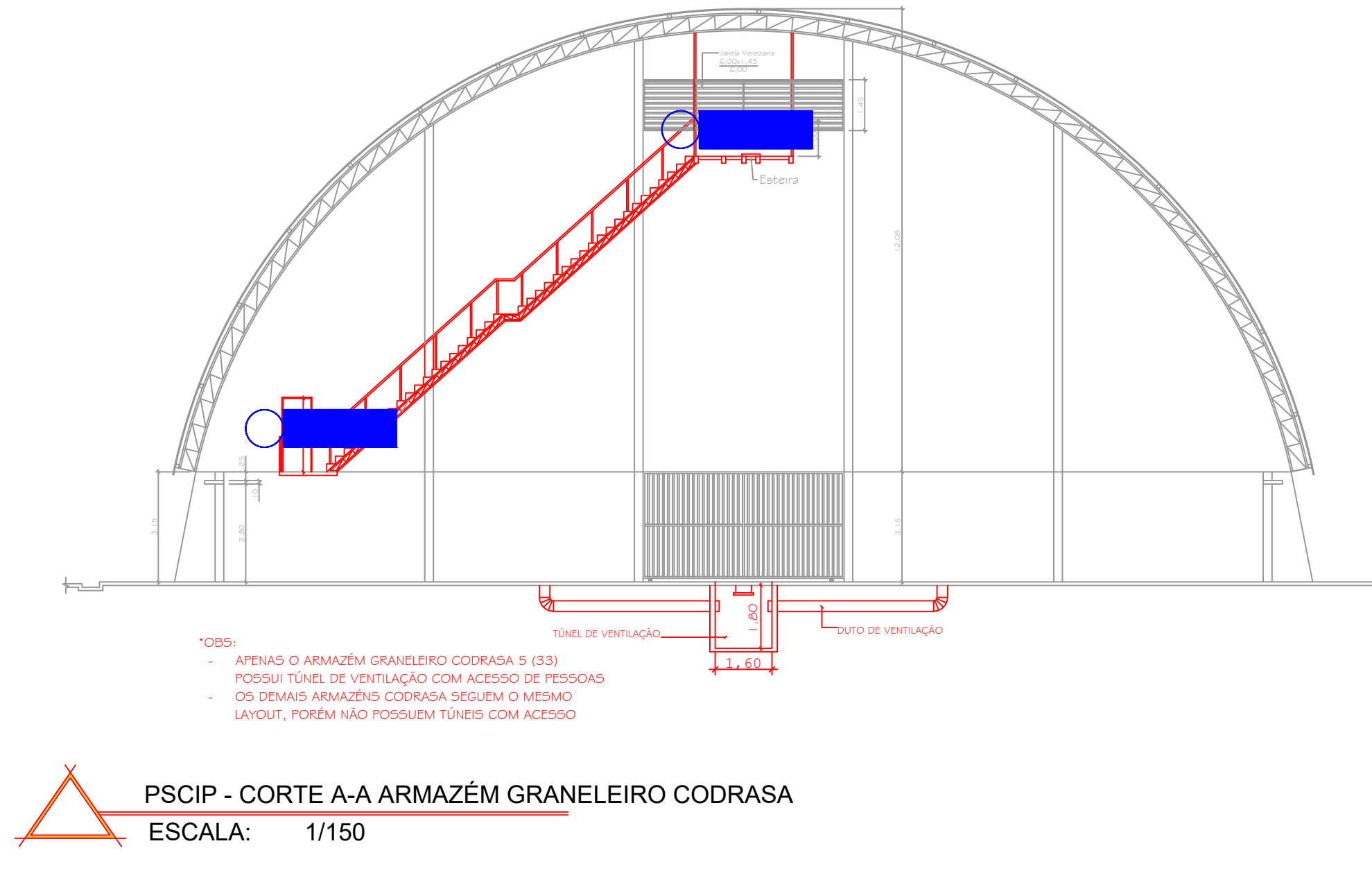
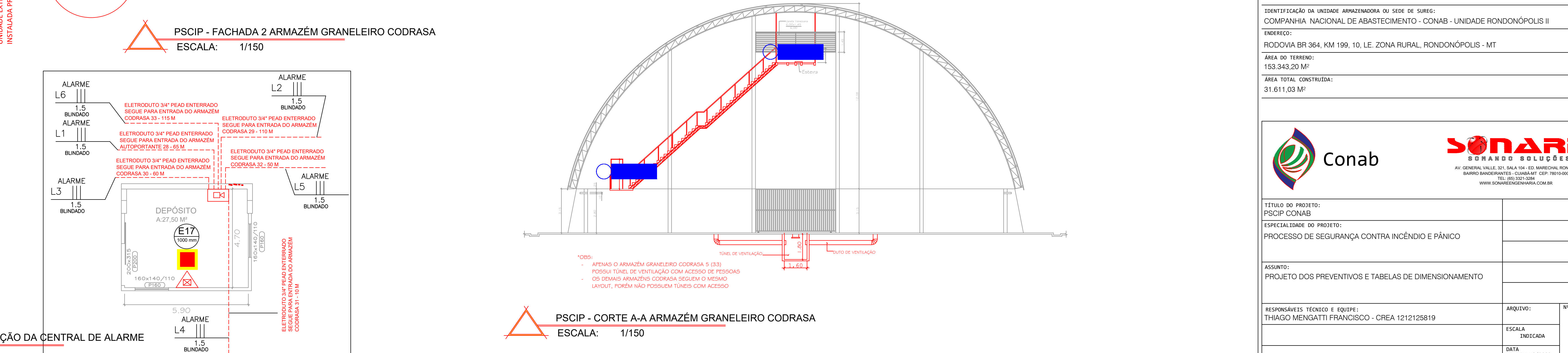
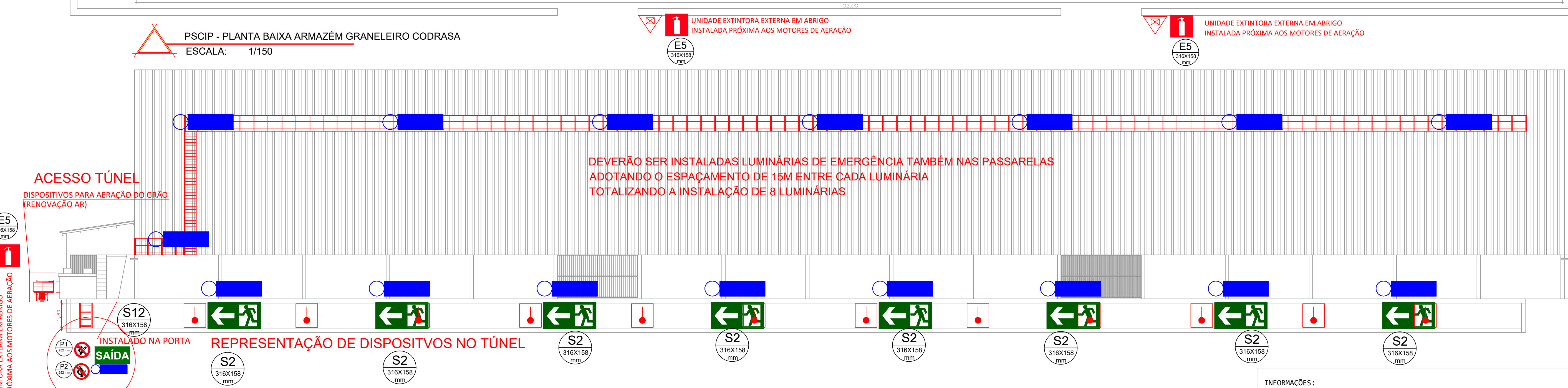
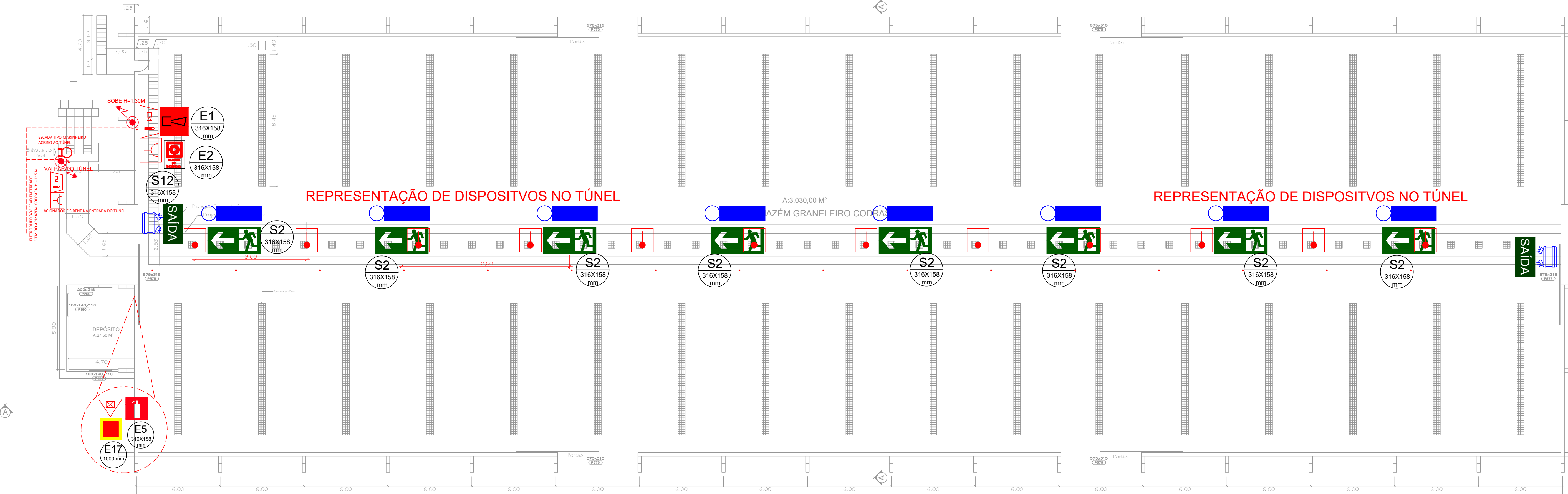
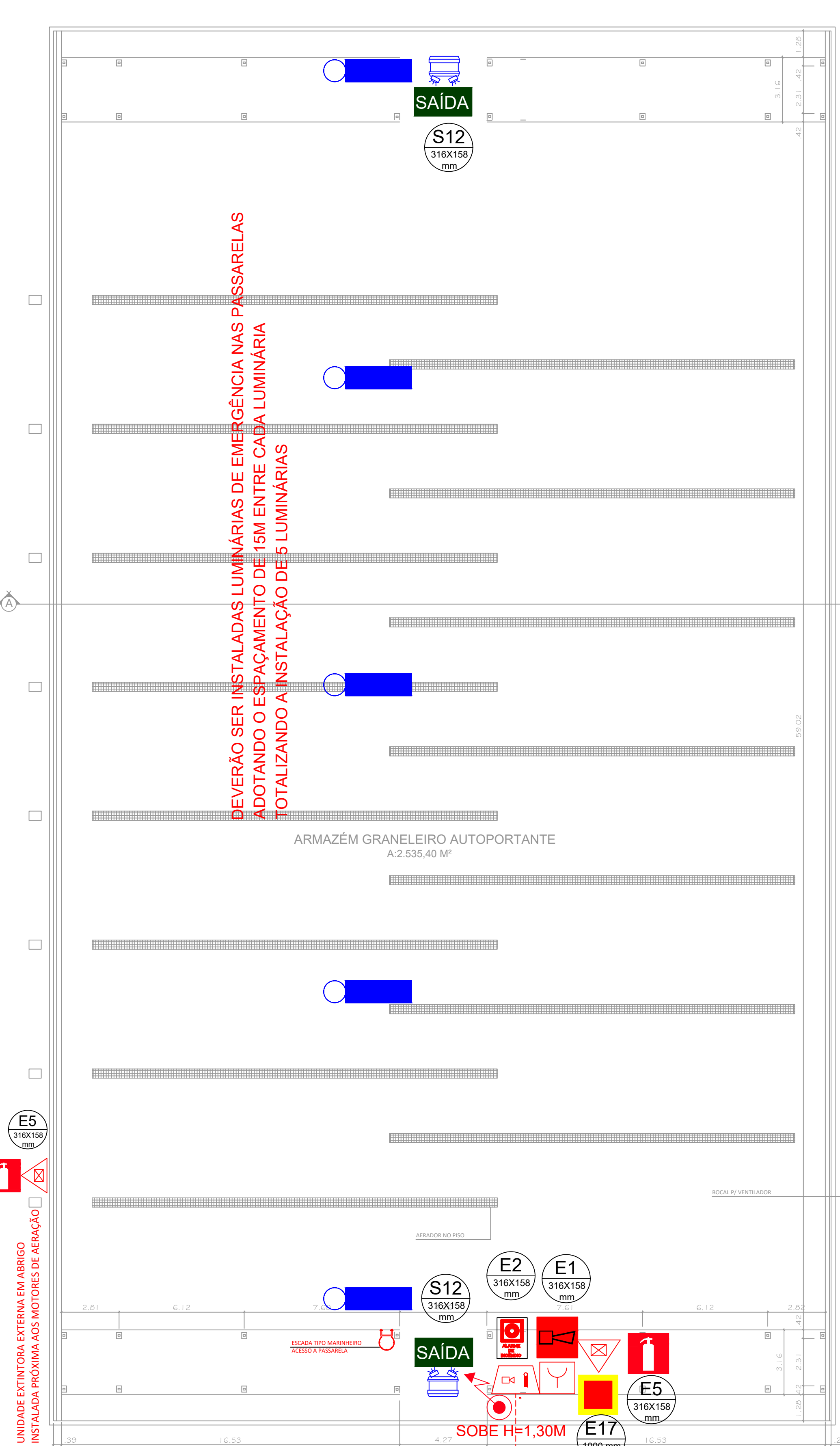
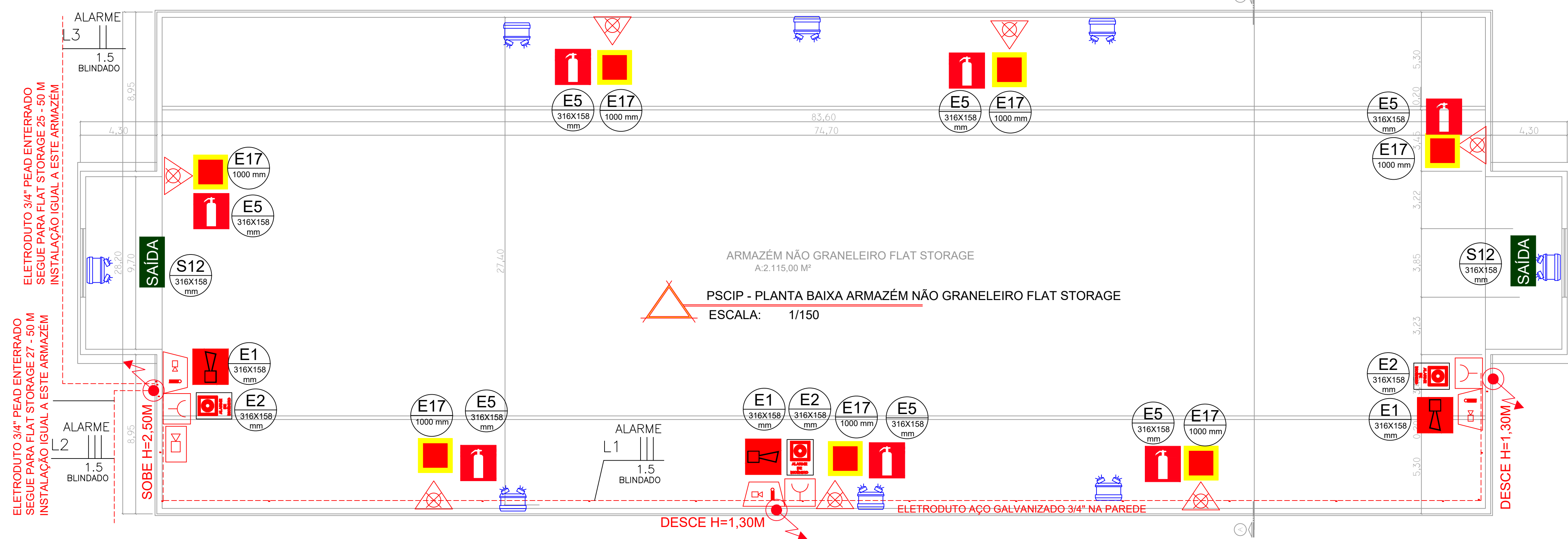
6.3.1 ESCADA - SILOS MOGA 02				
ESCALADA MARINHEIRO TIPO FIXA (DETLAHE EM PROJETO)				
Material de construção			Aço	
Largura da escada			0,50m	
Altura a vencer por lance			5,4m	
Degraus	Quantidade por lance		18	
	Espaçamento barras horizontais		0,30m	
Patamar	Quantidade		1	
	Comprimento		2,00m	
	Largura		1,00m	

6.3.1 ESCADA - BATERIA DE SILOS (12)		
ESCALADA MARINHEIRO TIPO FIXA (DETLAHE EM PROJETO)		
Material de construção		Aço
Largura da escada		0,50m
Altura a vencer por lance		6,00m
Degraus	Quantidade por lance	20
	Espaçamento barras horizontais	0,30m
Patamar	Quantidade	2
	Comprimento	2,00m
	Largura	1,00m

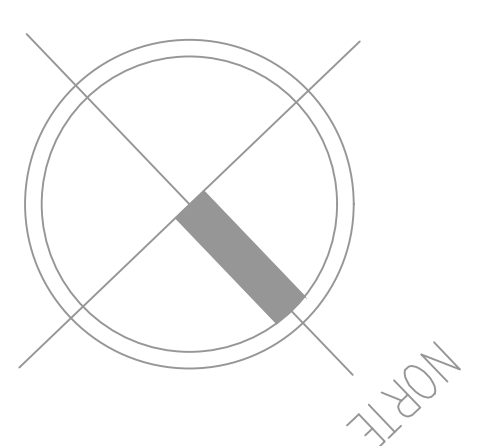
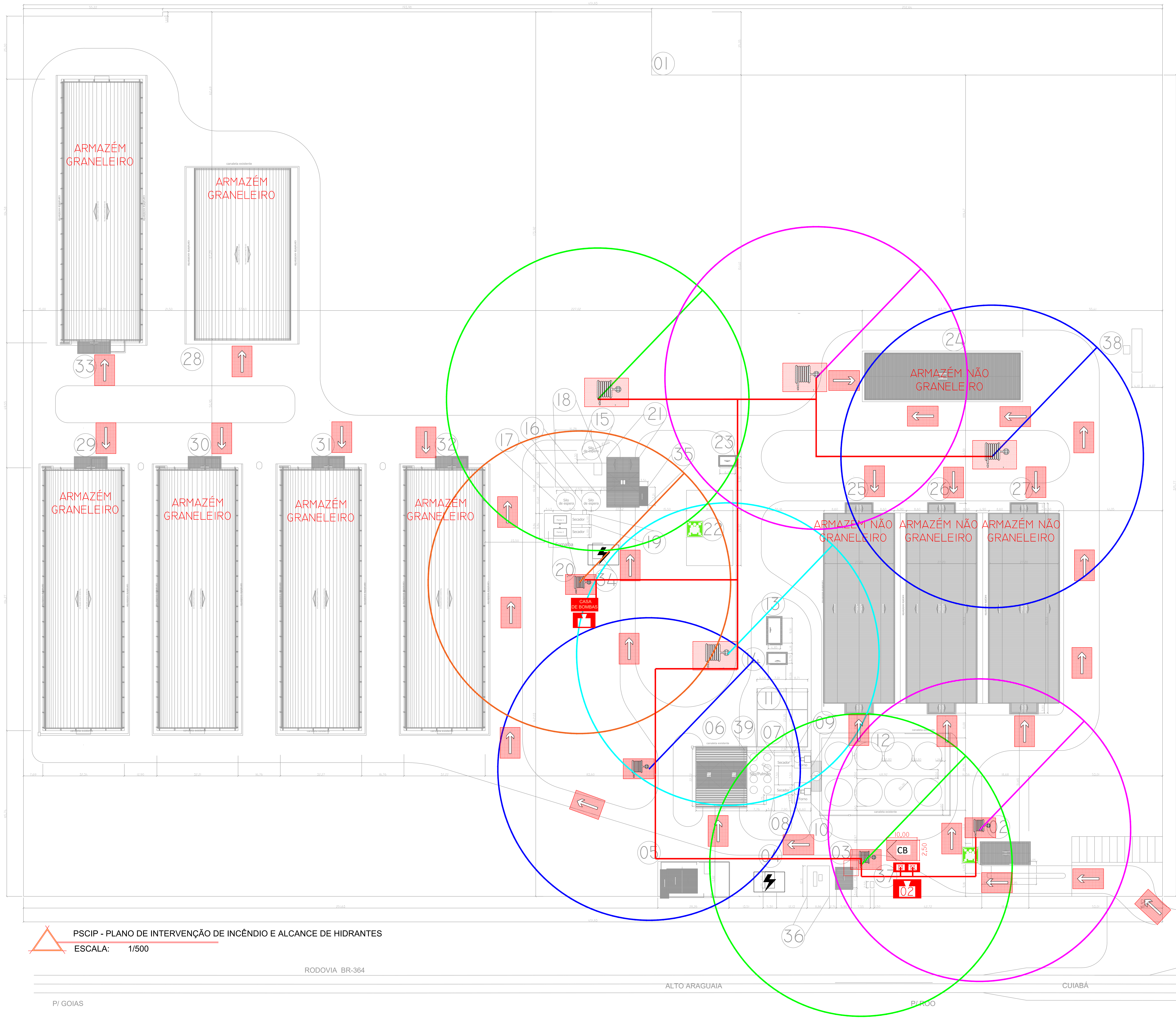
6.3.1 ESCADA - ARMAZÉM AUTOPORTANTE (28)			
ESCALADA NÃO ENCLAUSURADA (NE)			
Material de construção		Aço (pisos vazados)	
Corrimão	Largura da escada	0,80m	
	Altura a vencer por lance	4,08m	
	Altura do guarda-corpo	1,20m	
	Altura	1,20m	
	Diâmetro (circular)	N/A	
Degraus	Largura (retangular)	0,05m	
	Afastamento da parede	N/A	
	Quantidade por lance	17	
Patamar	Altura (espelho)	0,24m	
	Largura (passo)	0,28m	
Patamar	Quantidade	2	
	Comprimento	0,80m	
	Largura	0,80m	

6.8 DETECÇÃO DE INCÊNDIO				
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 17/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.				
DETECÇÃO				
Tipo de sistema		Topologia B		
Tipo de teto		estrutura metálica/concreto		
Área de cobertura para o circuito de detecção convencional		200 m²		
Número de circuitos de detecção		2		
Quantidade de detectores por circuito		12 ±3		
Tipo de detector		Termovoltinométrico		
Pontuais		1,80m e 5,00m		
Altura de instalação		Máxima 36,00m²		
Área de cobertura		0,15m		
Distância da parede lateral ou vigas		0,00 (rente)		
Distância do teto		Máximo 8,0m		
Espaçamento entre detectores		35 °C		
Típica do ambiente		40 °C		
Máxima do teto		57 °C		
Atuação do detector		CENTRAL		
Tipo de central		Convencional		
Quantidade de endereços		15 endereços		

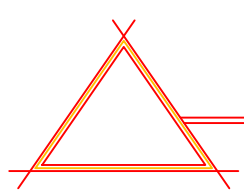
6.9 ALARME DE INCÊNDIO			
------------------------	--	--	--



INFORMAÇÕES:			
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APARIZADORA DO SEDE DE SUROS:			
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - UNIDADE RONDONÓPOLIS II			
ENDEREÇO:			
RODOVIA BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS - MT			
ÁREA DO TERRENO:			
153.340,20 M²			
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:			
31.611,03 M²			
TÍTULO DO PROJETO:			
PSCP CONAB			
ESPECIALIDADE DO PROJETO:			
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO			
ASSUNTO:			
PROJETO DOS PREVENTIVOS E TABELAS DE DIMENSIONAMENTO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO E EQUIPE:			
THIAGO MENGATTI FRANCISCO - CREA 1212125819			
ARQUIVO:			
M² FOLHA			
ESCALA			
1:500			
DATA:			
20/07/2020			
06			
08			



SIMBOLOGIA / LEGENDA - NTCB 15/2019 CBMMT		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	PROIBIDO FUMAR	01
	PROIBIDO PRODUIR CHAMAS	01
	CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	02
	PLACA M1 - VERIFICAR DETALHE NA PRANCHA 01	01
	INDICAÇÃO LATERAL DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	08
	INDICAÇÃO FRENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	04
	INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	32
	PLACA AVISADOR AUDIOVISUAL	25
	PLACA ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO	25
	PLACA EXTINTORES DE INCÊNDIO	76
	SINALIZAÇÃO DE EXTINTORSHIDRANTES	45
	ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE	08
	SINALIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BRIGADA DE INCÊNDIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES	01
	HIDRANTE DE RECALQUE	02
	HIDRANTE EXTERNO	08
	DEMARCAÇÃO PARA VIATURA DOS BOMBEIROS	01
	ENTRADA PARA BOMBEIROS	
	SUBESTAÇÃO	02
	RESERVA TÉCNICA INDEPENDENTE 30 M3	01
	PLACA CASA DE BOMBAS	01
	MARCAÇÃO PARA PONTO DE ENCONTRO	02

 **PSCIP - PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO E ALCANCE DE HIDRANTES**
ESCALA: 1/500

RODOVIA BR-364

ALTO ARAGUAIA

P/R00

CUIABÁ

P/ GOIAS

INFORMAÇÕES:
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APASZANADORA DO SEDE DE SURES:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - UNIDADE RONDONÓPOLIS II
ENDEREÇO:
RODOVIA BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS - MT
ÁREA DO TERRENO:
153.340,25 M²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:
31.611,03 M²



TÍTULO DO PROJETO:
PSCIP CONAB
ESPECIALIDADE DO PROJETO:
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ASSUNTO:
PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO E ALCANCE DE HIDRANTES

INFORMANTES TÉCNICO E EQUIPE:
THIAGO MENGATTI FRANCISCO - CREA 1212125819

ARQUIVO:

ESCALA

INDICADA

DATA:

7/11/2020

MF FOLHA

07

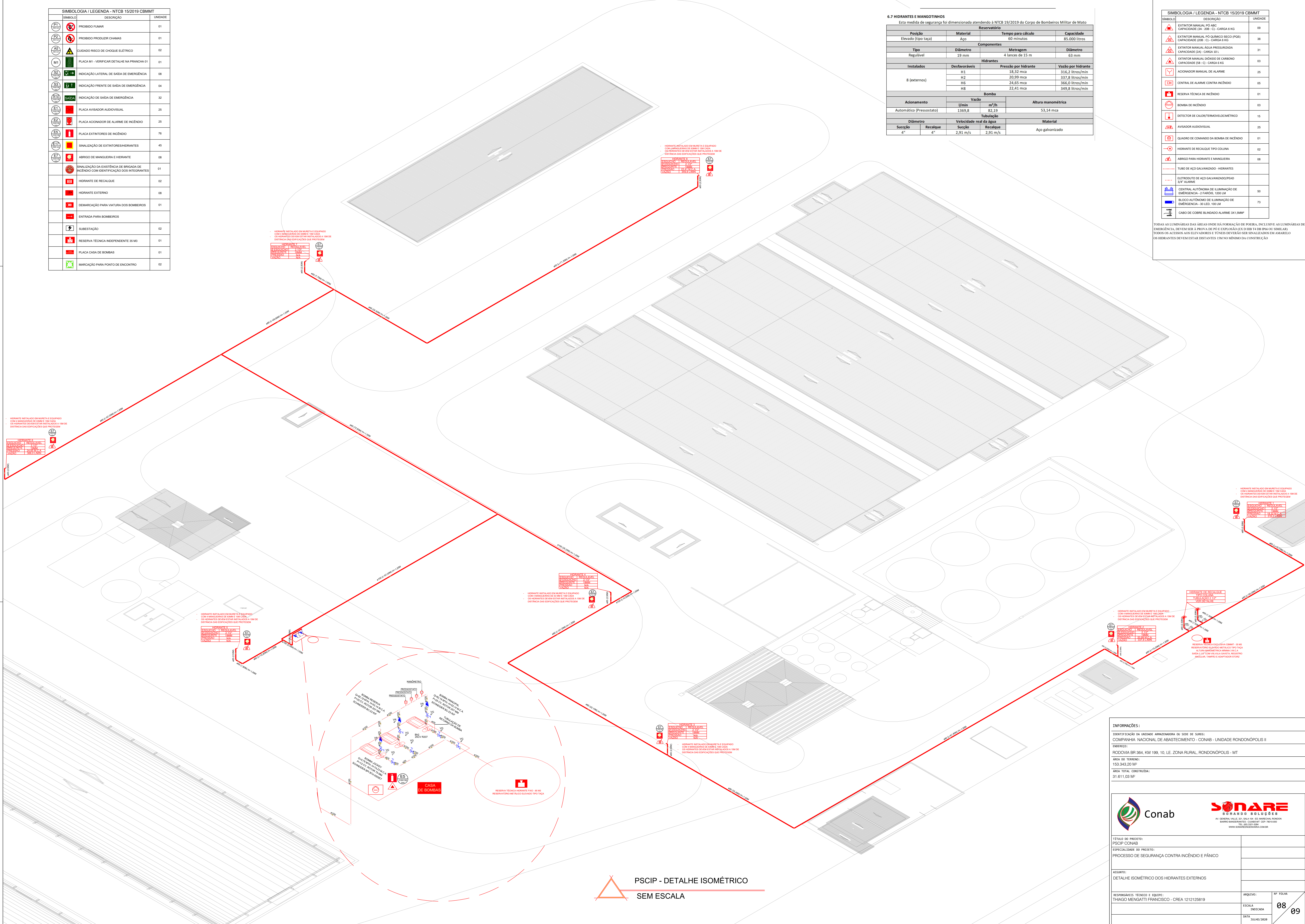
09

SIMBÓLOGO / LEGENDA - NTCB 15/2019 CBMMT		UNIDADE
(SÍMBOLO)	DESCRIÇÃO	
	PROIBIDO FUMAR	01
	PROIBIDO PROCOLZIR CHAMAS	01
	CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	02
	PLACA M1 - VERIFICAR DETALHE NA PRANCHA 01	01
	INDICAÇÃO LATERAL DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	08
	INDICAÇÃO FRENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	04
	INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	32
	PLACA AVISADOR AUDIOVISUAL	25
	PLACA ADIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO	25
	PLACA EXTINTORES DE INCÊNDIO	76
	SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES HIDRANTES	45
	ARRASTO DE MANGUEIRA E HIDRANTE	08
	SINALIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE BRIGADA DE INCÊNDIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES	01
	HIDRANTE DE RECALQUE	02
	HIDRANTE EXTERNO	08
	DEMARCAÇÃO PARA VIATURA DOS BOMBEIROS	01
	ENTRADA PARA BOMBEIROS	
	SUBESTAÇÃO	02
	RESERVA TÉCNICA INDEPENDENTE 35 M3	01
	PLACA CASA DE BOMBAS	01
	MARCAÇÃO PARA PONTO DE ENCONTRO	02

Reservatório				
Posição	Material	Tempo para cálculo	Capacidade	
Elevado (tipo taça)	Aço	60 minutos	85.000 litros	
Componentes				
Tipo	Diâmetro	Metragem	Diâmetro	
Regulável	19 mm	4 lances de 15 m	63 mm	
Hidrantes				
Instalados	Desloçáveis	Pressão por hidrante	Vazão por hidrante	
8 (externos)	H1	18,32 mca	316,2 litros/min	
	H2	20,99 mca	337,8 litros/min	
	H6	24,65 mca	366,0 litros/min	
	H8	22,41 mca	349,8 litros/min	
Bomba				
Accionamento	Vazão		Altura manométrica	
	l/min	m³/h		
Automático (Pressostato)	1369,8	82,19	53,14 mca	
Tubulação				
Diâmetro	Velocidade real da água	Material		
Sucção	Recalque	Sucção	Recalque	
4"	4"	2,91 m/s	2,91 m/s	Aço galvanizado

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	EXTINTOR MANUAL DO ABC CAPACIDADE (3A - 20 C) - CARGA 6 KG	09
	EXTINTOR MANUAL QUÍMICO SECO (PQS) (PQS) CAPACIDADE (20B - 12 C) - CARGA 6 KG	38
	EXTINTOR MANUAL ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE (2A) - CARGA 1L	31
	EXTINTOR MANUAL DIOXÍDO DE CARBONO CAPACIDADE (3B - 3 C) - CARGA 6 KG	03
	ACIONADOR MANUAL DE ALARME	25
	CENTRAL DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	05
	RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO	01
	BOMBA DE INCÊNDIO	03
	DETECTOR DE CALOR/TERMOVOLUMÉTRICO	15
	AVISADOR AUDIOVISUAL	25
	QUADRO DE COMANDO DA BOMBA DE INCÊNDIO	01
	HIDRANTE DE RECALQUE TIPO COLUNA	02
	ABRIGO PARA HIDRANTE E MANGUEIRA	08
	TUPO DE AÇO GALVANIZADO - HIDRANTES	
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO/FEAD 3/4" A 1"	50
	CENTRAL AUTONOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - 2 FANFOS, 1200 LM	
	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - 30 LED, 1000 LM	73
	CABO DE COBRE BLINDADO ALARME 3X1 50MP	

TODAS AS LUMINÁRIAS DAS ÁREAS ONDE HÁ FORMAÇÃO DE POEIRA, INCLUSIVE AS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, DEVEM SER À PROVA DE PÓ E EXPLOSÃO (EX D IIB T4 DP IP66 OU SIMILAR) TODOS OS ACESSOS AOS ELEVADORES E TUNÉIS DEVERÃO SER SINALIZADOS EM AMARELO OS HIDRANTES DEVEM ESTAR DISTANTES 15M NO MÍNIMO DA CONSTRUÇÃO



PSCIP - DETALHE ISOMÉTRICO

SEM ESCALA

INFORMAÇÕES:

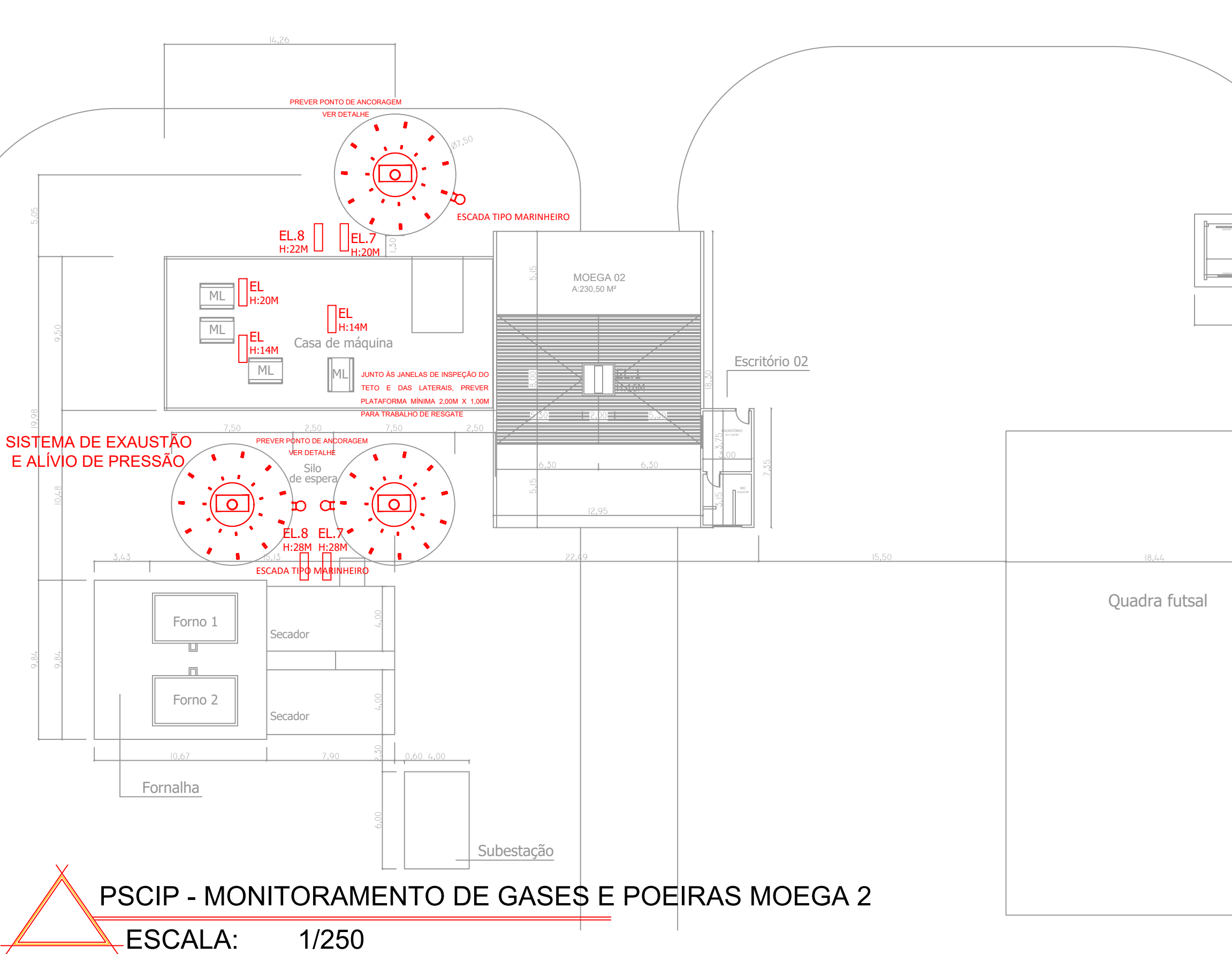
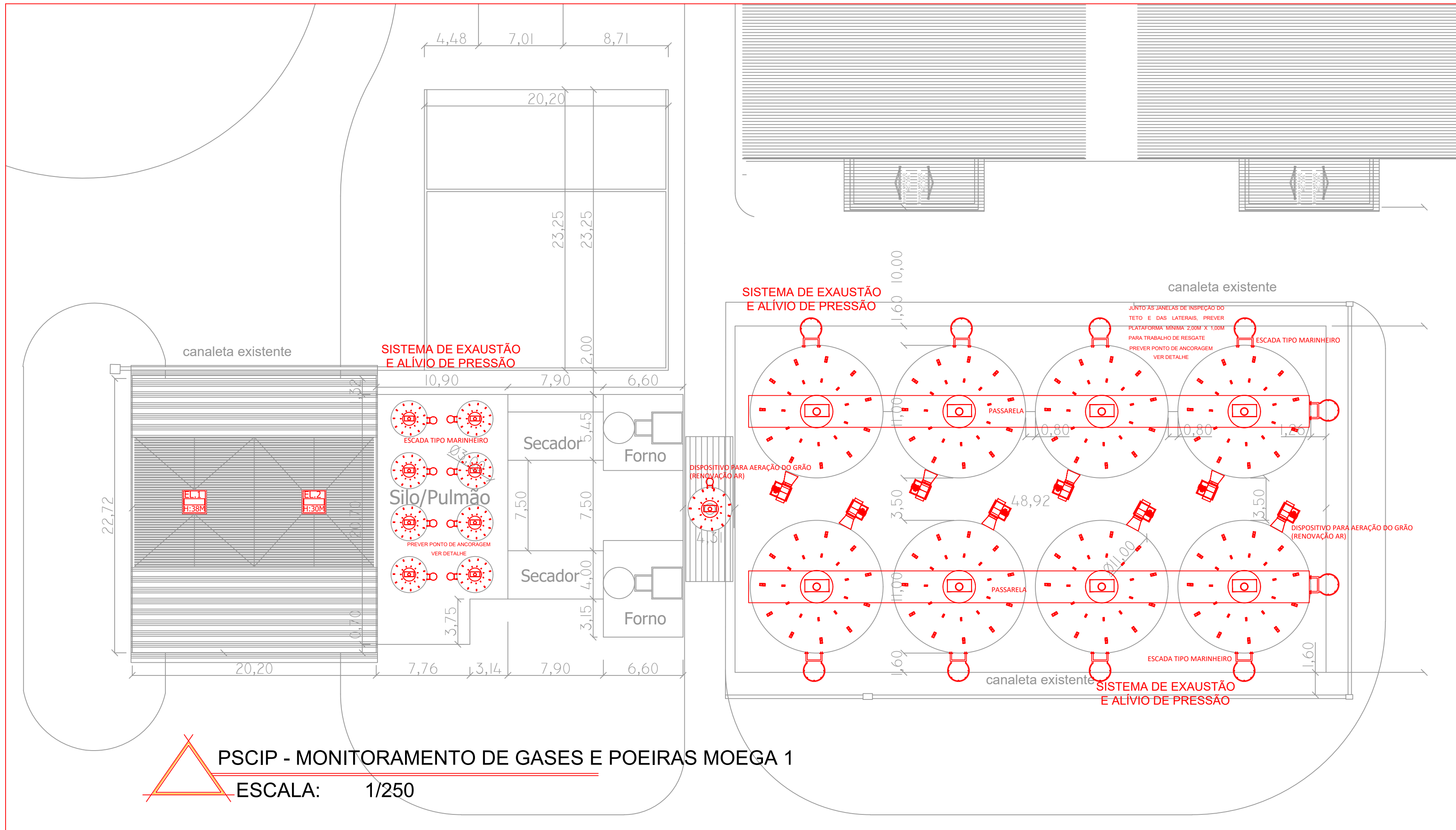
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ABASTECEDORA OU SEDE DE SURTE:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - UNIDADE RONDONÓPOLIS II

ENDEREÇO:
RODovia BR 364, KM 199, 10, L.E. ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS - MT

ÁREA DO TERRENO:
153.343,20 M²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:
31.611,03 M²

	Conab	 AV. GENERAL VILLAS, S/N, JARDIM DA ESQUERDA, RONDONIA RONDONIA - RONDÔNIA, BRASIL - CEP: 76100-000 TEL: (67) 3205-1044 WWW.SONARDOSOLUCOES.COM.BR
TÍTULO DO PROJETO: PSCIP CONAB ESPECIALIDADE: 00 PROJETO: PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		
ASSUNTO: DETALHE ISOMÉTRICO DOS HIDRANTES EXTERNOS		
RESPOSTA TÉCNICA E EQUIPE: THIAGO MENGATTI FRANCISCO - CREIA 1212125819		ARQUIVO: ESCALA DILATAÇÃO DATA 31/10/2020
		Nº FOLHA 08 09



- NOTA
- TODOS OS DUTOS/TÚNEIS/SILOS DEVEM TER SISTEMA DE ALÍVIO DE EXPLOÇÃO (MEMBRANA, PAINEL OU PORTA). O SISTEMA DEVE SER PROVIDO DE DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE FAÍSCA.
 - TODOS OS LOCAIS CONFINADOS DEVEM TER EXAUSTOR OU VENTILADOR À PROVA DE EXPLOÇÃO PARA GARANTIR 30 RENOVAÇÕES DE AR POR HORA.
 - A POEIRA GERADA DEVE SER CONSTANTEMENTE RETIRADA DE TODOS OS PONTOS DE PRODUÇÃO DE PÓ DENTRO DA UNIDADE ARMazenADORA E INSTALAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO.
 - TODAS AS LUMINÁRIAS E VENTILADORES EM LOCAIS DE ACÚMULO DE POEIRA DEVEM SER À PROVA DE EXPLOÇÃO.
 - CADA SILO DEVE SER DOTADO DE AO MENOS UM RESPIRO NA COBERTURA PARA PROPICIAR A SAÍDA DOS GASES AQUECIDOS E DO PÓ, DEVENDO SER PROJETADO E CONSTRUÍDO PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA.
 - SILOS DEVEM SER CONSTRUÍDOS DE FORMA ENFRAQUECIDA NA COBERTURA EM RELAÇÃO AO CORPO, DE FORMA A PERMITIR A SEPARAÇÃO NESTE PONTO EM CASO DE EXPLOÇÃO NO SEU INTERIOR.

6.14 MONITORAMENTO DE GASES E POEIRAS	
Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 44/2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.	
Elementos a serem considerados	
Tipo de luminária	Ex d IIIC T3 Dd IP66
Tipo de ventilador	Ex d IIIC T3 IP55
Tipo de exaustor	Centrífugo ou Axial
Tipo de coletor de poeiras	Ciclone
Limite inferior de explosividade do ambiente	N/A
Limite superior de explosividade do ambiente	N/A
Tipo de sistema de controle de temperatura	Termometria Central
Tipo de dispositivo de alívio de explosão	Janelas com chapas enfraquecidas
Tipo de sistema de despoeiramento	Ciclone

6.15 ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 24/2019 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Existe um local para armazenamento de diesel na edificação, conforme descrito nesta planilha e em projeto. Entretanto, atualmente está desativado e não possui nenhum tanque no local nem o objetivo de armazenamento. Sendo assim, não foram adotadas nenhuma medida de proteção para o local, apesar disso, existem hidrantes externo com alcance ao local.

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMazenADORA OU SEDE DE SUREG:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - UNIDADE RONDONÓPOLIS II

ENDEREÇO:
RODOVIA BR 364, KM 199, 10. LE. ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS - MT

ÁREA DO TERRENO:
153.343,20 M²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:
31.611,03 M²

Conab


SONARE
SONARE SOLUÇÕES
AV. GENERAL VALLE, 321, SALA 104 - ED. MARECHAL RONDON
BAIRRO BANDERANTES - CUIABÁ-MT CEP: 78010-000
TEL: (65) 3321-3284
WWW.SONAREENGENHARIA.COM.BR

TÍTULO DO PROJETO:
PSCP CONAB

ESPECIALIDADE DO PROJETO:
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ASSUNTO:
MONITORAMENTO DE GASES E POEIRAS, ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDO COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE EXAUSTÃO E ALÍVIO DE PRESSÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICO E EQUIPE:
THIAGO MENGATTI FRANCISCO - CREA 1212125819

ARQUIVO:
ESCALA
INDICADA
DATA
JULHO/2020

Nº FOLHA
09
09



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

FASE: PROJETO SPDA
OBRA: CONAB
LOCAL: RONDONÓPOLIS - MT

JULHO 2020

SUMÁRIO

1.	DESCRIÇÃO GERAL.....	3
2.	NORMAS APLICÁVEIS.....	3
3.	CONDIÇÕES GERAIS	4
4.	NÍVEL DE PROTEÇÃO	5
5.	AValiação DE RISCO	5
6.	SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO	6
7.	SUBSISTEMA DE DESCIDA.....	7
8.	SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO.....	7
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8

1. DESCRIÇÃO GERAL

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios e orientações quanto à execução do projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB. O órgão é composto por Bloco administrativo, 2 Subestações, 11 silos, 10 armazéns e outras edificações conforme projeto.

O SPDA deverá ser executado conforme projeto.

A elaboração do projeto levou em consideração, como premissas básicas, os fatores que se seguem:

- Análise das definições de arquitetura;
- Avaliação dos ambientes físicos, englobando as facilidades de passagem e encaminhamento dos cabos;

O SPDA Projetado possui nível de proteção III, com exceção aos silos, caracterizados como classe II. O sistema de captação projetado é misto, utilizando gaiola de Faraday, captação natural e 16 captadores Franklin locados nas caixas d'água, elevadores e passarelas sobre silos. São 119 descidas não naturais utilizando cabo de cobre nú de 35mm², com um sistema de aterramento todo interligado por cabo de cobre nu 7 fios de 50mm², utilizando 275 hastes de terra de 5/8" x 2,4m de alta camada.

Os condutores utilizados no projeto de SPDA não poderão ser lançados, em hipótese alguma, junto aos condutores e conduites de eletricidade e cabeamento estruturado. Os condutores de SPDA devem ser lançados conforme projeto respeitando as determinações da NBR 5419:2015.

O projeto deverá ser executado respeitando as determinações da NBR 5419:2015.

Os materiais especificados e citados no projeto deverão obedecer às suas respectivas normas técnicas. Essas normas técnicas são estabelecidas pela NBR (ABNT) no Brasil. Em caso de omissão da NBR (ABNT) deverá ser observado às normas internacionais como a ANSI, ISO, IEC, por exemplo.

2. NORMAS APLICÁVEIS

Este memorial foi desenvolvido considerando os requisitos técnicos estabelecidos nas normas e padrões listados abaixo:

- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

- NBR 5419-1:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – parte 1: Princípios Gerais;
- NBR 5419-2:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – parte 2: Gerenciamento de risco;
- NBR 5419-3:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;
- NBR 5419-4:2015, Proteção contra descargas atmosféricas – parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;

3. CONDIÇÕES GERAIS

A fim de se evitar falsas expectativas sobre o sistema de proteção, é necessário realizar os seguintes esclarecimentos:

I - A descarga elétrica atmosférica (raio) é um fenômeno da natureza absolutamente imprevisível e aleatório, tanto em relação às suas características elétricas (intensidade de corrente, tempo de duração, etc), como em relação aos efeitos destruidores decorrentes de sua incidência sobre as edificações.

II - Nada em termos práticos pode ser feito para se impedir a "queda" de uma descarga em determinada região. Não existe "atração" a longas distâncias, sendo os sistemas prioritariamente receptores. Assim sendo, as soluções internacionalmente aplicadas buscam tão somente minimizar os efeitos destruidores a partir da colocação de pontos preferenciais de captação e condução segura da descarga para a terra.

III - A implantação e manutenção de sistemas de proteção (para-raios) é normalizada internacionalmente pela IEC (International Electrotechnical Commission) e em cada país por entidades próprias como a ABNT (Brasil), NFPA (Estados Unidos) e BSI (Inglaterra).

IV - Somente os projetos elaborados com base em disposições destas normas podem assegurar uma instalação dita eficiente e confiável. Entretanto, esta eficiência nunca atingirá os 100 % estando sujeitas às falhas de proteção. As mais comuns são a destruição de pequenos trechos do revestimento das fachadas de edifícios ou de quinas da edificação ou ainda de trechos de telhados.

V - Os sistemas implantados de acordo com a Norma visam à proteção da estrutura das edificações contra as descargas que a atinjam de forma direta, tendo a NBR-5419 da ABNT como norma básica.

VI - É de fundamental importância que após a instalação haja uma manutenção periódica anual a fim de se garantir a confiabilidade do sistema. São também recomendadas vistorias preventivas após reformas que possam alterar o sistema e toda vez que a edificação for atingida por descarga direta.

VII – A execução deste projeto deverá ser feita por pessoal especializado.

4. NÍVEL DE PROTEÇÃO

O SPDA externo é projetado para interceptar as descargas atmosféricas diretas à estrutura, incluindo as descargas laterais às estruturas, e conduzir a corrente da descarga atmosférica do ponto de impacto à terra. O SPDA externo tem também a finalidade de dispersar esta corrente na terra sem causar danos térmicos ou mecânicos, nem centelhamentos perigosos que possam iniciar fogo ou explosões. Para este projeto será utilizado o sistema de malhas “Gaiola de Faraday” Classe III, com exceção dos silos que serão considerados como classe II, considerando as características de construção e fins de utilização da edificação a ser protegida. O sistema de malhas possibilita uma proteção muito eficiente em toda área da construção a ser protegida, permitindo utilizar captadores naturais, com a utilização do telhado metálico para este fim, desde que sejam seguidas as orientações conforme exigências estipuladas na NBR 5419-3:2015 SPDA Danos físicos a estruturas e perigos a vida.

5. AVALIAÇÃO DE RISCO

A análise de risco foi elaborada pela contratante e justifica a elaboração deste projeto.

Avaliação final do risco – Estrutura

O risco é um valor relativo a uma provável perda anual média. Para cada tipo de perda que possa ocorrer na estrutura, o risco resultante deve ser avaliado. O risco para a estrutura é a soma dos riscos relevantes de todas as zonas da estrutura; em cada zona, o risco é a soma de todos os componentes de risco relevantes na zona.

Zona	R1	R2	R3	R4
Estrutura	40830.33×10^{-5}	174.42×10^{-3}	0	30.52×10^{-3}

Foram avaliados os seguintes riscos da estrutura:

R1: risco de perda de vida humana (incluindo ferimentos permanentes)

$R1 = 40830.33 \times 10^{-5}/\text{ano}$

Status: **A instalação de um sistema de SPDA é necessária**, segundo a norma NBR5419/2015, pois

$R > 10^{-5}$

R2: risco de perdas de serviço ao público

$R2 = 174.42 \times 10^{-3}/\text{ano}$

Status: **A instalação de um sistema de SPDA é necessária**, segundo a norma NBR5419/2015, pois

$R > 10^{-3}$

R3: risco de perdas de patrimônio cultural

$R3 = 0/\text{ano}$

Status: A instalação de um sistema de SPDA não é necessária, segundo a NBR5419/2015, pois

$R \leq 10^{-4}$

R4: risco de perda de valor econômico

$R4 = 30.52 \times 10^{-3}/\text{ano}$

CT: custo total de perdas de valor econômico da estrutura (valores em \$)

$CT = 2,05 \times 10^6$

CL: custo anual de perdas (valores em \$)

$CL = 62,57 \times 10^3$

6. SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO

O sistema de captação será do tipo Gaiola de Faraday, classe III, para os blocos e classe II para os cilos. Há Captadores tipo Franklin instalador em caixas d'água, elevadores e passarela sobre os silos.

O cabo a ser utilizado na captação é o cabo de cobre nu de 35 mm², 7 fios. Esse cabo será fixado nas platibandas e telhado através da presilha latão, do conector universal e do

conector split-bolt e com isoladores, conforme apresentado em projeto. A forma de fixação dos conectores, presilhas e captor aéreo são apresentados nos detalhes em projeto.

7. SUBSISTEMA DE DESCIDA

As descidas serão não naturais utilizando cabo de cobre nu de 35 mm², 7 fios, com total de 119 descidas. Os locais utilizados como descida estão indicados em projeto. Os condutores deverão ser firmemente fixados por presilhas, conforme projeto. O cabo de 35mm² será interligado a caixa de inspeção suspensa, posicionada a 1,5m de altura e em casos em que utilizada a estrutura como condutor de descida, este deverá ser interligado a malha através de condutor 50mm² e conectado vom grampo.

As conexões entre a captação e as descidas serão feitas através de conectores tipo Split bolt instalados nas platibandas e cobertura, conforme detalhes em projeto.

Haverá em armazéns e caixa d'águas metálicas a utilização de descidas naturais.

Nos silos, evitando qualquer risco de explosão, são projetadas descidas isoladas através de condutor 35mm².

8. SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO

Os condutores de aterramento serão cabos de cobre nu de 50 mm², 7 fios, conforme projeto. Todas as hastes de terra deverão ser interligadas por um cabo de cobre nu de 50 mm², 7 fios, de modo a formar um anel. Esse cabo deve ser enterrado no solo a uma profundidade mínima de 0,5 metros. Os cabos de aterramento que interliga as hastes de terra deverão distar pelo menos 1 metro da edificação. As hastes enterradas deverão ser conectas há malha através de solda exotérmica e as hastes presentes nas caixas de inspeção através de grampos próprios, conforme projeto.

Após a execução de todo o subsistema de aterramento deverá ser entregue a fiscalização um laudo, assinado por um engenheiro competente, acompanhado de sua ART (anotação de responsabilidade técnica), informando, dentre outras coisas, o valor da resistência de aterramento do SPDA. O valor dessa medição não poderá ser superior a 10 ohms.

Próximo à entrada de energia de baixa tensão uma ligação equipotencial deve ser efetuada. Os condutores de ligação equipotencial devem ser conectados a barra de ligação equipotencial principal. A caixa de equipotencialização principal (caixa que contém a barra

de equipotencialização) deve ser instalada de modo a permitir fácil acesso para inspeção. A barra de ligação equipotencial deve estar conectada aos condutores de aterramento do SPDA e dos condutores de aterramento da entrada de energia.

Serão 4 Barramentos de Equipotencialização Locais e 2 Barramentos de Equipotencializações Principal, locados nas Subestações.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os Silos deverão ser conectados, com cabo de 50mm², à malha de aterramento e conectados entre eles, conforme projeto e em atendimento a norma técnica NBMT-xxx

Todas estruturas metálicas não específicas em projetos deverão ser conectadas entre si até a existência de conexão com a malha de aterramento, BEL ou BEP.

Caso venha a ser instaladas estruturas metálicas no topo do prédio (antena coletiva de TV, parabólica, placas de aquecimento solar, boiler de água quente, unidades condensadoras de ar condicionado, etc), deverá ser instalado um mastro com captor tipo Franklin, superando a altura destas estruturas de 2 a 3 metros de modo a protege-las contra descargas diretas. Todas as estruturas metálicas no topo da edificação deverão ser interligadas ao sistema de captação do SPDA.

A execução desse projeto de SPDA necessita do acompanhamento de um Engenheiro Eletricista que será o responsável técnico pela execução deste projeto.

O sistema deverá ter uma manutenção preventiva anual e sempre que atingido por descargas atmosféricas, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficiência do SPDA.

Não é função do SPDA a proteção de equipamentos eletroeletrônicos. Para tal, devem estar previstos supressores de surtos de tensão no projeto elétrico.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas. O conjunto de matérias escolhidos para a execução do objeto devem funcionar perfeitamente em conjunto, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

Alguns itens de planilha possuem marca de referência de mercado. A marca de referência traduz a qualidade desejada de produtos e equipamentos, por isso seus preços foram utilizados para referenciar os preços dos itens de projeto. A empresa responsável pela

execução da obra não é obrigada a utilizar os produtos/equipamentos das marcas de referência, podendo utilizar qualquer outro produto/equipamento similar.

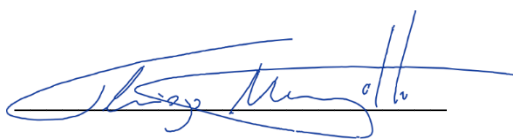
Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a boa técnica de execução, materiais e equipamentos adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados como deficientes, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

O serviço será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir à utilização imediata das unidades, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

A fim de que os trabalhos possam ser desenvolvidos com segurança e dentro da boa técnica, compete ao instalador o perfeito entendimento das respectivas especificações e do projeto apresentado. Em caso de dúvidas, quanto à interpretação do projeto, das especificações e dos desenhos, estas deverão ser informadas a Fiscalização, que poderá vir a consultar o autor do projeto.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro das normas técnicas.

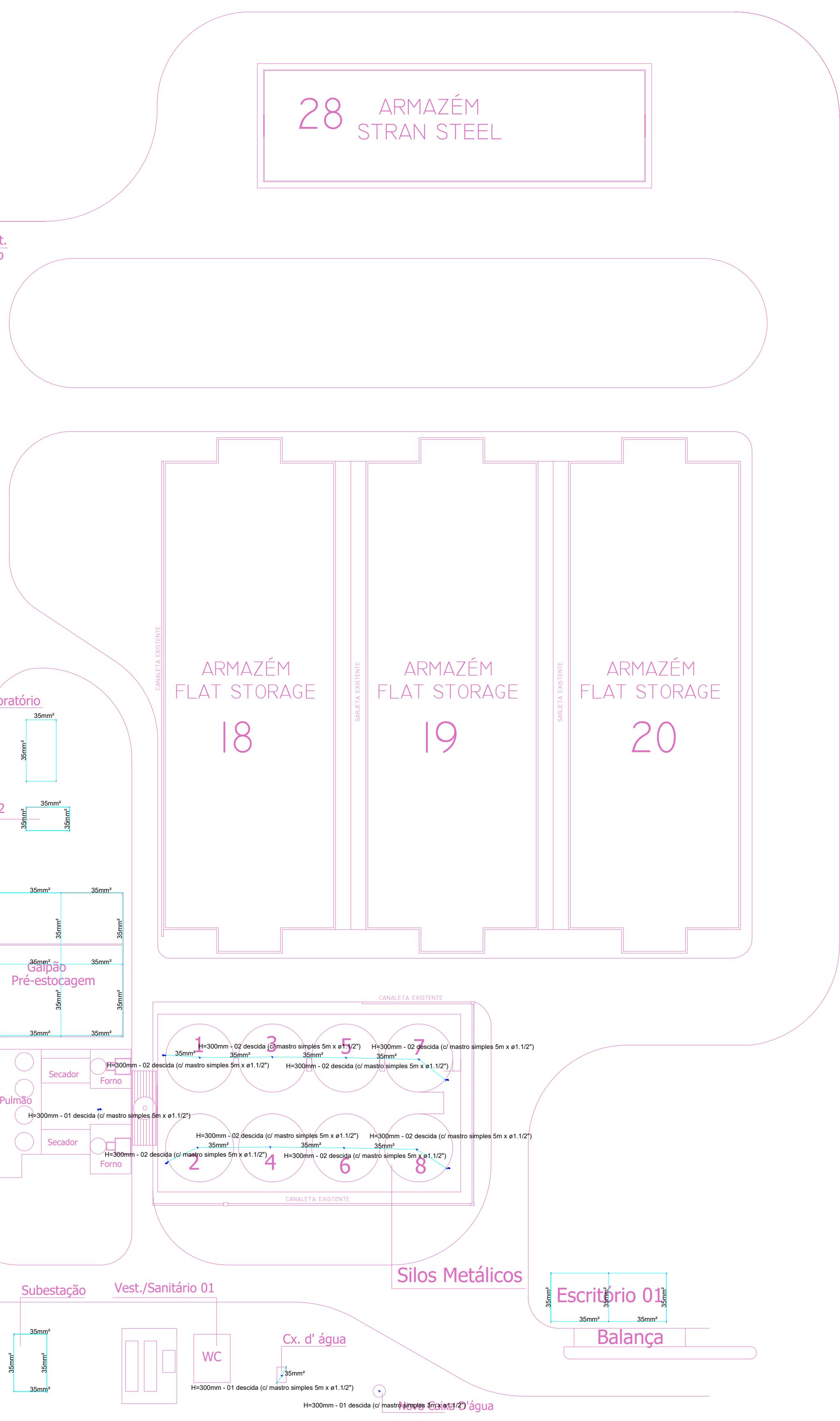
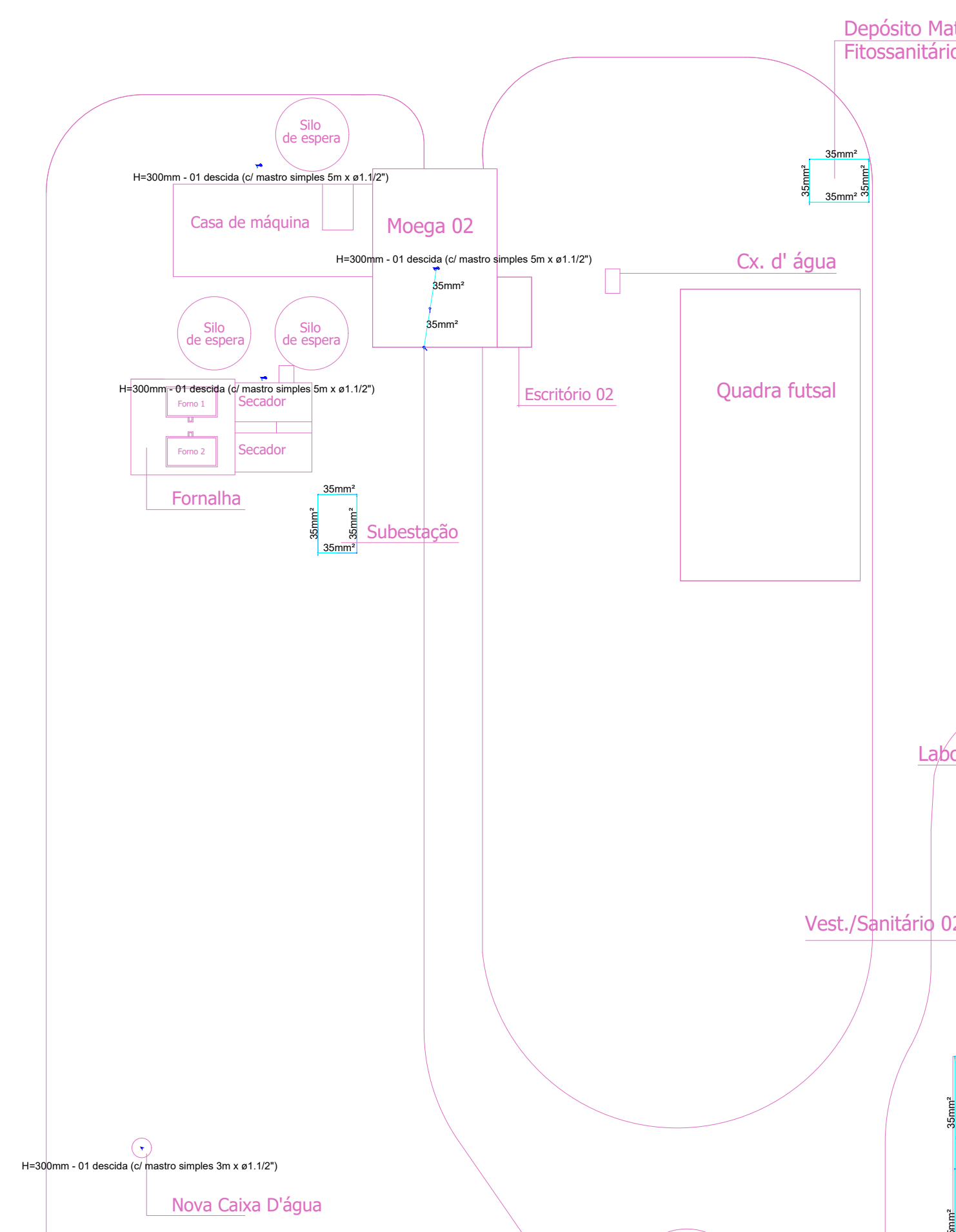
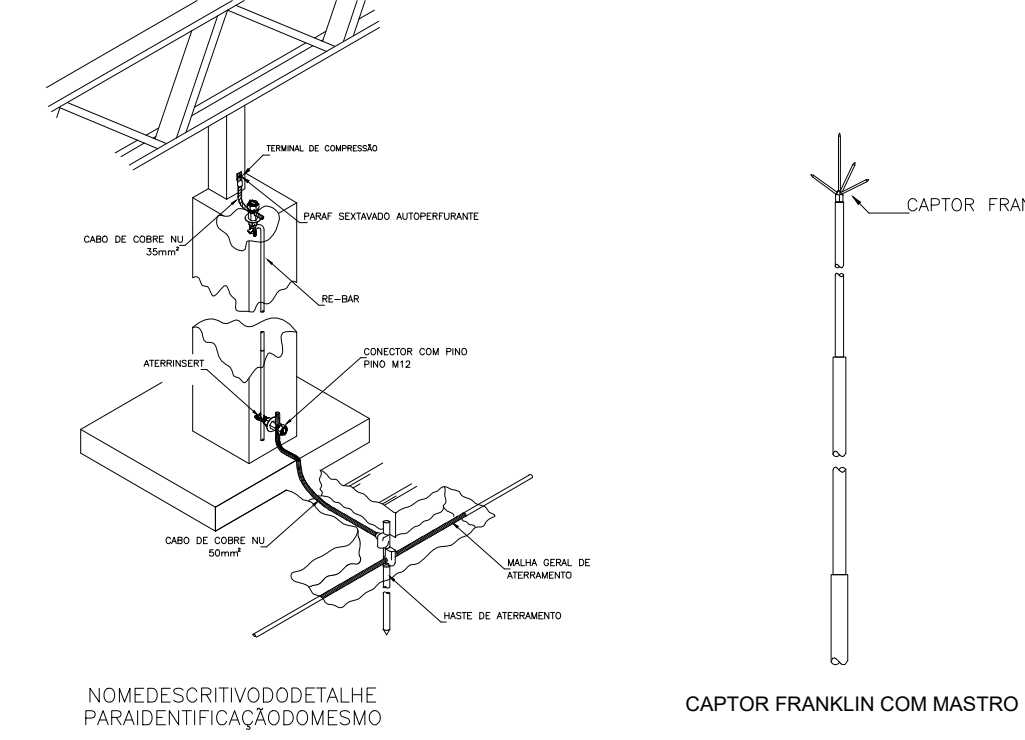
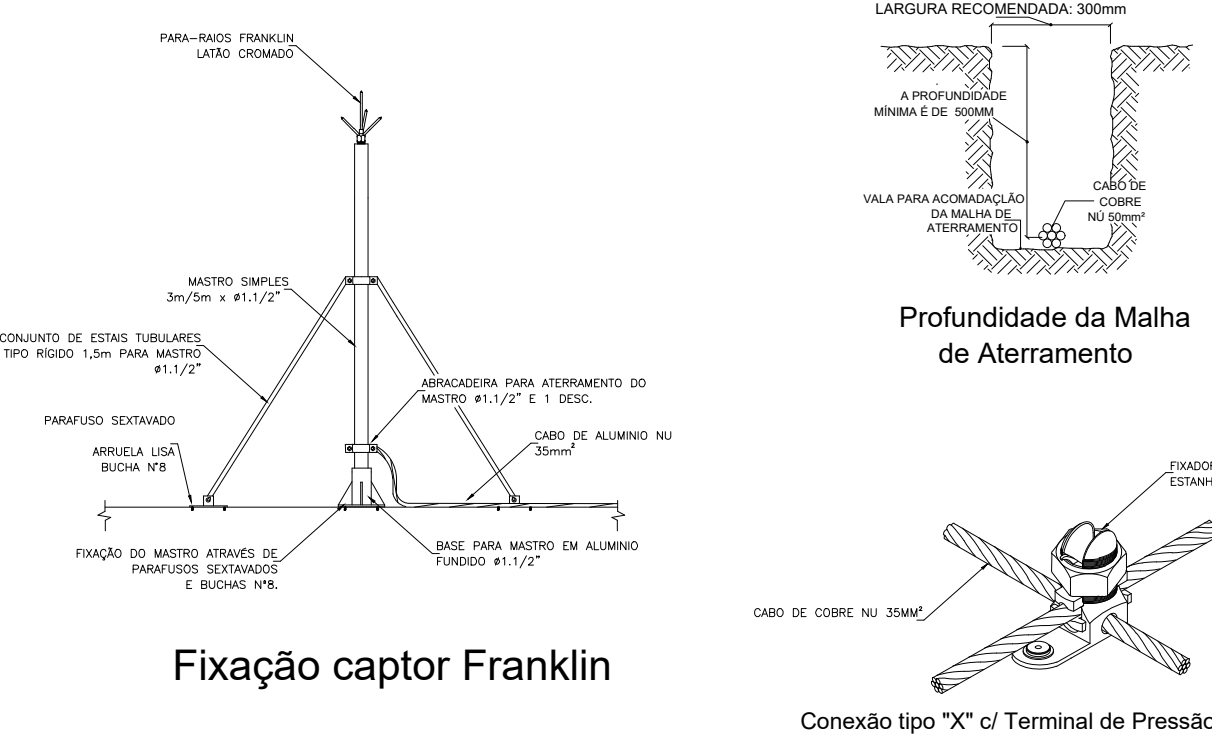
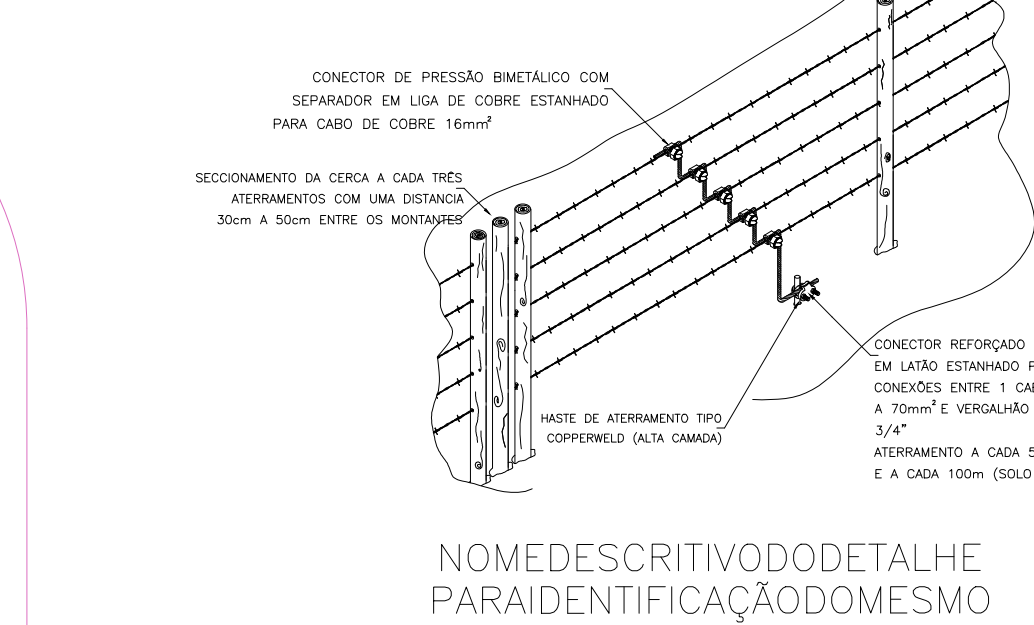
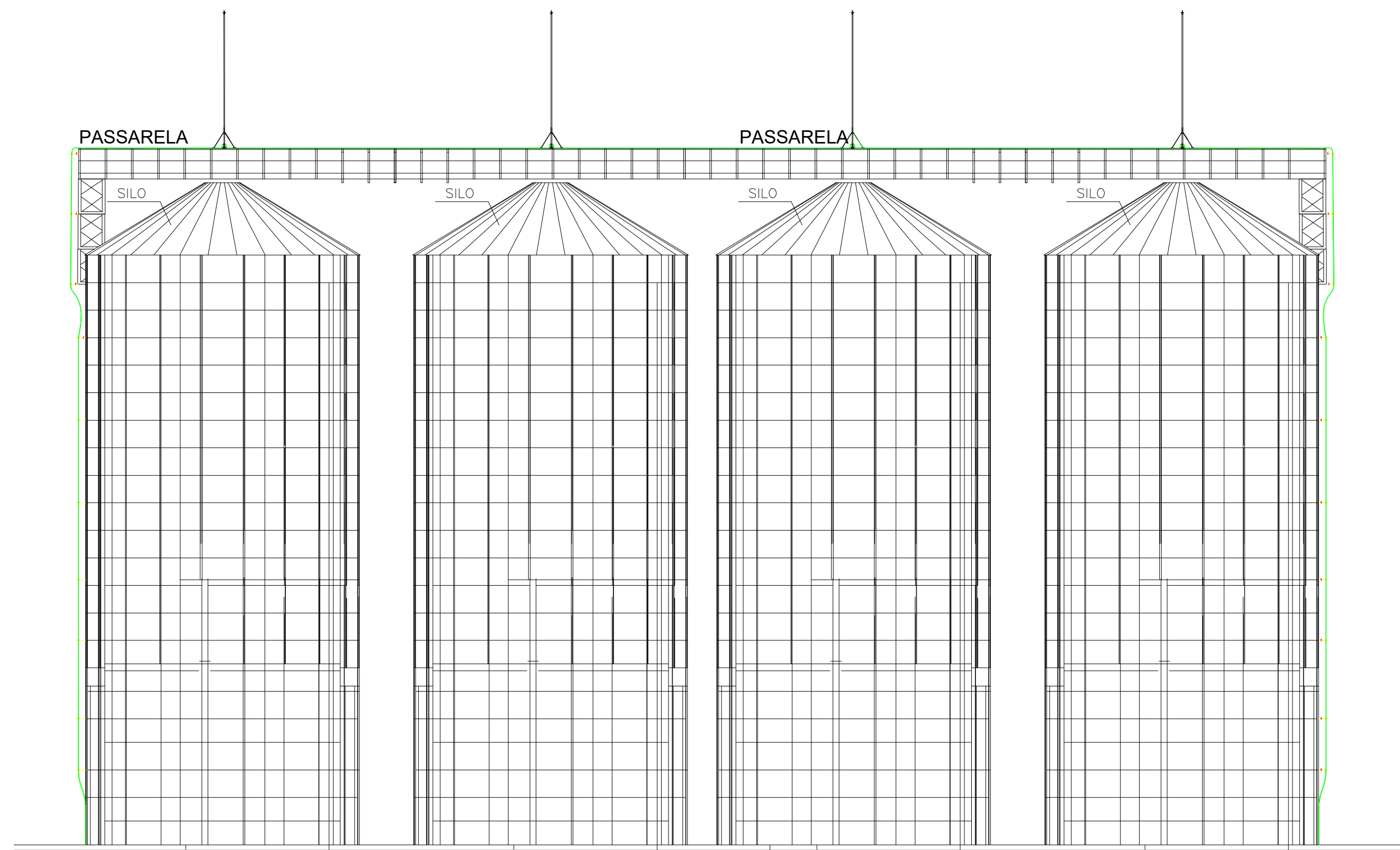
Cuiabá, julho de 2020



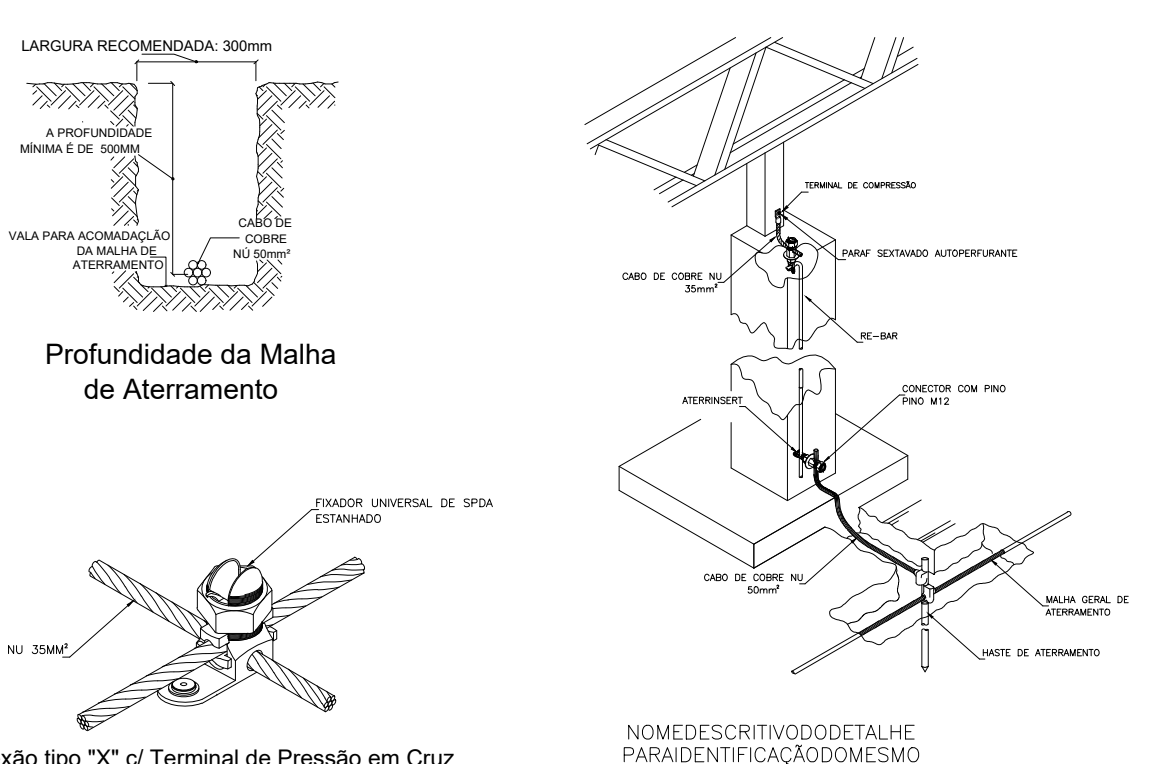
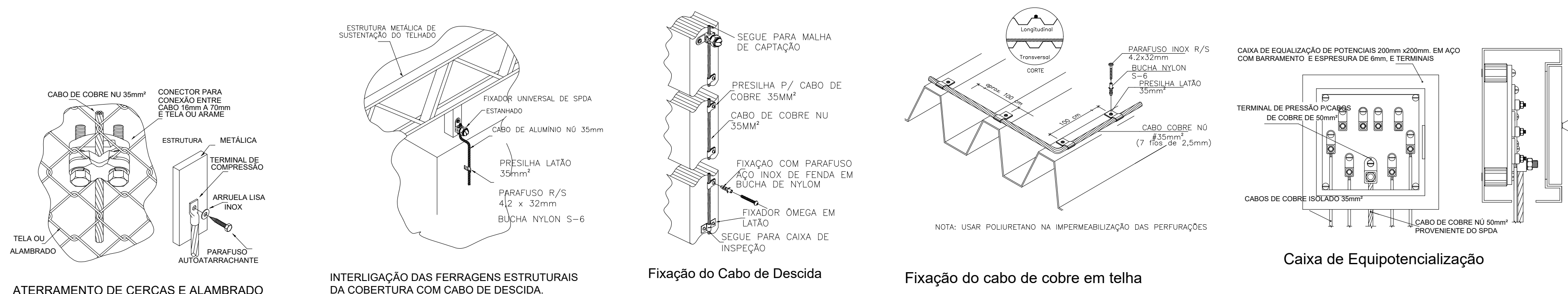
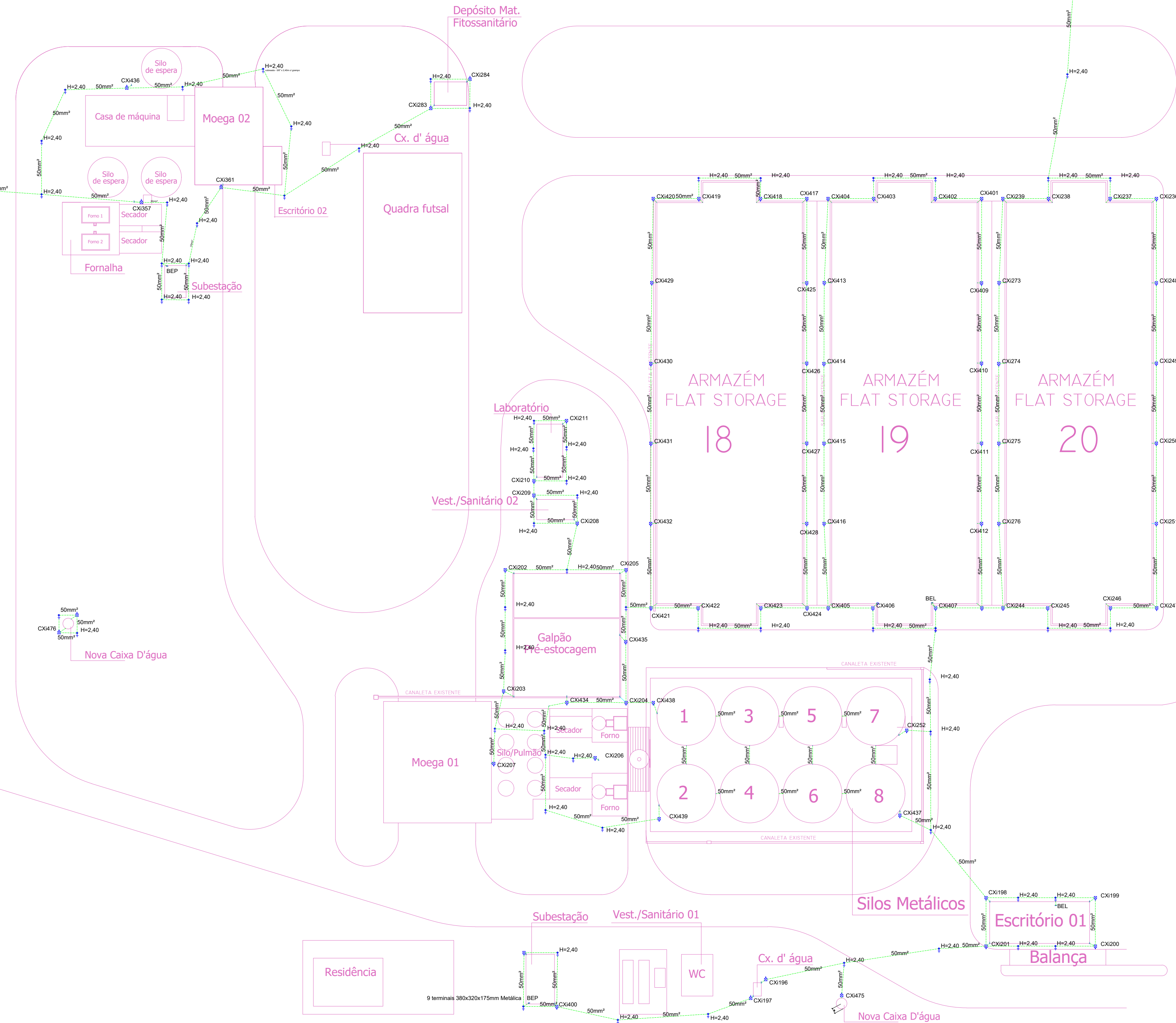
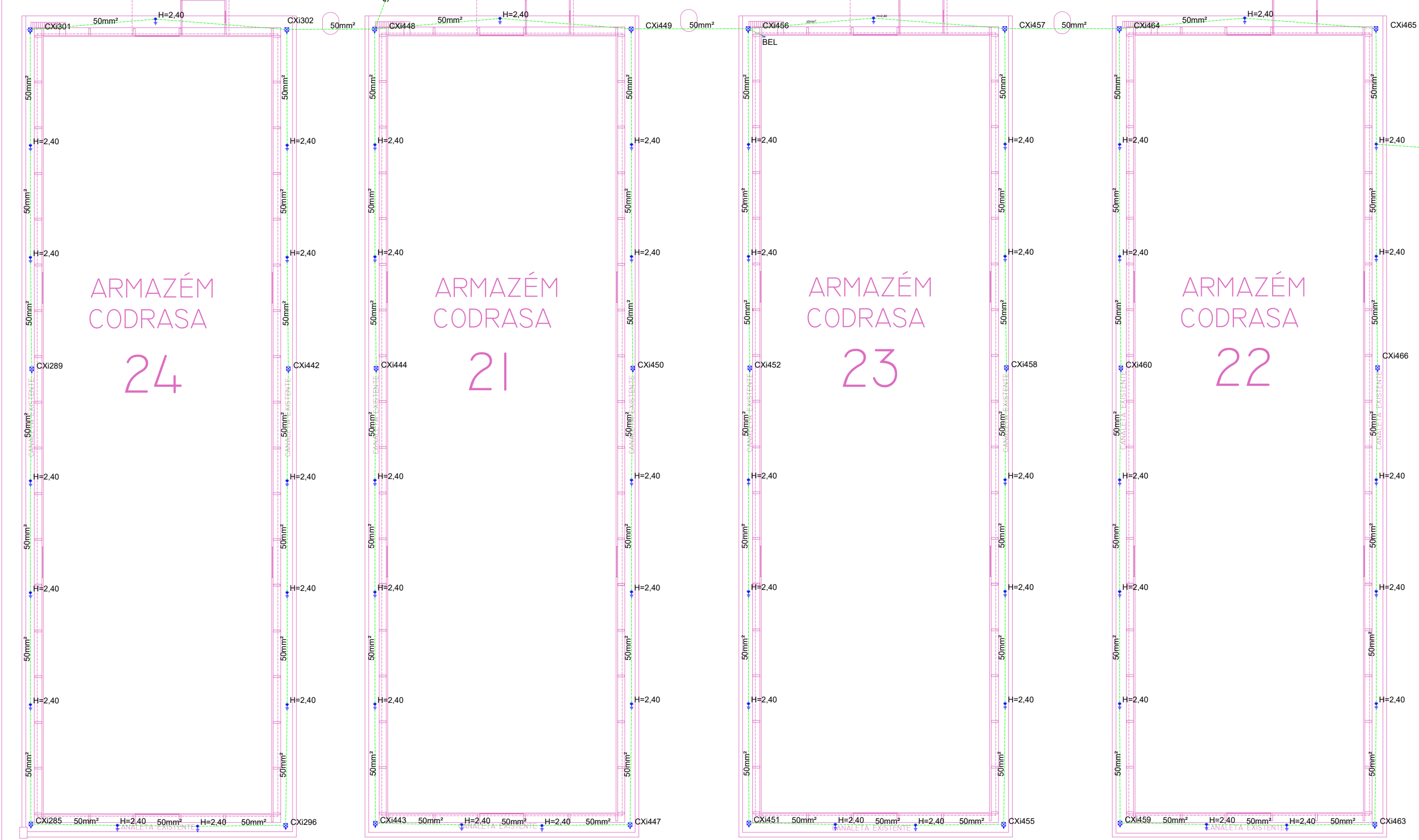
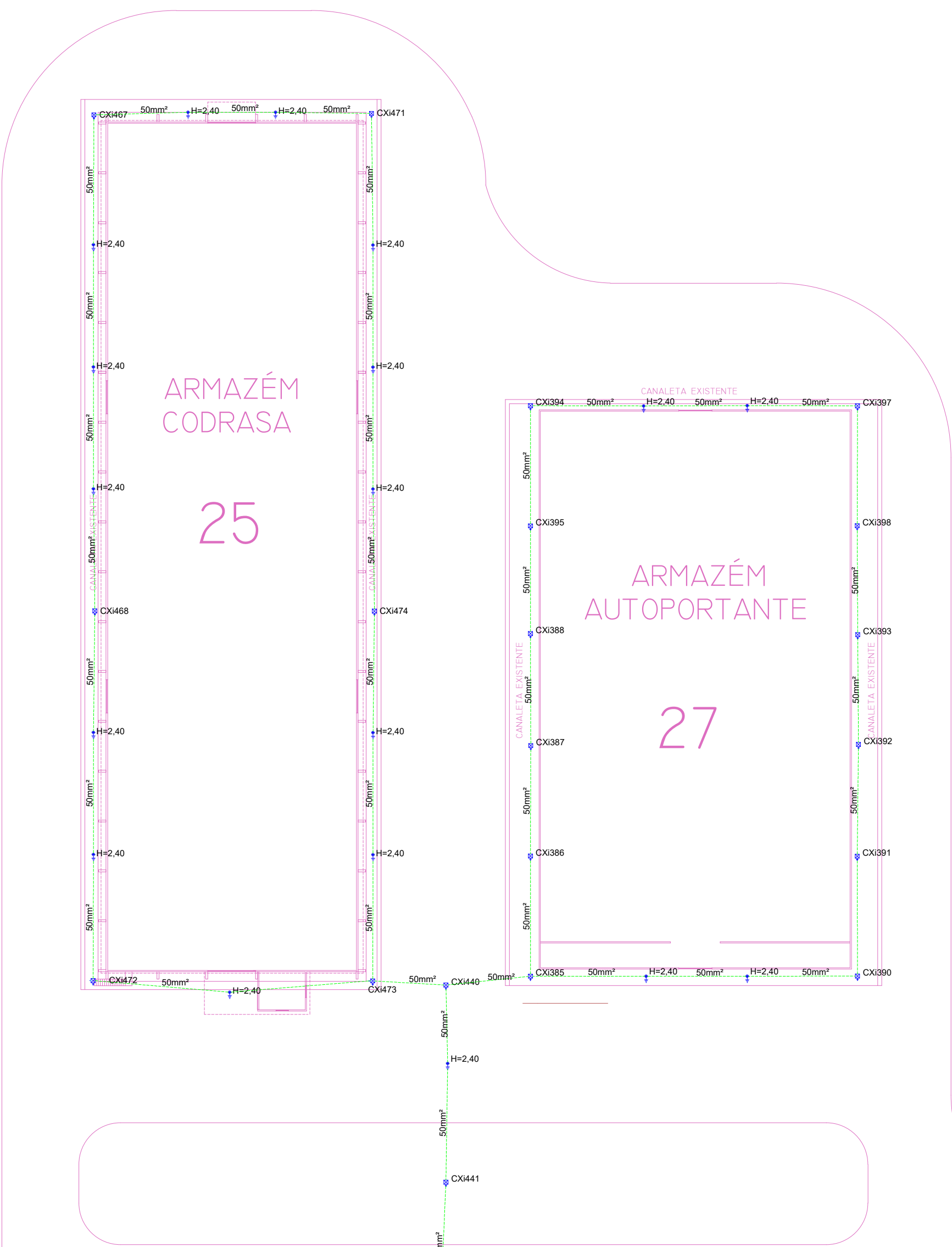
Thiago Mengatti

Engenheiro Eletricista

CREA MT027989

[illegible]

PLANTA COBERTURA
ESCALA 1:500



Legenda	
	BEP/BEL - 9 terminais 380x320x175mm Metálica
	Caixa de inspeção - PVC- Ø300x300mm c/ haste 5/8" x 2,40
	Isolador p/ chumbar 200mm
	Haste cobreada - 5/8" x 2,40mm - c/ solda exotérmica
	Captor tipo Franklin
	Cabo de cobre nú 35mm²
	Cabo de cobre nú 50mm²

NOTAS E ESPECIFICAÇÕES	
1.	TODAS AS PARTES METÁLICAS DAS ESTRUTURAS DEVEM SER INTERLIGADAS A MALHA DE ATERAMENTO POR MEIO DE CABO DE COBRE DE 35 MM² CONFORME ESPECIFICAÇÃO NAS DETALHES.
2.	O SPDA MESMO INSTALADO CONFORME A NBR 5418 NÃO PODE ASSUMIR A PROTEÇÃO ABSOLUTA DE UMA ESTRUTURA DE PESSOAS E BENS ENTRETANTO A APLICAÇÃO DESTA NORMA REDUZ DE FORMA SIGNIFICATIVA OS RISCOS DE DANOS DEVIDOS ÀS DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.
3.	O CABO DA DESCIDA DEVERÁ SER DE COBRE 35MM² VET A CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa. A PARTIR DESTA, A DESCIDA DO CABO DEVERÁ SER DE 35MM² ONDE NÃO HOUVER CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa, DEVEM SER INSTALADOS ELETRICISTAS COM A FINALIDADE DE PROTEGER O CABO DE 35MM² ATÉ A CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa.
4.	O BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL (BEP) DEVE SER LIGADO AO SISTEMA DE ATERAMENTO.
5.	AS CONEXÕES CAPDANTE E CARO-CAPTOR DEVEM SER EFETUADAS ATRAVÉS DE CONECTOR EM BRONZE ESTANHOADO PARA UM CABO 30x30x175MM COM GRUPO 11-40 CONECTOR CARO-CAPTOR DEVEM SER EFETUADAS ATRAVÉS DE CONECTOR TIPO SPIT-BOLT 30MM ACABAMENTO NATURAL.
6.	AS CONEXÕES ENTRE OS CABOS DA MALHA SOBRE A COBERTURA DEVEM SER EFETUADAS ATRAVÉS DE CONECTOR EM BRONZE PARA CABO 30MM² COM UM TERMINAL DE PRESSÃO EM CRUZ PARA DOIS CABOS 30MM² OU CONECTOR TIPO SPIT-BOLT PARA CABOS 30MM².
7.	A CARREGA DOS QUARCOS E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS, SEM COMO TODAS AS MASSAS METÁLICAS EM EVIDÊNCIA DEVEM SER ATERADAS.
8.	TODAS AS HASTES SERÃO CHAVADAS NO SOLO POR PERCUSSÃO, A UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30CM.
9.	AS TRÊS HASTES PRINCIPAIS AOS CABOS DE DESCIDA TERÃO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 2,40M.
10.	TODAS AS HASTES SERÃO INTERLIGADAS POR CORDELAÇÃO DE COBRE NÚ 35MM².
11.	TODAS AS MALHAS SERÃO INTERLIGADAS A DISTRIBUIÇÃO DAS HASTES E CORDELAÇÃO DEVE SEGUIR O DESENHO DO PROJETO.
12.	A MALHA DE ATERAMENTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 OHMS EM QUALQUER PUNTO DO ANO.
13.	O POSICIONAMENTO DAS CAIXAS DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL PODERÁ SER ALTERADO A LIGAÇÃO DO BARRAMENTO DEVERÁ SER EFETUADA NA HASTE DE ATERAMENTO NA PRIMEIRA.
14.	A INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E OBSERVAÇÃO, CADA PROTETOR DEVE SER ADEQUADO AOS EQUIPAMENTOS A PROTEGER, OS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO FAZEM PARTE DOS PROJETOS ELÉTRICO E TELEFÔNICO.
15.	O PROJETO DE BOMBA DE SUPORTE DE INSTALAÇÃO NAS PROTEÇÕES NÃO DEVE CONTER AQUELA NESTA ETAPA DO PROJETO. O NÍVEL DE ATERAMENTO SERÁ EXECUTADO NO PARÂMETRO DESTA FAVORECENDO UMA POSSÍVEL EXECUÇÃO DE SPDA NO LOCAL, ESTE DEVERÁ SEGUIR OS PADRÕES DO PROJETO ATUAL.

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APRESENTADORA DO SEDE DE SUÍDE:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO:

R.D. BR 364, KM 199, VILA SALMEM - RONDONÓPOLIS/MT

ÁREA DO TERRENO:

153.343,20 M²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:

31.611,03 M²

Conab

SONARE

SONAR DO SUL

AV. GENERAL VALDE, 211, RUA 104 - ED. MANOEL RONDON

BOQUEIRÃO DO SUL - RONDONÓPOLIS - RONDONÓPOLIS/MT

TEL: (68) 3241-1000

WWW.SONARECONSTRUTORA.COM.BR

TÍTULO DO PROJETO:

SPDA CONAB

ESPECIALIDADE DO PROJETO:

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

ASSUNTO:

PROJETO DE SPDA

ISOMÉTRICO

DETALHES

INFORMAÇÕES TÉCNICAS E EQUIPE:

THIAGO MENGATTI - CREA MT027989

ARQUIVO:

153.343,20 M²

ESCALA:

1:500

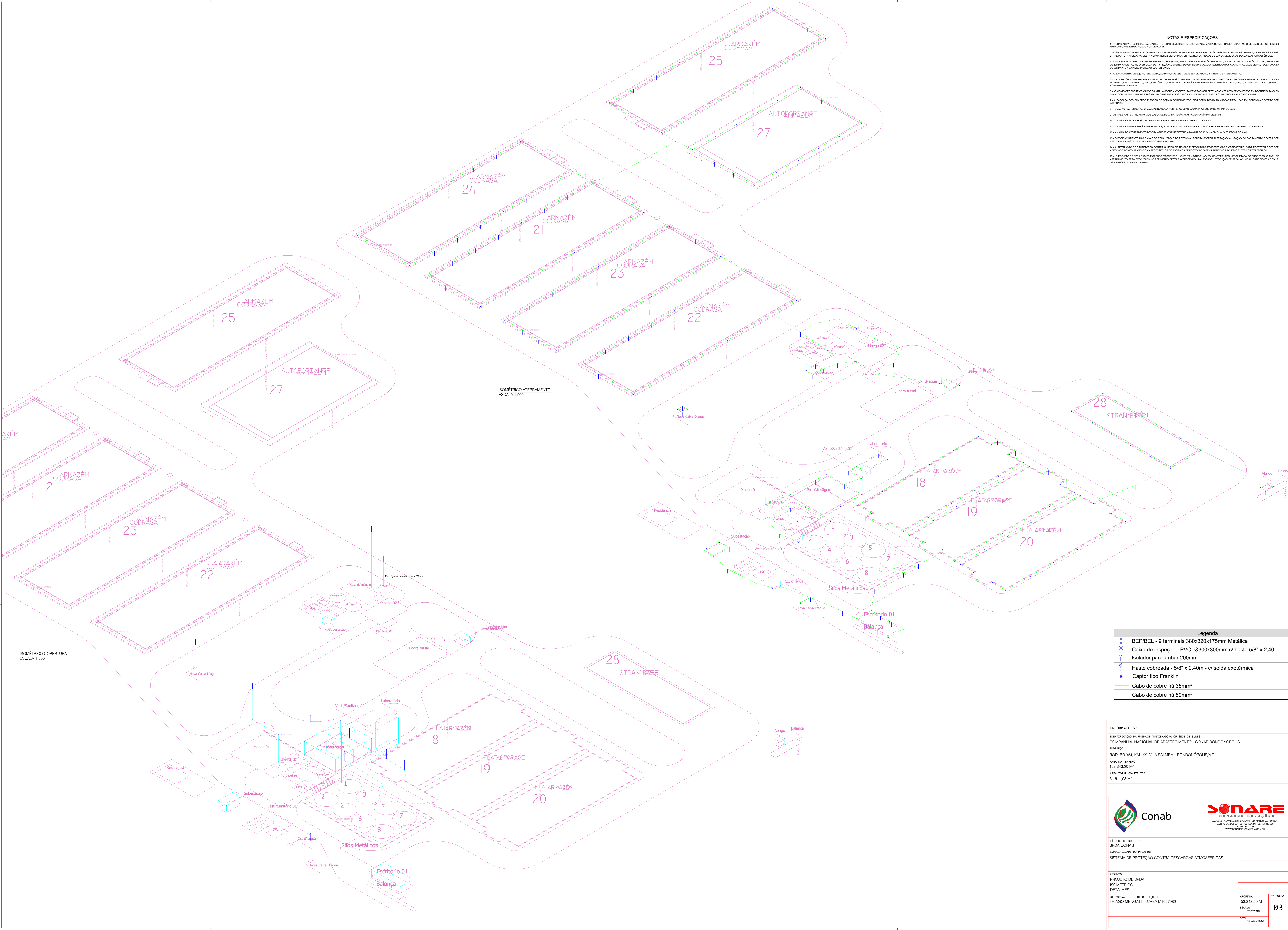
DATA:

26/06/2020

Nº FOLHA:

02

04



- NOTAS E ESPECIFICAÇÕES**
1. TODAS AS PARTES METÁLICAS DAS ESTRUTURAS DEVEM SER INTERLIGADAS A MALHA DE ATERRAMENTO POR MEIO DE CABO DE COBRE DE 50 MM² CONFORME ESPECIFICADO NOS DETALHES.
 2. O SPDA MESMO INSTALADO CONFORME A NBR 5548 NÃO PODE ASSEGURAR A PROTEÇÃO ABSOLUTA DE UMA ESTRUTURA DE PESSOAS E BENS. ENTÃO, A APLICAÇÃO DESTA NORMA TEM O CARÁTER DE PROTEÇÃO DE CARGAS INDIVIDUAIS AS DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.
 3. OS CABOS DAS DESCARGAS DEVEM SER DE COBRE 35MM², ATÉ A CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa, A PARTIR DESTA, A SEÇÃO DO CABO DEVE SER DE 35MM², ONDE NÃO HOUVER CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa, DEVEM SER INSTALADOS ELÉTRICAMENTE COM A FINALIDADE DE PROTEGER O CABO DE 35MM² ATÉ A CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa.
 4. O BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL (BEP) DEVE SER LIGADO AO SISTEMA DE ATERRAMENTO.
 5. AS CONDIÇÕES CATEGÓRICAS E CARACTERÍSTICAS DEVEM SER EFETUADAS ATRAVÉS DE CONECTOR EM BRONZE ESTANHADO PARA UM CABO 35MM² COM 35MM², E AO CONECTOR, CATEGÓRICAS DEVEM SER EFETUADAS ATRAVÉS DE CONECTOR TIPO SPIT-BOLT 35MM² - ACABAMENTO NATURAL.
 6. AS CONDIÇÕES ENTRE OS CABOS DA MALHA SOBRE A COBERTURA DEVEM SER EFETUADAS ATRAVÉS DO CONECTOR EM BRONZE PARA CABO 35MM² COM UM TERMINAL DE PRESSÃO EM CHUVA PARA CABO 35MM² OU CONECTOR TIPO SPIT-BOLT PARA CABO 35MM².
 7. A CAPAÇÃO DOS QUADROS E TODOS OS DEMais EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODAS AS MALHAS METÁLICAS EM ELEVADO DEVEM SER ATERRADAS.
 8. TODAS AS HASTES DEVEM SER CRIVADAS NO SOLO, POR PENCUSÃO, A UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30cm.
 9. AS TRÊS HASTES PRÓXIMAS AOS CABOS DE DESCARGA DEVEM APRESENTAR ATERRAMENTO MÍNIMO DE 2,4m.
 10. TODAS AS HASTES DEVEM SER INTERLIGADAS POR CONDUTORES DE COBRE 35MM².
 11. TODAS AS MALHAS DEVEM SER INTERLIGADAS, A DISTRIBUIÇÃO DAS HASTES E CONDUTORES, DEVE SER DE ACORDO COM O PROJETO.
 12. A MALHA DE ATERRAMENTO DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 10 Ohm EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO.
 13. O POSICIONAMENTO DAS CAIXAS DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL, PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO, A LIGAÇÃO DO BARRAMENTO DEVE SER EFETUADA NA HASTE DE ATERRAMENTO MAIS PRÓXIMA.
 14. A INSTALAÇÃO DE PROTETORES CONTRA SURTOS DE TENSÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS É OBRIGATORIA. CADA PROTETOR DEVE SER ADEQUADO AOS EQUIPAMENTOS A PROTEGER. OS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO FAZEM PARTE DO PROJETO ELÉTRICO E TELEFÔNICO.
 15. O PROJETO DE SPDA COM ESPECIFICAÇÕES EXISTENTES NÃO FOI CONTROLADO NESTA ETAPA DO PROCESSO. O NÍVEL DE ATERRAMENTO SERÁ EXECUTADO NO PERÍMETRO DESTA FAVORECENDO UMA POSSÍVEL EXECUÇÃO DE SPDA NO LOCAL. ESTE DEVE SER DE ACORDO COM O PROJETO FINAL.

Legenda	
	BEP/BEL - 9 terminais 380x320x175mm Metálica
	Caixa de inspeção - PVC- Ø300x300mm c/ haste 5/8" x 2,40
	Isolador p/ chumbar 200mm
	Haste cobreada - 5/8" x 2,40m - c/ solda exotérmica
	Captor tipo Franklin
	Cabo de cobre nú 35mm²
	Cabo de cobre nú 50mm²

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APRAZELADORA DO SEDE DE SURS:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO:
R.D. BR 364, KM 199, VILA SALMEM - RONDONÓPOLIS/MT

ÁREA DO TERRENO:
153.343,20 M²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:
31.611,03 M²



TÍTULO DO PROJETO:
SPDA CONAB

ESPECIALIDADE DO PROJETO:
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

ASSUNTO:
PROJETO DE SPDA
ISOMÉTRICO
DETALHES

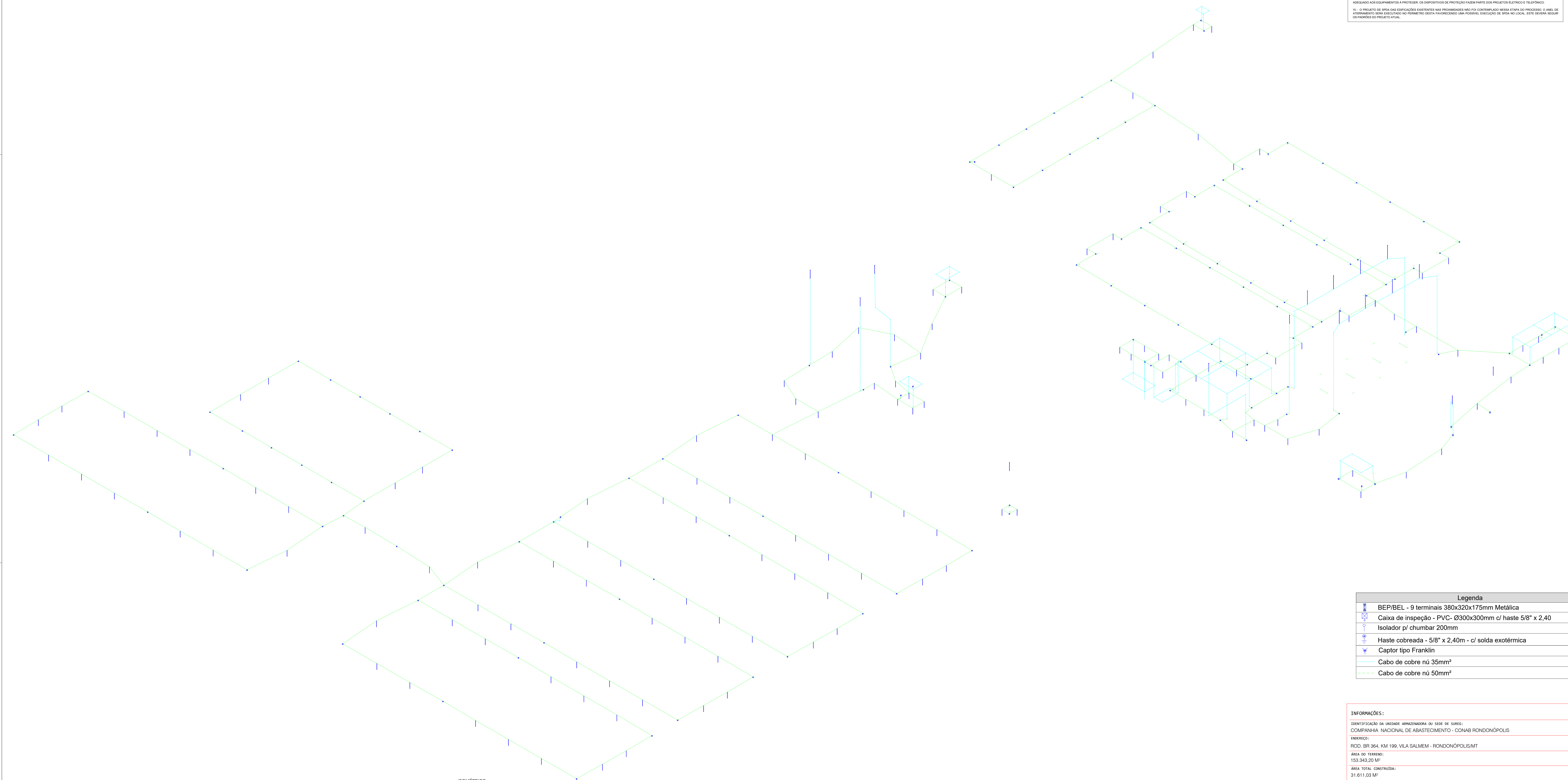
INFORMANTES TÉCNICOS E EQUIPE:
THIAGO MENGATTI - CREA MT027989

ARQUIVO:
153.343,20 M²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
26/06/2020

Nº FOLHA:
03
04



ISOMÉTRICO
SEM ESCALA

- NOTAS E ESPECIFICAÇÕES**
- 1 - TODAS AS PARTES METÁLICAS DAS ESTRUTURAS DEVEM SER INTERLIGADAS A MALHA DE ATERRAMENTO POR MEIO DE CABO DE COBRE DE 50 MM² CONFORME ESPECIFICADO NOS DETALHES.
 - 2 - O SPDA MESMO INSTALADO CONFORME A NBR 5419 NÃO PODE ASSEGURAR A PROTEÇÃO ABSOLUTA DE UMA ESTRUTURA, DE PESSOAS E BENS. ENTRETANTO, A APLICAÇÃO DESTA NORMA REDUZ DE FORMA SIGNIFICATIVA OS RISCOS DE DANOS DEVIDOS ÀS DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.
 - 3 - OS CABOS NÃO DEVEM SER DE MENOS DE COBRE 50MM² ATÉ A CASA DE APLICAÇÃO SUSPENSA. A PARTIR DESTA A LIGAÇÃO DO CABO DEVE SER DE 35MM². CABOS NÃO DEVEM TER CASA DE INSPEÇÃO SUSPENSA, DEVEM SER INSTALADOS ELETRODUTOS COM A FINALIDADE DE PROTEGER O CABO DE 50MM² ATÉ A CASA DE PROTEÇÃO VENTILADA.
 - 4 - O BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL, BEP/DEVE SER LIGADO AO SISTEMA DE ATERRAMENTO.
 - 5 - AS CONEXÕES CARDINANTE E CAPACITOR DEVEM SER EFETUADAS ATRAVÉS DE CONECTOR EM BRONZE ESTANADO PARA UM CABO 10/35MM² COM DIÂMETRO 10. AS CONEXÕES - CARDIGAROS - DEVEM SER EFETUADAS ATRAVÉS DE CONECTOR TIPO SPDT-BOLT 35MM² - ACABAMENTO NATURAL.
 - 6 - AS CONEXÕES ENTRE OS CABOS DA MALHA SOBRE A COBERTURA DEVEM SER EFETUADAS ATRAVÉS DE CONECTOR EM BRONZE PARA CABO 35MM² COM UM TERMINAL DE PRESSÃO EM CHUMBO PARA O CABO 35MM² O CONECTOR TIPO SPDT-BOLT 35MM² PARA CABOS 35MM².
 - 7 - A CARCASA DOS QUADROS E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO TODAS AS MASSAS METÁLICAS EM EVIDÊNCIA DEVEM SER ATERADAS.
 - 8 - TODAS AS HASTES SERÃO CRAVADAS NO SOLO, POR PERCUSSÃO, A UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50CM.
 - 9 - AS TRÊS HASTES PRÓXIMAS AOS CABOS DE DESCIDA DEVEM TER AFASTAMENTO MÍNIMO DE 2,4M.
 - 10 - TODAS AS HASTES SERÃO INTERLIGADAS POR CORDELOVA DE COBRE NÚ DE 50MM².
 - 11 - TODAS AS MALHAS SERÃO INTERLIGADAS A DISTRIBUIÇÃO DAS HASTES E CORDELOVAS. DEVE SEGUIR O DESENHO DO PROJETO.
 - 12 - A MALHA DE ATERRAMENTO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 10 OHM EM QUALQUER EPÓCA DO ANO.
 - 13 - O POSICIONAMENTO DAS CAIXAS DE IGUALIZAÇÃO DE POTENCIAL, PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO. A LIGAÇÃO DO BARRAMENTO DEVERÁ SER EFETUADA NA PARTE DE ATERRAMENTO MAIS PRÓXIMA.
 - 14 - A INSTALAÇÃO DE PROTETORES CONTRA SURTOS DE TENSÃO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS É OBRIGATORIA. CADA PROTETOR DEVE SER ADEQUADO AOS EQUIPAMENTOS A PROTEGER. OS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO FAZEM PARTE DOS PROJETOS ELÉTRICO E TELEFÔNICO.
 - 15 - O PROJETO DE SPDA DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES NÃO FOI CONTEMPLADO NESTA ETAPA DO PROCESSO. O ANEL DE ATERRAMENTO SERÁ EXECUTADO NO PERÍMETRO DESTA FAIXA PROTEGIDA, UMA POSSÍVEL EXECUÇÃO DE SPDA NO LOCAL, DEVE SEGUIR OS PADRÕES DO PROJETO ATUAL.

Legenda	
	BEP/BEL - 9 terminais 380x320x175mm Metálica
	Caixa de inspeção - PVC- Ø300x300mm c/ haste 5/8" x 2,40
	Isolador p/ chumbar 200mm
	Haste cobreada - 5/8" x 2,40m - c/ solda exotérmica
	Capto tipo Franklin
	Cabo de cobre nú 35mm²
	Cabo de cobre nú 50mm²

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE APRAZELADORA DO SEDE DE SURES:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RONDONÓPOLIS

ENDEREÇO:
R.D. BR 364, KM 199, VILA SALMEM - RONDONÓPOLIS/MT

ÁREA DO TERRENO:
153.343,20 M²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:
31.611,03 M²



TÍTULO DO PROJETO: SPDA CONAB	
ESPECIALIDADE DO PROJETO: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	
ASSUNTO: PROJETO DE SPDA ISOMÉTRICO	
INFORMANTES TÉCNICOS E EQUIPE: THIAGO MENGATTI - CREA MT027989	AMBITO: 153.343,20 M² ESCALA: INDICADA DATA: 26/06/2020
	Nº FOLHA 04 04



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Conab - Sureg-MT

Processo: 21447.000427/2021-71**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO N.º 21447.000427/2021-71**Contrato N.º: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA _____ PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 14/01/2021, Seção 1, pf. 165, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 26.461.699/0003-42, localizada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-903, representada pela Superintendente Regional, nomeada pela Portaria nº 203 de 23/06/2017 e pelo Gerente de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 210 de 12/05/2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 21447.000427/2021-71**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/20____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá

pelo Edital e seus Anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT, localizada na Rodovia BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico) aprovado no Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso, realizando em conformidade com as normas vigentes, e que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços compreendem a instalação/ implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT.

1.2.1. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da unidade armazenadora, tais como: acesso de viatura do CBMMT, resistência ao fogo dos elementos de construção, saídas de emergência, brigada de incêndio, detecção de incêndio, sinalização de emergência, hidrantes, sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), plano de intervenção de incêndio, controle de materiais de acabamento (CMAR), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras, conforme Projeto Executivo, Anexo III do Projeto Básico.

1.3. As especificações de componentes, práticas e métodos de instalação encontram-se dispostas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme detalhamento constante do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

3.2. A execução dos serviços será iniciada após 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo de Contrato.

3.3. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, admitida prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.

3.4. O prazo de garantia dos serviços se encontra previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época na qual, todos os ambientes devem estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados e manuais de operação/manutenção dos sistemas entregues.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que, atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”.

4.5. A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 12 (doze) meses para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5 %** (cinco por cento), conforme parâmetros do artigo 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA.

d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08%** (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

g) A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.3. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.4. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.7. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.2g; ou

c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.2g.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 e correrão por meio do PTRES Nº: **204105** - Natureza de Despesa: 33.90.39.05 - Fonte: 0100022135 do Plano Interno **RECUPERA UN**,

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico - Anexo I do Edital;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico - Anexo I do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.10. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.11. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

9.12. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

- 9.13.** atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
- 9.14.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- 9.15.** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.16.** relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.17.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.19.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- 9.20.** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.21.** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- 9.22.** indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 9.23.** Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Rondonópolis, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1.** As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 10.2.** As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
- 10.3.** A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
- 10.4.** A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e

independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.4. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

11.5. A CONTRATADA deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.6. É vedada à CONTRATADA a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

11.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

11.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

11.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

11.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) Outras formas vedadas pelo poder público.

11.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

d) A CONTRATADA que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente habilitados e designados.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

13.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico - Anexo I do Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

14.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

- a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- b) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- c) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- d) O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos

pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

d.1) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

d.2) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.8. As eventuais multas impostas a CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

15.2. Caso a CONTRATANTE opte por prorrogar o contrato, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou

Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

16.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

16.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

16.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.5.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

16.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6.4. tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua

atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.7. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta e no artigo 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços descritos no Projeto Básico, Anexo I do Edital, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

18.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratado é da CONTRATADA e não poderá ser

transmitida aos subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS LICENÇAS E FRANQUIAS.

19.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA ou CAU e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra. A CONTRATADA deverá apresentar a anotação de responsabilidade da obra em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

19.2. Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

19.4. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

20.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

20.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

20.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

20.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

20.5. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

20.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

20.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

20.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

20.8.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

20.8.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

20.8.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

20.8.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

20.8.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

20.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

20.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

20.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

20.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DANOS ÀS INSTALAÇÕES

21.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

21.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

22.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

22.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

22.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

22.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

23.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

23.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS

24.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

24.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

24.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

24.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

24.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

24.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

26.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

27.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

28.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

30.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas no Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

31.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

31.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

31.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela

FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

31.5. Todos os empregados da CONTRATADA, deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, assim como cursos de NR 33 (espaço confinado), NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (serviços em eletricidade), sendo que todos os equipamentos, como detectores de gases, detectores de tensão, etc; assim como EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa CONTRATADA.

31.6. A empresa CONTRATADA deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.

31.7. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico - Anexo I do Edital.

31.8. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico - Anexo I do Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

32.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

32.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Várzea Grande/MT, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **ARIELLY DE SOUSA FARIAS, Analista Administrativo - Conab**, em 04/11/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24773342** e o código CRC **DE321EB7**.

Referência: Processo nº.: 21447.000427/2021-71
--

SEI: nº.: 24773342
